



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 802

Sexta-feira - 12 de Agosto de 2011

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos.....	2
Arroio Trinta.....	3
Atalanta.....	5
Biguaçu.....	5
Braço do Trombudo.....	6
Caçador.....	13
Campo Alegre.....	19
Campos Novos.....	21
Canoinhas.....	21
Capinzal.....	21
Catanduvas.....	24
Chapadão do Lageado.....	24
Concórdia.....	26
Cordilheira Alta.....	28
Curitibanos.....	29
Ermo.....	29
Forquilha.....	30
Fraiburgo.....	31
Garopaba.....	32
Gaspar.....	33
Governador Celso Ramos.....	33
Guaramirim.....	33
Herval do Oeste.....	34
Imbituba.....	36
Iomerê.....	40
Irineópolis.....	40
Itaiópolis.....	41
Joaçaba.....	41
José Boiteux.....	43
Lages.....	44
Lauro Muller.....	45
Luzerna.....	46
Maracajá.....	47
Meleiro.....	48
Morro da Fumaça.....	49
Nova Trento.....	50
Novo Horizonte.....	53
Pinheiro Preto.....	54
Porto União.....	55
Rio do Sul.....	65
Salto Veloso.....	71
São Lourenço do Oeste.....	71
São Pedro de Alcântara.....	74
Schroeder.....	74
Siderópolis.....	74
Timbó.....	74
Vidal Ramos.....	84
Videira.....	85

Associações

AMAUC.....	89
------------	----

Consórcios

ARIS.....	96
CIGA.....	96
CINCO.....	97

Alto Bela Vista

PREFEITURA

Decreto N° 1.399, de 10 de Agosto de 2011

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR VENDAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo n.º 17, do Decreto Federal n.º 7.257, de 04 de agosto de 2010, na Lei Estadual n.º 10.925, de 22 de setembro de 1998, no Decreto Estadual n.º 3.924, de 11 de janeiro de 2006, e na Resolução n.º 03, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil e no art. 99, XXX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO QUE:

- O Vendaval de grande intensidade que atingiu o município de Alto Bela Vista no dia 09 de Agosto de 2011, com duração aproximada de 40 minutos e que afetou todo o território do município, conforme mapa do município em anexo;

- como conseqüências deste desastre, resultaram danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, designada pelo Decreto n.º 555 de 03 de janeiro de 2005, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, conforme ata lavrada em ata n.º 20, de 29 de Abril de 2010, cópia em anexo;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, aliado aos prejuízos nos serviços de transporte rodoviário, e o comprometimento das rodovias e acessos secundários.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n.º 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o território do município de Alto Bela Vista, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental, estabelecido pelo AVADAN e pelo croqui da área afetada, anexos a este decreto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, como objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 (sessenta dias), revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (Cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 10 de Agosto de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Antônio Carlos

PREFEITURA

1º Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 088/2011 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: nº 088/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 057/2011 - Pregão Presencial nº. 030/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: SULCATARINENSE - Mineração, Artefatos de Cimento, Britagem e Construções Ltda; Objeto: Aquisição de material de estrada "bica corrida", para manutenção e conservação das estradas vicinais de Antônio Carlos; Valor do Aditivo: R\$ 6.975,00 (Seis mil novecentos e setenta e cinco reais); Valor do contrato aditivado: R\$ 34.875,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Antônio Carlos, 11 de Agosto de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

1º Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 185/2011 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: nº. 185/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 104/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: Mega Comércio de Peças e Serviços Automotivos; Objeto: aquisição de peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas do Caminhão Basculante Volkswagen, placa MCX 9762, da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor do Aditivo: R\$ 2.521,50; Valor do Contrato

Aditivado: R\$ 13.521,50 (Treze mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Antônio Carlos, 11 de Agosto de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 200/2011 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 200/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 112/2011 - Pregão Presencial nº. 067/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Edson Pauli Eletrotécnico - ME; Objeto: Aquisição de discos diagramados para utilização em tacógrafos nos veículos da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos; Valor: R\$ 1.770,00 (Um mil setecentos e setenta reais).

Antônio Carlos, 09 de Agosto de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Chamada Pública Nº 009/2011 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVITE

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA às 18:00 horas do dia 16 de agosto de 2011, no Auditório da Câmara de Vereadores, para discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal, relacionadas a investimentos e geração de despesas a serem incluídas na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2012, extraídas dos objetivos e metas constantes do PLANO PLURIANUAL aprovado para o período de 2010 a 2013.

Antônio Carlos, 10 de agosto de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 340/2011 PORTARIA Nº 340/2011 Concede Licença a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal do município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 80 da Lei 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, por 30 dias, ao servidor, SALMA INES SENS MACHADO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a contar de 03 de Agosto de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de Agosto de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 10 de Agosto de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 341/2011

PORTARIA Nº 341/2011

Concede Licença Maternidade a servidora.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal do município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº, 1225/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA MATERNIDADE, por 180 dias, a servidora, CRISTIANE GELSLEICHTER, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 11 de Agosto de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de Agosto de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 11 de Agosto de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 342/2011

PORTARIA Nº 342/2011

Concede Licença Premio a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal do município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 621/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, convertida em pecunia, ao servidor, FERNANDO NILO HOFFMANN, ocupante do Cargo de MOTORTISTA I, referente ao periodo aquisitivo de Fevereiro/2006 a Fevereiro/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de Agosto de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 11 de Agosto de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Arroio Trinta

PREFEITURA

Decreto Nº 1418, de 10 de agosto de 2011.

DECRETO Nº 1418, de 10 de agosto de 2011.

Publica as Inscrições do Processo Seletivo do Município de Arroio

Trinta - SC, e dá ou-tras providências.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam publicadas as inscrições de nº 001 a 015 para o preenchimento das vagas do Processo Seletivo, conforme Edital nº 001/2011 de 11/07/2011.

Art. 2º Fazem parte integrante do presente Decreto, as relações de inscritos para o Processo Seletivo, Anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vi-gente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 10 de agosto de 2011.

CLÁUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2011.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº Pro-tocolo	Candidato	Nº Identi-dade	Nº CPF	D. Nascimento
001	Inhara da Cruz Anciliero	2.977.969	893.373.609-34	03/02/1974
002	Juliana Zotto	4.978.755	047.505.029-01	23/08/1983
003	Sibelen Lidani	4.948.378	010.818.009-33	18/11/1986
004	Simeia do Prado	4.978.536	053.949.549-25	23/01/1985
005	Eliane Rose Perovano Koslowski	3.986.384	026.551.239-56	02/07/1976
006	Vanessa Verona	5.828.023	075.119.779-36	20/06/1992
007	Salette Czerniak	6.639.674	025.101.489-40	06/01/1976
008	Jeane Pagliari	5.147.334-8	064.353.559-40	27/09/1986
009	Taciane Nesi	4.978.761	065.159.989-02	26/05/1990
010	Vanessa de Oliveira	5.173.232-7	058.460.839-00	26/05/1991
011	Elizete Alves de Souza de Sales	4.624.537	042.535.209-95	23/11/1982
012	Maristela Serighelli Biava	2.665.096-7	854.022.069-53	24/08/1971
013	Marli Aparecida Pires	2.970.778	837.755.879-34	27/09/1973
014	Vera Lúcia Cividini Ariati	1.913.632	665.184.239-00	29/09/1968
015	Rosimeri Mezzari	4.623.298	061.058.259-35	06/05/1987
Total de Inscritos: 15				

Arroio Trinta - SC, 10 de agosto de 2011.

CLÁUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1419, de 11 de agosto de 2011.

DECRETO Nº 1419, de 11 de agosto de 2011.

Homologa as Inscrições do Processo Seletivo do Município de Arroio Trinta - SC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições de nº 001 a 015 para o preenchimento das vagas do Processo Seletivo, conforme Edital nº 001/2011 de 11/07/2011.

Art. 2º Fazem parte integrante do presente Decreto, as relações de inscritos para o Processo Seletivo, Anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 11 de agosto de 2011.

CLÁUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2011.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº Protocolo	Candidato	Nº Identidade	Nº CPF	D. Nascimento
001	Inhara da Cruz Ancillero	2.977.969	893.373.609-34	03/02/1974
002	Juliana Zotto	4.978.755	047.505.029-01	23/08/1983
003	Sibelen Lidani	4.948.378	010.818.009-33	18/11/1986
004	Simeia do Prado	4.978.536	053.949.549-25	23/01/1985
005	Eliane Rose Perovano Koslowski	3.986.384	026.551.239-56	02/07/1976
006	Vanessa Verona	5.828.023	075.119.779-36	20/06/1992
007	Saleta Czerniak	6.639.674	025.101.489-40	06/01/1976
008	Jeane Pagliari	5.147.334-8	064.353.559-40	27/09/1986
009	Taciane Nesi	4.978.761	065.159.989-02	26/05/1990
010	Vanessa de Oliveira	5.173.232-7	058.460.839-00	26/05/1991
011	Elizete Alves de Souza de Sales	4.624.537	042.535.209-95	23/11/1982
012	Maristela Serighelli Biava	2.665.096-7	854.022.069-53	24/08/1971
013	Marli Aparecida Pires	2.970.778	837.755.879-34	27/09/1973
014	Vera Lúcia Cividini Ariati	1.913.632	665.184.239-00	29/09/1968
015	Rosimeri Mezzari	4.623.298	061.058.259-35	06/05/1987
Total de Inscritos: 15				

Arroio Trinta - SC, 11 de agosto de 2011.

CLÁUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Tomada de Preços Nº 0015/2011.**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços nº 0015/2011.

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL NO MIRANTE DA APARECIDA E FAMÍLIAS PRÓXIMAS AO MIRANTE, (VALMIR SÔNAGO E WILSON HUF), NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, INCLUINDO AS

BOMBAS, RESERVATÓRIO D'ÁGUA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00h do dia 30/08/2011.

Abertura dos Envelopes: Às 09:30h do dia 30/08/2011.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 09 de agosto de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 154, de 08/08/2011.

PORTARIA Nº 154, de 08/08/2011.

Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1043 de 02/07/2004, a Senhora MARIANA LUCIETTO PICCININI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 000.310.690-02 e Identidade nº 3080611647, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta - SC, para exercer o cargo de MÉDICO, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 08/08/2011 à 31/01/2012.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 08 de agosto de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 155, de 10/08/2011.

PORTARIA Nº 155, de 10/08/2011.

Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1102/2005 e suas alterações posteriores, Lei nº 1043/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 002 de 14/10/2009,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público, SONIA FATIMA NESI TERCI, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua

Joinville, no Município de Arroio Trinta - SC, inscrito no CPF sob nº 613.134.759-04 e Identidade nº 1.913.643, classificado em 2º lugar no concurso público, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de RECEPCIONISTA, Nível CE-05, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30 horas de 2ª à 6ª feira, com vencimentos em Lei, a partir do dia 10 de agosto de 2011.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 10 de agosto de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 156, de 10/08/2011.
PORTARIA Nº 156, de 10/08/2011.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA SONEGO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AUXILIAR OPERACIONAL I, relativas ao período aquisitivo de 03/08/2010 à 03/08/2011, e gozo das mesmas no período de 15/08/2011 a 13/09/2011, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 10 de agosto de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 157, de 10/08/2011.
PORTARIA Nº 157, de 10/08/2011.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, SANTO POSATO, brasileiro, viúvo, ocupante do cargo de Provimento Efetivo ADVOGADO, relativas ao período aquisitivo de 03/08/2010 à 03/08/2011, e gozo das mesmas no período de 10/08/2011 a 30/08/2011, e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 10 de agosto de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Atalanta

PREFEITURA

Lei Nº 1215/2011

LEI Nº 1215/2011

"O MUNICÍPIO DE ATALANTA, RECONHECE PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE RIBEIRÃO MATILDE - ARIMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRAZ BILCK, Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Poder Público do Município de Atalanta reconhece para fins de Utilidade Pública, a entidade denominada de "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE RIBEIRÃO MATILDE - ARIMA", inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 10.480.816/0001-13, com sede na Estrada Geral s/nº. Bairro Ribeirão das Pedras II no Município de Atalanta.

Art. 2º. O Município assegura a entidade todos os direitos e vantagens previstas em Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições editadas em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Em 10 de agosto de 2011.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA

Aviso de Pregão Presencial 187/2011-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 187/2011-PMB

OBJETO: aquisição de madeira pinus tendo em vista a necessidade de prateleiras para o uso arquivo municipal.

Data da abertura da documentação e proposta de preços: 25/08/2011 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 10 de agosto de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Decreto 033/2011

DECRETO Nº 033/2011 10.08.2011.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por Enxurradas ou Inundações Bruscas.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art 52, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a Enxurrada ocorrida nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2011, atingindo parte do Município, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexos ao presente Decreto;

- como consequência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário atingido pelo desastre, a tendência para o agravamento da situação, o despreparo da Defesa Civil, entre outros.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo

sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Braço do Trombudo - SC, 10 de agosto de 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Ata de Registro de Preço 16/2011

Página: 1/7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2011

Número do Registro de Preços: 16/2011

Data do Registro: 12/05/2011

Válido até: 12/05/2012

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABOBRINHA, unidades de tamanho médio, unidades integras, fresca e limpas, sem machucados. (8146)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	ITALIA	0	3,7121	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	3,7200	2
2	Açúcar refinado especial (pct 5kg) (7430)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	CARAVELAS	0	8,6480	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	ALTO ALEGTE	0	8,7500	2
3	AIPIM descascado congelado, pedaços de tamanho médio, limpos e bem conservados (8166)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	MANDIOCA	0	3,8113	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	3,8200	2
4	ALFACE LISA, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio. (8143)	UND	NELSON KNAUL ME (6852)	LISA	0	1,4766	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	1,4800	2
5	ALHO graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murchos. (8161)	CB	NELSON KNAUL ME (6852)	ARGENTINA	0	1,0776	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	1,0800	2
6	Arroz (pct de 5 kg) (7434)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	DO VALE	0	5,6089	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	STACK	0	5,6831	2
7	BACON (5340)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	BONATTI	0	15,4295	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	BONATTI	0	15,5642	2
8	BANANA COMUM, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8148)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	CATURRA	0	1,2372	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	1,2400	2
9	BATATA DOCE ROXA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8152)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	ROXA	0	2,0753	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	2,0800	2
10	BATATA INGLESA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8153)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	MONALIZA	0	1,7959	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	1,8000	2
11	BETERRABA, unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. (8159)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	2,2150	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	2,2200	2
12	BIFE DE COXÃO MOLE BOVINO, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8182)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	13,5698	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MENESTRINA	0	13,6812	2
13	BROCOLIS, maço frescos e limpos, com cor característica. (8144)	UND	NELSON KNAUL ME (6852)	CHINESA	0	3,3723	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	3,3800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2011

Número do Registro de Preços: 16/2011

Data do Registro: 12/05/2011

Válido até: 12/05/2012

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	caldo de bacon (cx c/ 6 und) (7503)	CX	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MAGGI	0	1,0785	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KNORR	0	1,1006	2
15	caldo de feijão (cx c/ 6 und) (7504)	CX	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MAGGI	0	1,0785	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KNORR	0	1,1006	2
16	caldo de galinha (cx c/ 6 und) (7502)	CX	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	KNORR	0	1,3689	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KNORR	0	1,3696	2
17	CALDO DE LEGUMES, caixa com 6 unidades (8177)	CX	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MAGGI	0	1,1615	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KNORR	0	1,1658	2
18	CANELA EM PÓ (3025)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	NEILAR	0	1,1615	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NEILAR	0	1,1821	2
19	CARNE BOVINA MOIDA DE 1°, fresca, isenta de cartilagens, ossos. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso, registro do produto no SIF ou CISPOA. (8186)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	13,2062	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MENESTRINA	0	13,3047	2
20	CARNE BOVINA tipo COXÃO MOLE, fresca, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8189)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	13,5698	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MENESTRINA	0	13,6812	2
21	CARNE BOVINA tipo PALETA SETE, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso. Registro do produto no SIF ou CISPOA. (8184)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	8,4791	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MENESTRINA	0	8,5351	2
22	CEBOLA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8157)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	NACIONAL	0	1,5265	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	1,5300	2
23	CEBOLINHA, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr (8168)	MÇ	NELSON KNAUL ME (6852)	TEMPERO VERDE	0	1,3370	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	1,3400	2
24	CENOURA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8156)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	MINEIRA	0	3,6018	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	3,6100	2
25	CHUCHU, unidades íntegras, frescas, limpas, firme sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades (8158)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	1,7760	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	1,7800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2011

Número do Registro de Preços: 16/2011

Data do Registro: 12/05/2011

Válido até: 12/05/2012

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
38	FERMENTO QUIMICO.(Lata com 250g. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Com data de fabricação e/ou lote e prazo de validade de, no mínimo 4 meses). (2382)	LT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ROYAL	0	3,4811	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	ROYAL	0	3,5011	2
39	FUBÁ DE MILHO PRÉ COZIDO (PCT 500 GR) (5675)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	SINHA	0	1,3689	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	POLENTINA	0	1,3778	2
40	GALINHA CAIPIRA, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8169)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	MACEDO	0	3,6528	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	BIG FRANGO	0	3,6651	2
41	LARANJA, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (8150)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PERA	0	2,4045	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	2,4100	2
42	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (8187)	L	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MIMI	0	1,7405	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	AUROLAT	0	1,7520	2
43	LÍNGUA BOVINA LIMPA (5551)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	7,9336	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MENESTRINA	0	7,9912	2
44	LINGUIÇA MISTA, com identificação do produto, rótulo contendo fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8175)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	BONATTI	0	9,3055	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	INACIO	0	9,3718	2
45	LINGUICINHA DE FRANGO (5550)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	BONATTI	0	5,0577	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	BONATTI	0	5,1043	2
46	LOURO EM FOLHAS, seco, em pacote 5g (8185)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	NEILAR	0	0,6222	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NEILAR	0	0,6277	2
47	MAÇÃ FUJI, vermelha, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados (8149)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	FUJJI	0	2,9832	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	2,9900	2
48	Macarrão espaguete furadinho c/ ovos (pct 500gr) (7505)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	ORQUIDEA	0	1,6095	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	GERMANI	0	1,6223	2
49	MACARRÃO FRESCO tipo TALHARIM, pct 500gr (8173)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NISSIM	0	3,2284	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	DBOA	0	3,2771	2
50	Macarrão parafuso c/ ovos (pct 500gr) (7674)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	ORQUIDEA	0	1,4519	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 5/7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2011

Número do Registro de Preços: 16/2011

Data do Registro: 12/05/2011

Válido até: 12/05/2012

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	GERMANI	0	1,4674	2
51	MACARRÃO TIPO PENNE com ovos, embalagem de 500g (8178)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	GERMANI	0	1,6468	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	ORQUIDEA	0	1,6510	2
52	MAMÃO FORMOSA, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas. (8151)	UND	NELSON KNAUL ME (6852)	FORMOSA	0	3,4621	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	3,4700	2
53	MANJERICÃO seco em flocos, pacote com 5g (8181)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	BRETZKE	0	1,0680	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	BRETZKE	0	1,0785	2
54	MANTEIGA COM SAL, obtido do creme de leite pasteurizado (nata), pacote de 500g (8193)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	DO VALE	0	7,8182	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	TIROL	0	7,8816	2
55	Margarina com sal (pt de 500 gr) (7450)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	SOYA	0	1,1615	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	SOYA	0	1,1821	2
56	MILHO (LTA DE 200 GR) (1560)	LTD	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LAR	0	0,8213	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	GOIAS VERDES	0	0,8642	2
57	MÚSCULO BOVINO, sem osso, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8174)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	8,4460	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MENESTRINA	0	8,4932	2
58	Óleo de soja refinado 900 ml (7451)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	SOYA	0	2,5599	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	PURITY	0	2,5719	2
59	ORÉGANO (100GR) (6147)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	NEILAR	0	1,8667	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NEILAR	0	1,8751	2
60	OVOS DE GALINHA, tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem (8191)	DZ	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	RONCHI	0	3,0124	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	FRIOLAR	0	3,0412	2
61	Pão caseiro fatiado, unidade com peso aproximado de 500g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. (8127)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KI SABOR	0	3,1795	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	KI SABOR	0	3,2190	2
62	PEITO DE FRANGO com osso, fresco e ou congelado. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8192)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	MACEDO	0	5,4296	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 6/7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2011

Número do Registro de Preços: 16/2011

Data do Registro: 12/05/2011

Válido até: 12/05/2012

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MACEDO	0	5,4390	2
63	PEIXE TIPO CARPA, limpo (sem cabeça, sem pele), sem acúmulo de líquido (8171)	KG	PESQUE E PAGUE WETZEL - LEILA ARIANE WETZEL ME.. (8686)	WETZEL	0	8,0000	1
64	PEPINO SALADA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8165)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	CAIPIRA	0	2,3946	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	2,4000	2
65	PERNIL SUINO SEM PELE, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8176)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	FRIGOWIL	0	6,2973	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MENESTRINA	0	6,3176	2
66	PIMENTA EM PO (1943)	TB	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	NEILAR	0	1,4934	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NEILAR	0	1,5000	2
67	PIMENTÃO VERDE, tamanho médio, fresco e limpo, cor e formação uniforme, sendo firme sem lesões, perfurações e cortes. (8162)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	VERDE	0	3,4322	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	3,4400	2
68	QUEIJO tipo MUSSARELA, isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação, embalagem, validade. (8190)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	PASSO MANSO	0	13,6029	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	TAIO	0	13,7231	2
69	RABANETE, fresco, firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes (8147)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	VERMELHA	0	4,7392	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	4,7500	2
70	REPOLHO, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo. (8154)	UND	NELSON KNAUL ME (6852)	VERDE	0	2,0853	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	2,0900	2
71	Sal refinado (pct 1 kg) (7457)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	GLOBO	0	0,8711	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ZIZO	0	0,8723	2
72	SALSA LISA, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr (8167)	MÇ	NELSON KNAUL ME (6852)	TEMPERO VERDE	0	1,3370	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	1,3400	2
73	SUCO EM PÓ, pacote com 35g, sendo seu rendimento de 1lt, nos sabores uva, tangerina, morango, manga, maçã, limão e laranja. (8180)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	PIKO	0	0,5808	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	TRINK	0	0,6033	2
74	TEMPERO EM PASTA completo, pote com 300gr (8179)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	KALUKE	0	1,1698	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NEILAR	0	1,1740	2
75	TOMATE, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8155)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	LONGA VIDA	0	2,7438	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 7/7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2011**Número do Registro de Preços: 16/2011****Data do Registro: 12/05/2011****Válido até: 12/05/2012****Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	2,7500	2
76	Vinagre de 900ml (7460)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	HENNING	0	0,7052	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	HENNING	0	0,7174	2

BRACO DO TROMBUDO , 12 de Maio de 2011.

Caçador

PREFEITURA

Editais de Processo Seletivo Nº 002 - Fundema PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EDITAL Nº 002/2011 - Fundema

O Prefeito Municipal de Caçador-SC e a Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais considerando a necessidade de contratar pessoal TORNAM PÚBLICO, por meio do presente Edital, o regulamento do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, motivada pela falta de servidores no quadro permanente a suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, até realização de concurso público, para a realização dos serviços de limpeza e varrição de ruas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo de Seleção Simplificado a que se refere o presente edital são da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 4.945, de 08 de agosto de 2011.

1.2. Cabe ao Município de Caçador definir os locais em que há necessidade de profissionais para atuar nos programas.

2. OBJETO

O presente Processo Seletivo tem por finalidade a contratação de pessoal em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, conforme necessidade do Município de Caçador, e presente o interesse público.

3. REGIME JURÍDICO

3.1. As contratações temporárias para as quais se faz o presente processo estão respaldadas pela Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010.

4. DOS CARGOS

4.1. Os cargos a serem preenchidos através deste edital, com as respectivas vagas, escolaridade, carga horária e vencimentos, são os constantes dos anexos I e II deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.1.2. cumprir os requisitos de habilitação mínima para o cargo;

5.2. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de seu indeferimento:

- 5.2.1. cópia do documento de identidade;
- 5.2.2. cópia do CPF;
- 5.2.3. certificado de quitação militar, se do sexo masculino;
- 5.2.4. cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação;
- 5.2.5. cópia da certidão de casamento, se for casado;
- 5.2.6. Certidão de Nascimento dos filhos menores, se possuir;
- 5.2.7. Certificado de conclusão de ensino fundamental;

5.3. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 15 a 26 de agosto de 2011, das 13h30 às 18h30, no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Caçador, situado na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, MEDIANTE entrega do Formulário de

Inscrição, constante do presente edital (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo candidato, juntamente com os documentos enumerados nos itens 5.1 e 5.2 do presente Edital.

5.4. Preenchido formulário de inscrição, o candidato deverá revisá-lo, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas e documentos anexados.

5.5. O candidato na entrega do formulário de inscrição receberá um protocolo onde constará a lista de documentação entregue.

5.6. Será permitida somente uma inscrição por candidato, vedada mais de uma inscrição ainda que em editais distintos.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas existentes (art. 17, VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 8º do Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto nº 3.594/06), no montante de vagas que couber, mediante declaração expressa no Formulário de Inscrição e desde que esses candidatos alcancem pontuação que os habilite à classificação no processo seletivo.

6.2. Na aplicação do percentual a que se refere o item anterior, será desprezada a fração, se inferior 0,5 (meio), ou equivalente ao inteiro, se igual ou superior 0,5 (meio).

6.3. Serão consideradas necessidades especiais aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.4. O candidato portador de necessidades especiais classificado no presente processo seletivo será submetido, antes da admissão, à perícia por Junta Médica Oficial do Município, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação e grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo pretendido.

6.5. Após perícia, se favorável, serão os candidatos nomeados, observando-se a ordem de classificação. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial do Município, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

6.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e à avaliação.

6.7. A inexistência de candidatos enquadrados nos critérios definidos nos subitens anteriores ou no caso de reprovação desses candidatos, ou a incompatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual concorreu, acarretará a desclassificação do candidato e as vagas a eles reservadas serão revertidas para os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

6.8. Os candidatos portadores de necessidades especiais que no ato da inscrição não declararem essa condição não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

6.9. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7. SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada pela Comissão a que se refere o item 1.1 deste edital.

7.2. O exame de seleção será feito através da análise do curriculum vitae, dos documentos referentes à titulação e do comprovante de tempo de serviço na função, apresentados no ato da inscrição.

7.3. As fotocópias dos documentos apresentados no ato da inscrição deverão ser autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição.

7.4. A pontuação será atribuída conforme descrito no anexo II deste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por pontos, somados os de titulação e contagem de tempo de serviço na função exigida.

8.2. Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo serão chamados, de acordo com a classificação obtida e a disponibilidade de vagas existentes.

8.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

8.3.1. comprovar maior experiência profissional na função exigida;

8.3.2. comprovar maior encargo de família, mediante cópia de Certidão de Nascimento dos filhos.

8.3.3. for o mais idoso.

9. REMUNERAÇÃO

9.1. O salário do contratado é mensal.

9.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social (art. 201, CF)

9.3. O contrato é de natureza administrativa.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado através de publicação no diário oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), na página eletrônica www.cacador.sc.gov.br e no Mural Público Municipal.

10.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados: uma apenas com os portadores de necessidades especiais e outra com todos os classificados.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção Simplificado, na forma do Anexo IV deste Edital;

b) seja entregue no Protocolo da Prefeitura, situada à Avenida Santa Catarina, n.195, Centro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato que motivou a reclamação;

c) os motivos apresentados sejam especificados com clareza e amplamente fundamentados;

d) será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra "b" do item 11.1;

11.2. A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no diário oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), na página eletrônica www.cacador.sc.gov.br e no Mural Público Municipal.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos para a contratação será publicada no diário oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), na página eletrônica www.cacador.sc.gov.br e no mural público.

12.2. O candidato que não atender à convocação de que trata este item no prazo de 72 (setenta e duas) horas será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado.

12.3. Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações das convocações, nos locais especificados no item 12.1., ficando responsáveis em atender ao ato convocatório no prazo estipulado no item 12.2..

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação no Processo Seletivo a que se refere este edital não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecerá a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições contidas neste Edital.

13.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

13.3. As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

13.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

13.7. Este Processo Seletivo será válido por 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, por decisão do Sr. Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal.

DENISE CHIARELLO HARTMANN

Presidente da Fundema.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO MÍNIMA, VAGAS E VENCIMENTOS

FUN-01	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	44	Ensino Fundamental Completo	15	636,00
--------	---------------------------------------	----	-----------------------------	----	--------

ANEXO II

QUADROS DE PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

Titulação	Pontos
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	1
Comprovação de experiência no Serviço Público (Para cada semestre completo) na função do cargo pretendido ou função compatível (máximo de 3 pontos)	0,2
Comprovação de experiência no Serviço Privado em função compatível (para cada semestre completo), com registro na Carteira de Trabalho Profissional - CTPS (máximo de 2 pontos)	0,1

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ (a ser preenchida pelo protocolo)

CARGO PRETENDIDO: _____ CÓDIGO: _____

FUNDEMA

Nome completo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ - _____ Cidade: _____
 Estado: _____
 Telefones de contato: (____) _____ Cel.: (____) _____
 E-mail: _____
 Portador de Deficiência: () Não () Sim: Qual? _____

Declaro ser verdadeiras as informações acima prestadas, bem como estou de acordo com as normas do Edital de Processo Seletivo e Formação de Cadastro de Reserva nº 002/2011.

Caçador, _____, de agosto de 2011.

Assinatura

ANEXO IV
 FORMULÁRIO PARA RECURSO

AO PRESIDENTE DE COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO - PARA ATUAÇÃO NA FUNDEMA

NOME DO CANDIDATO: _____
 DATA: ____/____/_____
 No. DE INSCRIÇÃO: _____
 CARGO: _____ CÓDIGO CARGO: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Caçador, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do Recorrente

Edital de Processo Seletivo Nº 003 - Prefeitura
 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
 EDITAL Nº 003/2011 - Prefeitura

O Prefeito Municipal de Caçador-SC, no uso de suas atribuições legais considerando a necessidade de contratar pessoal TORNA PÚBLICO, por meio do presente Edital, o regulamento do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, motivada pela falta de servidores no quadro permanente a suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, até realização de concurso público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo de Seleção Simplificado a que se refere o presente edital são da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 4.946, de 08 de agosto de 2011.

1.2. Cabe ao Município de Caçador definir os locais em que há necessidade de profissionais para atuar nas Secretarias Municipais.

2. OBJETO

O presente Processo Seletivo tem por finalidade a contratação de

peçoal em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, conforme necessidade do Município de Caçador, e presente o interesse público.

3. REGIME JURÍDICO

3.1. As contratações temporárias para as quais se faz o presente processo estão respaldadas pela Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010.

4. DOS CARGOS

4.1. Os cargos a serem preenchidos através deste edital, com as respectivas vagas, escolaridade, carga horária e vencimentos, são os constantes dos anexos I e II deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.1.2. cumprir os requisitos de habilitação mínima para o cargo;

5.2. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de seu indeferimento:

- 5.2.1. cópia do documento de identidade;
- 5.2.2. cópia do CPF;
- 5.2.3. certificado de quitação militar, se do sexo masculino;
- 5.2.4. cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação;
- 5.2.5. cópia da certidão de casamento, se for casado;
- 5.2.6. Certidão de Nascimento dos filhos menores, se possuir;
- 5.2.7. Certificado de conclusão de ensino fundamental ou médio, para os cargos em que a habilitação mínima o exija;
- 5.2.8. Curriculum vitae com cópias dos comprovantes de participação dos cursos, seminários e congressos nas áreas afins, com apresentação expressa da carga horária nas participações.

5.3. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 15 a 26 de agosto de 2011, das 13h30 às 18h30, no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Caçador, situado na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, MEDIANTE entrega do Formulário de Inscrição, constante do presente edital (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo candidato, juntamente com os documentos enumerados nos itens 5.1 e 5.2 do presente Edital.

5.4. Preenchido formulário de inscrição, o candidato deverá revisá-lo, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas e documentos anexados.

5.5. O candidato na entrega do formulário de inscrição receberá um protocolo onde constará a lista de documentação entregue.

5.6. Será permitida somente uma inscrição por candidato, vedada mais de uma inscrição ainda que em editais distintos.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas existentes (art.17, VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 8º do Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto nº 3.594/06), no montante de vagas que couber, mediante declaração expressa no Formulário de Inscrição e desde que esses candidatos alcancem pontuação que os habilite à classificação no processo seletivo.

6.2. Na aplicação do percentual a que se refere o item anterior, será desprezada a fração, se inferior 0,5 (meio), ou equivalente ao inteiro, se igual ou superior 0,5 (meio).

6.3. Serão consideradas necessidades especiais aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.4. O candidato portador de necessidades especiais classificado no presente processo seletivo será submetido, antes da admissão, à perícia por Junta Médica Oficial do Município, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação e grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo pretendido.

6.5. Após perícia, se favorável, serão os candidatos nomeados, observando-se a ordem de classificação. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial do Município, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

6.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e à avaliação.

6.7. A inexistência de candidatos enquadrados nos critérios definidos nos subitens anteriores ou no caso de reprovação desses candidatos, ou a incompatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual concorreu, acarretará a desclassificação do candidato e as vagas a eles reservadas serão revertidas para os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

6.8. Os candidatos portadores de necessidades especiais que no ato da inscrição não declararem essa condição não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

6.9. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7. SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada pela Comissão a que se refere o item 1.1 deste edital.

7.2. O exame de seleção será feito através da análise do curriculum vitae, dos documentos referentes à titulação e do comprovante de tempo de serviço na função, apresentados no ato da inscrição.

7.3. As fotocópias dos documentos apresentados no ato da inscrição deverão ser autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição.

7.4. A pontuação será atribuída conforme descrito no anexo II deste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por pontos, somados os de titulação e contagem de tempo de serviço na função exigida.

8.2. Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo serão chamados, de acordo com a classificação obtida e a disponibilidade de vagas existentes.

8.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

8.3.1. comprovar maior experiência profissional na função exigida;

8.3.2. comprovar maior encargo de família, mediante cópia de Certidão de Nascimento dos filhos.

8.3.3. for o mais idoso.

9. REMUNERAÇÃO

9.1. O salário do contratado é mensal.

9.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social (art. 201, CF)

9.3. O contrato é de natureza administrativa.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios ([www.](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

www.diariomunicipal.sc.gov.br), na página eletrônica www.cacador.sc.gov.br e no Mural Público Municipal.

10.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados: uma apenas com os portadores de necessidades especiais e outra com todos os classificados.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção Simplificado, na forma do Anexo IV deste Edital;

b) seja entregue no Protocolo da Prefeitura, situada à Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato que motivou a reclamação;

c) os motivos apresentados sejam especificados com clareza e amplamente fundamentados;

d) será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra "b" do item 11.1;

11.2. A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), na página eletrônica www.cacador.sc.gov.br e no Mural Público Municipal.

12 . CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos para a contratação será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), na página eletrônica www.cacador.sc.gov.br e no mural público.

12.2. O candidato que não atender à convocação de que trata este item no prazo de 72 (setenta e duas) horas será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado.

12.3. Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações das convocações, nos locais especificados no item 12.1., ficando responsáveis em atender ao ato convocatório no prazo estipulado no item 12.2..

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação no Processo Seletivo a que se refere este edital não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecerá a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições contidas neste Edital.

13.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

13.3. As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

13.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

13.7. Este Processo Seletivo será válido por 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, por decisão do Sr. Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

**ANEXO I
QUADROS DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO MÍNIMA,
VAGAS E VENCIMENTOS**

Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador

CÓDIGO	CARGO	CH	HABILITAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO
PMC-01	Motorista	44	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação tipo "C", "D" ou "E"	5	986,98
PMC-02	Auxiliar de Serviços Gerais	44	Ensino Fundamental Completo	3	636,00
PMC-03	Pedreiro	44	Ensino Fundamental Completo	1	757,40
PMC-04	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	44	Ensino Fundamental Completo	1	636,00
PMC-05	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	44	Ensino Fundamental Completo	1	636,00
PMC-06	Operador de Máquinas	44	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação tipo "C", "D" ou "E"	1	1.231,03
PMC-07	Operador de Fábrica de Tubos e artefatos de cimento	44	Ensino Médio Completo (2º Grau)	1	986,98
PMC-08	Operador de usina de asfalto	44	Ensino Médio Completo (2º Grau)	1	1.787,04
PMC-09	Agente de Serviços e Obras Especiais	44	Ensino Fundamental Completo	1	947,54

**ANEXO II
QUADROS DE PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO**

Cargos: Motorista e Operador de Máquina

Titulação	Pontos
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	1
Certificado de conclusão do Ensino Médio	1
Carteira de habilitação tipo "C"	1
Carteira de habilitação tipo "D"	1,5
Carteira de habilitação tipo "E"	2,0
Certificado de participação em cursos nas áreas afins ao cargo pretendido - para cada 10 (dez) horas, até no máximo de 2 (dois) pontos	0,1
Comprovação de experiência no Serviço Público (Para cada semestre completo) na função do cargo pretendido ou função compatível (máximo de 3 pontos)	0,2
Comprovação de experiência no Serviço Privado em função compatível (para cada semestre completo), com registro na Carteira de Trabalho Profissional - CTPS (máximo de 2 pontos)	0,1

Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Pedreiro, Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Operador de Fábrica de Tubos e artefatos de cimento, Operador de usina de asfalto, Agente de Serviços e Obras Especiais

Titulação	Pontos
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	1
Certificado de conclusão do Ensino Médio	1
Certificado de participação em cursos nas áreas afins ao cargo pretendido - para cada 10 (dez) horas, até no máximo de 2 (dois) pontos	0,1
Comprovação de experiência no Serviço Público (Para cada semestre completo) na função do cargo pretendido ou função compatível (máximo de 3 pontos)	0,2
Comprovação de experiência no Serviço Privado em função compatível (para cada semestre completo), com registro na Carteira de Trabalho Profissional - CTPS (máximo de 2 pontos)	0,1

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ (a ser preenchida pelo protocolo)

CARGO PRETENDIDO: _____ CÓDIGO: _____
PREFEITURA

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ - Cidade: _____ Estado: _____

Telefones de contato: (____) _____ Cel.: (____) _____

E-mail: _____

Portador de Deficiência: () Não () Sim: Qual? _____

Declaro ser verdadeiras as informações acima prestadas, bem como estou de acordo com as normas do Edital de Processo Seletivo e Formação de Cadastro de Reserva nº 003/2011.

Caçador, _____, de agosto de 2011.

Assinatura

**ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

AO PRESIDENTE DE COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO - PREFEITURA

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA: ____/____/____

No. DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____ CÓDIGO CARGO: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Caçador, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do Recorrente

Decreto Nº 4.945

DECRETO nº 4.945, de 08 de agosto de 2011.

Nomeia comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Análise e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, objeto do Edital nº 02/2011, composta pelas seguintes pessoas, sob a presidência da primeira:

Diala Marchi Gonçalves Bridi
Anemari Socreppa Buscarons
Denise Chiarello Hartmann
Luiz Gustavo Pavelski
Ivone Ruppel Mello

Parágrafo único. A Comissão realizará seus trabalhos em estrita obediência ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, regulação e Edital específicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.946

DECRETO nº 4.946, de 08 de agosto de 2011.

Nomeia comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Análise e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a Prefeitura Municipal de Caçador, objeto do Edital nº 03/2011, composta pelas seguintes pessoas, sob a presidência da primeira:

Diala Marchi Gonçalves Bridi
Anemari Socreppa Buscarons
Mardionice Helena Pares
Franciele Perego
Evandro Carlos Fritsch

Parágrafo único. A Comissão realizará seus trabalhos em estrita obediência ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, regulação e Edital específicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.950

DECRETO Nº 4.950, de 08 de agosto de 2011.

Dispõe sobre a homologação do resultado final, após análise de recursos, para o cargo de Educador Social, Alta complexidade - Projeto Horizonte - Casa Semiliberdade, do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 01/2011

O Prefeito Municipal, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art.1º Fica homologado o resultado final, após a análise dos recursos da avaliação psicológica, para o cargo de Educador Social, Alta complexidade - Projeto Horizonte - Casa Semiliberdade, do Processo de Seleção Simplificado para contratação em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, para atuar nos programas do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Município de Caçador - Edital nº 01/2011, de 09 de junho de 2011, conforme consta no anexo que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de agosto de 2011.

Imar Rocha- Prefeito Municipal.
 
Nome do Cargo: EDUCADOR SOCIAL

ALTA COMPLEXIDADE - PROJETO HORIZONTE - CASA DE SEMI-LIBERDADE

Classificação	Candidato
1º	Patrícia Maester
2º	Larissa Nora Coelho
3º	Luiz Wanderley Johann Durek
4º	Carlos Alberto Felipiaski
5º	Marcelo dos Santos
6º	Michela Felipe de Medeiros
7º	João Carlos Furtado
8º	Elisabete Taborda Somensi
9º	Zanete Aparecida da Silva Ribeiro
10º	Alceu Vieira

CÂMARA MUNICIPAL**Decreto Legislativo Nº 191, de 10 de Agosto de 2011.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 191, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Homologa a nomeação do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 09 de agosto de 2011, aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica homologada a nomeação do Servidor Público Municipal

Fernando Scolaro, para o Cargo em Comissão de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2011.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário,

ITACIR JOÃO FIORESE, WILSON LUIZ BINOTTO,
Vice-Presidente. 2º Secretário.

Campo Alegre

PREFEITURA

Decreto Nº 6.625 de 10 de Agosto de 2011

DECRETO Nº 6.625 DE 10 DE AGOSTO DE 2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.740 de 10 de agosto de 20011; DECRETA:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento Vigente:

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Chefia de Gabinete
2.101 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete e Casa da Cidadania
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R\$ 2.000,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
08.02 - Serviço de Transporte e Frota
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
2.023 - Vias Públicas e Logradouros
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339093.00.136 - Indenizações e Restituições R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente dos Recursos Ordinários Municipais (Cód.136).

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.739 de 10 de Agosto de 2011

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.739 DE 10 DE AGOSTO DE 2011
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NA
LOCALIDADE DE FAXINAL NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica denominada de Rua: FERINO GABRIEL MAY, situada na Localidade de Faxinal, neste Município, Rua esta com extensão de 700,00 (setecentos metros lineares), com largura de 12,00 (doze metros), com início na Rodovia Municipal RN-080, conforme levantamento Planimétrico anexo.

Parágrafo único: Memorial Descritivo de que trata o caput deste Artigo: Faz frente para a Rodovia Municipal RM - 080, sentido Noroeste, totalizando uma área de 8.400,00 (oito mil e quatrocentos metros quadrados).

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de agosto de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

BIOGRAFIA
Nome: FERINO GABRIEL MAY
Profissão: AGRICULTOR
Data de Nascimento: 18 DE MARÇO DE 1912
Nacionalidade: BRASILEIRO
Naturalidade: SÃO BENTO DO SUL
Data de Falecimento: 07 DE FEVEREIRO DE 1987
Filiação: (Pai): GUILHERME MAY
(Mãe): EUFROSINA MAY
ESPOSA: HELENA MAY
Filhos: LAURINDO MAY E WALDEMIRO MAY.
Tempo de Residência no Município: 45 ANOS
Atividades Comunitárias: PARTICIPOU ATIVAMENTE NA CONSTRUÇÃO DO HOPISTAL SÃO LUIZ, E FOI SÓCIO FUNDADOR DA EMPRESA H. WALTER S/A.

Lei Nº 3.740 de 10 de Agosto de 2011

LEI Nº 3.740 DE 10 DE AGOSTO DE 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento Vigente:

02.00 - Gabinete do Prefeito
 02.01 - Chefia de Gabinete
 2.101 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete e Casa da Cidadania
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339030.00.136 - Material de Consumo R\$ 2.000,00
 339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00
 08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
 08.02 - Serviço de Transporte e Frota
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
 2.023 - Vias Públicas e Logradouros
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339093.00.136 - Indenizações e Restituições R\$ 25.000,00
 TOTAL R\$ 50.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente dos recursos ordinários municipais (Cód.136).

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de agosto de 2011.
 VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.741 de 10 de Agosto de 2011

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.741 DE 10 DE AGOSTO DE 2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA "SANTOS FUTEBOL CLUBE".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica Declarado de Utilidade Pública "SANTOS FUTEBOL CLUBE", com sede na Praça de Esportes, snº - Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e do Registro de Títulos e Documentos de São Bento do Sul/SC, sob nº 602 à fls. 091, do Livro A - nº. 4, do Registro Civil, Títulos e Documentos e na Secretaria da Receita Federal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 06.077.356/0001-00.

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de agosto de 2011.
 VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.742 de 10 de Agosto de 2011

LEI Nº 3.742 DE 10 DE AGOSTO DE 2011

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.667 DE 01 DE MARÇO DE 2011.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Altera redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.667 de 01 de março de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Contribuição de até R\$ 8.904,00 (oito mil e novecentos e quatro reais), para a Federação Catarinense de Municípios - FECAM.

Art.2º) Altera redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.667 de 01 de março de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art.2º) A Contribuição acima referida, será repassada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) referente aos meses de janeiro à junho do exercício de 2011, e R\$ 784,00 (setecentos oitenta e quatro reais) referente aos meses de julho à dezembro do exercício de 2011, o repasse das contribuições mensais deverá ser efetuado até o dia vinte de cada mês.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2011.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de agosto de 2011.
 VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

10/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.743 de 10 de Agosto de 2011

LEI Nº 3.743 DE 10 DE AGOSTO DE 2011
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEL
PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FRAGOSOS
E, DISPÕE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o concedido à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FRAGOSOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.328.916/0001-38, o direito de uso de 02 (zero dois) Salas de Aula; 02 (zero dois) Banheiros; 01 (zero um) Cozinha, do imóvel este situado na Rua Francisco Drancka, nº 23 no Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC.

Parágrafo único - A concessão de que trata o caput, será firmada em termo próprio, com prazo de validade de 10 (dez anos), contados a partir de sua assinatura.

Art.2º) Após o término do prazo constante no parágrafo único do Artigo 1º, mediante a verificação de que o imóvel cedido foi utilizado nas finalidades Estatutárias da Entidade, poderá o Poder Executivo Municipal prorrogar a concessão de direito de uso por igual período.

Art.3º) A concessão de que trata a presente Lei está condicionada ao uso do imóvel para Ministrar Cursos, através da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FRAGOSOS, devendo o bem retornar a posse do Município caso estas não sejam atendidas.

Parágrafo único - Fica vedada a locação das dependências cedidas para terceiros, ou de arrendamento por ecônomo, se devidamente aprovado pela Associação de Comunitária de Fragosos, sob pena de revogação da concessão.

Art.5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina
Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
10/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

PREFEITURA

Aviso de Licitação TP nº 05/2011
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2011

O Município de Campos Novos, torna público que fará realizar no dia 05/09/2011 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Tomada de Preço do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada no Salão Paroquial, à Rua São João Batista, Praça Lauro Muller, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 12 de Agosto de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA

Edital de Pregão Eletrônico n.º 14/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 131/2011
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, realizará no dia 25/08/2011, às 10h00min, Pregão Eletrônico para aquisição de aquisição de 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, 04 PORTAS, 05 PASSAGEIROS, destinado à delegacia regional de polícia de canoinhas. Cadastro de propostas no site, até às 09h00min do dia 25/08/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial Nº 0099/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0099/2011
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 31/12/2011.

Ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e onze, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, neste município de Capinzal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial para registro de preços Nº 0099/2011, Ata de julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Competente o Senhor Prefeito Municipal que RESOLVE registrar os preços para horas de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas, frota de veículos e

máquinas da Municipalidade, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº 0803, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios, conforme consta na ata de julgamento do Pregão Nº 0099/2011, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. A seqüência da classificação das empresas também consta na ata citada acima. As empresas classificadas em primeiro lugar e os respectivos itens são:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0099/2011

LOTE	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor R\$
1	60,00	hr	Equipamentos Agrícolas Mecânica Geral	30,00
METALURGICA JK LTDA - ME				

LOTE	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor R\$
2	35,00	hr	Veículos Leves Utilitários Serviços Eletricidade	65,00
3	125,00	hr	Veículos Leves utilitários Serviços mecânica Geral	65,00
4	70,00	hr	Veículos Leves utilitários Serviços Eletricidade	65,00
CARBONI VEICULOS LTDA				

LOTE	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor R\$
5	130,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços Mecânica Geral	58,50
6	80,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços de eletricidade	69,00
MIRANDA & MIRANDA COM.PEÇAS SER.MAQ. LTDA				

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Contratação de horas de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas, frota de veículos e máquinas da Municipalidade, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº 0803, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios.

2. CONSUMO: quantidade aproximada informada no Pregão Nº 0099/2011, observada a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/12/2011, a partir da sua assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CAPINZAL não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação ou outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações (Central de Atas).

2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de

Registro de Preços é o especificado de acordo com a classificação no Pregão Nº 0099/2011.

3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 0099/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela unidade requisitante, nos termos previstos no Edital do Pregão Nº 0099/2011.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente, mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Secretaria solicitante com aceite no verso da Nota Fiscal.

2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3. Se a qualidade dos produtos e serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Nº 0099/2011, que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos e serviços apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

5. Os serviços e produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou fatura correspondente.

6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, feita pelo requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente deve acompanhar a nota fiscal, a data e hora em que o recebeu a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, além da identificação de quem a recebeu.

7. A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

1. As penalidades serão aquelas elencadas no Edital do Pregão Nº 0099/2011.

2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão

recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

2. Sempre que solicitado, será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a detentora não retirar a ordem de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município de Capinzal, considerando-se cancelado o preço registrado após 05(cinco) dias da publicação.

1.4. pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

1.4.1. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE COMPRA

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras e Licitações (Central de Atas), ou pela unidade requisitante, conforme for o caso.

2. A emissão das Autorizações de Fornecimento ou Ordem de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XII - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços será administrada e fiscalizada por representante da Administração Municipal, especialmente designado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Nº 0099/2011, com os contratos e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

2. Fica eleito o foro da Comarca de CAPINZAL - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

Capinzal-SC, 10 de agosto de 2011.

EDSON ANTONIO CASSIANO

Secretário de Administração Finanças e Planejamento

Fornecedores:

METALURGICA JK LTDA - ME

CARBONI VEICULOS LTDA

MIRANDA & MIRANDA COM.

PEÇAS SER.MAQ. LTDA

Decreto 057/2011

DECRETO Nº 057, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por VENDAVAL.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO a ocorrência de vendaval, no dia 9 de agosto de 2011, atingindo parte do município, conforme mapa das áreas afetadas, anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO as conseqüências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, nos termos da Ata nº 19/2011, anexa ao presente Decreto;

CONSIDERANDO os critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da defesa Civil local, frente ao Desastre;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Capinzal - SC, 10 de agosto de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Convite Para Obras e Serviços de Engenharia Nº0109/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº0109/2011

OBJETO: Contratação de empresa para REVITALIZAÇÃO E PINTURA de diversas Escolas do Ensino Fundamental, e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, Recursos do Salário Educação e FUNDEB, com o valor total máximo de R\$ 64.054,00.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 23/08/2011.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

Capinzal, 12 de agosto de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Presidente da Comissão de Licitações

Termo de Alteração - Pregão Presencial Nº 0105/2011

TERMO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105/2011

OBJETO: Aquisição fracionada de Pneus Novos destinados a manutenção veículos, Secretaria de Infraestrutura, e Inspeção Municipal, ônibus da Secretaria de educação Cultura e Esportes (Transporte Escolar- ônibus, Micros), recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 10:00 horas, para abertura às 10:05 horas do dia 18/08/2011.

DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo
1	Pneu 185/70 R 13 radial - durabilidade mínima 20 mil km	un	8,00	170,00
2	Pneus para Fiat modelo 165/70R-13 - durabilidade mínima 20 mil km	un	4,00	130,00

Leia-se:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo
1	Pneu 185/70 R 13 radial.	un	8,00	170,00
2	Pneus para Fiat modelo 165/70R-13.	un	4,00	130,00

Capinzal, 11 de agosto de 2011.

PAULO RONALDO WAMES

Pregoeiro

Catanduvas

PREFEITURA

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0076/2011 - Edital de Tomada de Preços Nº 0002/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2011
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2011

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na construção de passeio público, conforme projetos de engenharia anexos ao edital deste, visando cumprimento de convênio celebrado com o Governo Federal no Programa SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO. Abertura das Propostas: às 09 horas e 30 minutos do dia 23 de agosto de 2011.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 15 de agosto de 2011 no endereço <http://www.catanduvas.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 230.

Catanduvas - SC, 11 de agosto de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMINI

Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Decreto Nº 41/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO Nº 41/2011

"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO, ATINGIDA POR ENXURRADA".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, pelo art. 7º do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- as enxurradas ou inundações bruscas, provocadas por chuvas intensas e concentradas, ocorridas nos dias 7, 8 e 9 de agosto de 2011, atingindo todo o Município, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;

- como conseqüência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a

este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, depois de adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se à convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e à realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Chapadão do Lageado -SC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 11 de agosto de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 42/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 42/2011

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 7º, inciso VI, da Lei nº 495 de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado a importância R\$ 26.983,13 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e treze centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente:

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
19 - Desenvolvimento Social
244 - Assistência Comunitária
116- Transferência de Convênios - Outros
33.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2052 - Implantação do Centro de Referência de A. Social - Cras
R\$ 3.750,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
19 - Desenvolvimento Social
244 - Assistência Comunitária
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2052 - Implantação do Centro de Referência de A. Social - Cras
R\$ 8.000,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
19 - Desenvolvimento Social
244 - Assistência Comunitária
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2052 - Implantação do Centro de Referência de A. Social - Cras
R\$ 15.233,13

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do Artigo 1º, no valor de R\$ 26.983,13 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e três reais e treze centavos) fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
19 - Desenvolvimento Social
244 - Assistência Comunitária



116- Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2052 - Implantação do Centro de Referência de A. Social - Cras
R\$ 26.983,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de agosto de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

Aviso Adendo 01 ao Pregão Presencial Nº 56/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2011 - PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de Instituição Bancária, para prestação de serviços de confecção e cobrança de Carnês de IPTU, ISSQN e TLLF do exercício de 2012, bem como cobrança de ISSQN Homologado, Contribuição de Melhorias, Taxas, Dívida Ativa e ITBI, teve suas especificações alteradas. O prazo para protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços, e a documentação de habilitação fica alterado para 29 de agosto de 2011, até às 16h00min, e a abertura da licitação, no dia 30 de agosto de 2011 às 08h30min.

Informações complementares: o Adendo, em inteiro teor, está à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (0 ** 49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 10 de agosto de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso Pregão Eletrônico Nº 1/2011 - FMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2011- FMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância Ostensiva na Fundação Municipal de Cultura, conforme especificações constantes nos Anexos "A" e "D" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 8h15min do dia 25 de agosto de 2011.

Abertura: dia 25 de agosto de 2011 às 8h30min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia,

situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 10 de agosto de 2011
IVONE MARXREITER BEDIN
Superintendente da FMC, em exercício

Aviso Pregão Presencial Nº 60/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2011- PMC

Objeto: aquisição e instalação se necessária de equipamentos novos diversos, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" do Edital.

Tipo: Menor Preço por item.

Recebimento das propostas: até as 16:00h do dia 23/08/2011.

Abertura: dia 24/08/2011, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 10 de agosto de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 14/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2011

A Secretária Municipal de Administração torna público que ratificou o ato do senhora Rutinéia Rossi, Diretora de Compras, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso XXVI, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para contratação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária, em favor do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, no valor estimado de R\$ 5.687,50 (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Concórdia, SC, 11 de agosto de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2011 - FMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2011-FMC

A Superintendente em exercício da Fundação Municipal de Cultura - FMC, torna público que ratificou o ato do Senhor José Alberto Mazocco, Chefe de Departamento, que declarou Inexigível a licitação, nos termos do Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para contratação de Palestra a ser realizada na Feira do Livro de Concórdia a favor da empresa LISIANE DE OLIVEIRA VIEIRA ME, no valor de R\$ 15.000,00

(quinze mil reais).

Concórdia, SC, 11 de agosto de 2011.
IVONE MARXREITER BEDIN
Superintendente em exercício - FMC

Extrato do Resultado - Pregão Presencial Nº 57/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2011 - PMC

Objeto: Aquisição de Formulários de Nota Fiscal do Produtor Rural, em conformidade com as especificações mínimas constantes do Anexo "C" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe: a pregoeira DESCLASSIFICOU as licitantes EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA e GRAFISA GRÁFICA TREVISAN LTDA, por deixarem de apresentar o solicitado na alínea "13.1" do subitem 13 do Edital, sendo "Deverá ser apresentada amostra do item relacionado no Anexo "C" deste edital. A mesma deverá ser encaminhada aos cuidados do servidor Mario Luis Rotta no subsolo do Centro Administrativo Municipal, situada à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, até às 17:00 horas do dia 08 de agosto de 2011". DESCLASSIFICOU também a licitante DYSTAK INDÚSTRIA DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA com fulcro na alínea "13.3" do subitem 13 do Edital, sendo "Considerar-se-ão desclassificados, relativamente aos itens citados no item 13.1, os itens das propostas das licitantes que tiverem a respectiva amostra reprovada ou não apresentada", conforme consta no parecer da Comissão de Amostras "Item nº 01, Reprovado - pela qualidade do papel, já usado a marca e apresentou inúmeros problemas tais como: perde de formulário na impressão, formulário rasgado ao ser destacado do blocos por falta de serrilhamento adequado, reclamação dos produtores. Já a proposta da licitante SULFORMS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO foi declarada formal e compatível com os requisitos mínimos fixados no Edital, sendo apurado o seguinte resultado: a licitante SULFORMS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO sagrou-se vencedora do item nº 01 com o menor preço unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos). As licitantes DYSTAK INDÚSTRIA DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA e EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA manifestaram a intenção de recorrer do julgamento da licitação em epígrafe anexando a presente ata documento manuscrito com as razões, e por consequência foi garantido o prazo conforme item 7.14 do Edital, sendo "Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente", sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, já os demais representantes presentes renunciaram ao direito de interpor recursos.

Concórdia, SC, 11 agosto de 2011.
LEONICE PARIZOTTO CAMARGO
Pregoeira

Extrato do Resultado da Habilitação e Convocação Para Abertura Envelope 02 - Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 20/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2011 - PMC

OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia e\ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de reforma e ampliação da EBM Waldemar Pfeifer, neste Município, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: foram julgadas habilitadas as licitantes MATEUS SPRICIGO ME, ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, LUPA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, FORMATO ENGENHARIA LTDA - EPP, SAMARA IMÓVEIS E CONSTRUTORA LTDA, KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ZIMMERMANN TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP. Já a licitante DECC CONSTRUÇÕES LTDA protocolizou seus envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo estipulado no subitem 1.2 do Edital, ou seja, a licitante protocolizou seus envelopes no dia 09/08/2011 às 16h02min35seg (dezesesseis horas dois minutos e trinta e cinco segundos), restando dessa maneira a participação da empresa neste certame desqualificada. Em virtude das licitantes terem encaminhado os Termos de Renúncias relativos a fase de Habilitação, ficam as licitantes habilitadas desde já convocadas a participar da sessão de abertura de seus Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, no dia 15 (quinze) de agosto de 2011, às 15h30min (quinze e trinta horas), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 11 de agosto de 2011.
NAIR KOPPE
Presidente da C.P.L., em exercício.

Edital de Notificação Barragem de contenção das cheias

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos para a construção da Barragem de contenção das cheias, provenientes do Contrato nº 292.763-81/2009, no valor de R\$ 28.740,38 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos)

Concórdia SC, 11 de agosto de 2011.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Extrato do Termo de Compromisso Nº 085/2011

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 085/2011

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à Auditoria Geral, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante DAIANA CRISTINA DE CAMPOS, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 063.646.549-75, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 534,52 (quinhentos e trinta e quatro reais com cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 01.08.2011 a 31.12.2011.



Termo de Rescisão do Termo de Compromisso Nº 107/2010

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 107/2010

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 01 de agosto de 2011, do termo de compromisso nº 107/2010, de 31 de dezembro de 2010, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) FABIELE BALBINOT MARCHESI, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 088.393.839-13.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2011.

Termo de Rescisão do Termo de Compromisso Nº 61/2010

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 61/2010

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 15 de agosto de 2011, do termo de compromisso nº 61/2010, de 28 de abril de 2010, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) THAIS BORDIGNON REIS, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 090.336.089-60.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2011.

Portaria Nº 08/2011, de 11 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA

PORTARIA Nº 08/2011, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999 e no Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de agosto de 2011, ao servidor ARGEU ALBIERO, ocupante do cargo de CONTADOR, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 12 de dezembro de 2005 a 11 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

EDSON LUÍS GONÇALVES

Diretor-Geral/Superintendente da FUMDEMA

Cordilheira Alta**PREFEITURA****Lei Nº958/2011**

LEI Nº 958/2011

"DENOMINA IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado UNIDADE DE SAÚDE ADRINEI FAVERO, o posto de saúde situado no Distrito de Fernando Machado, Rua Sete de Setembro, s/n, neste município, em reconhecimento e homenagem póstuma, pelos serviços prestados no setor de saúde aos municípios do município.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 10 de agosto de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Extrato de Pregão Presencial PARA Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2011-PMCA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2011-PMCA

A Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, nos termos da Lei 10.520/02 e Decretos Municipais 017, de 17 de janeiro de 2007, 132/2010 de 29 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2011, do tipo menor preço unitário por item, tendo como objeto: Contratação de Empresa que atua no ramo de mecânica leve e pesada serviços de elétrica para prestação de serviços mecânicos e elétricos na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no edital, e seus anexos. Os envelopes serão aceitos até as 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2011, e Credenciamento será realizado a partir das 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2011. Abertura da sessão será realizada às 09:00 horas do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta. Informações: de segunda a sexta, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, Rua Celso Tozzo, 27, centro ou pelo fone (49) 3358-9100.

Cordilheira Alta, em 10 de agosto de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito



Curitibanos

PREFEITURA

Edital de Pregão Presencial Nº 11/2011 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011

O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para registro de preços destinados a aquisição de materiais para combate a incêndios, resgates e atendimento de ocorrências com produtos perigosos, conforme descrição e quantidades constantes no anexo I e especificações técnicas constantes no anexo II do Edital contar da assinatura da ata de registro de preços com término previsto para 31/12/2011. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 24/08/2011, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 24/08/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitação e Contratos, sito a Rua Lages, 400.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 08 de agosto de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 107/2011. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2011.

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de materiais de iluminação pública para reposição na avenida Lions do município de Curitibanos, conforme anexo deste edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 23/08/2011. Sito a Rua: Cel Vidal Ramos, 860

A partir das 15:00 horas do dia 23/08/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a Rua: Lages, 400 no horário de expediente e na pagina da Prefeitura

www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 08 de agosto de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial PARA Registro de Preços Nº26/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2011.

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: O Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais para manutenção dos serviços de limpeza e higienização em Unidades de Saúde do município. Os interessados poderão ter acesso a integra do Edital no www.curitibanos.sc.gov.br, ou retirar pessoalmente no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376, durante o horário comercial.

Curitibanos, 09 de agosto de 2011.
ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Mun. Saúde

RICARDO BROCARDO
Pregoeiro

Ermo

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 014/2011. LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2011.

Institui o Piso Salarial para os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Ermo e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, para todos os efeitos legais, o Piso Salarial para os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º O valor do Piso será corrigido anualmente de acordo com a Lei que fixa o índice de revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de agosto de 2011.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CASSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças interino

Lei Nº 290, de 08 de agosto de 2011.

LEI Nº 290, de 08 de agosto de 2011.

Altera a Lei nº 273 de 28/05/2010 que dispõe sobre zoneamento, uso e ocupação do solo do Município de Ermo.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo V da Lei nº 273 de 28/05/2010 que trata do Quadro de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Ermo onde se estabelece lote mínimo, área mínima de lote, para fins de parcelamento de solo, passa a vigorar com a seguinte metragem:

Zona	Coeficiente de aproveitamento básico	Taxa de ocupação máxima(%)	Taxa de permeabilidade de mínima (%)	Altura máxima (pav.)	Lote mínimo/testada mínima (m ² /m)	Recuos(m)(¹)(²)		
						Frente	Em uma (1) das Laterais mínimo	Fundos e uma das laterais livre
Zona	1	75	10	3	275/11	4,0	1.5	

Art. 2º No art. 23 é incluído o Inciso I com a seguinte redação:

“Art. 23.....

“I – Será permitida a execução de obras que tenham comprovadamente a finalidade comercial em qualquer zona do perímetro urbano do município em consonância com os parâmetros do anexo 5, referentes a zona de uso especial da rodovia – ZER.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo – SC, em 08 de agosto de 2011.

MARCOS LEONE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CASSIO ANDREI FONTANA SIMÃO

Secretário de Administração e Finanças interino

Forquilha

PREFEITURA

Decreto Nº. 061, de 10 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº. 061, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADA.

EU, VANDERLEI ALEXANDRE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, inciso I e XIII e demais dispositivos legais da Lei Orgânica Municipal, pelo disposto no Art. 7º do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO QUE:

- A ocorrência de enxurrada, caracterizada por chuva intensa e localizada, do dia 07 ao dia 10 de agosto de 2011, atingindo parte do município, conforme Mapa das áreas afetadas, anexo a este Decreto;
- Como consequência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes no Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- A recomendação da Coordenação Municipal de Defesa Civil, que avaliou e qualificou os efeitos do desastre, em acordo com a Resolução nº. 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
- Concorrem como critérios agravantes da situação a anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e do despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, bem como o acesso às entidades federais e estaduais na busca de recursos para minimizar os prejuízos ocorridos pelo desastre. Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 10 de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 10 de agosto de 2011.

DIEGO PASSARELA

Secretário de Governo

Fraiburgo

PREFEITURA

Decreto Nº 0237/2011

DECRETO Nº 0237, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 - Autarquia Municipal

14.01 - Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI

17.512.0032.2.068 - Manutenção do Saneamento Básico

4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0900 (12) R\$ 5.000,00

Total R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

14.00 - Autarquia Municipal

14.01 - Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI

17.512.0032.2.068 - Manutenção do Saneamento Básico

3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0900 (10) R\$ 5.000,00

Total R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Fraiburgo, 10 de Agosto de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0095/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0095/2011 - PMF

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, fabricação nacional, para uso da Secretaria de Ação Social. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:15 horas do dia 26/08/2011. Abertura: Às 10:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 11 de agosto de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0020/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0020/2011 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação com pedras basáltica irregular na rua da Caixa d' Água, no bairro São Cristovão, neste município, com área total a pavimentar de 1.548,80 m², de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (anexos aos Processo Administrativo Licitatório), nesta cidade de Fraiburgo houve a participação da empresa SÉCULOS IND.E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, a qual, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restou HABILITADA pela Comissão quando da abertura de seu Envelope de Habilitação. Desta forma, está habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS.

Fraiburgo (SC), 10 de agosto de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 0020/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0020/2011 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação com pedras basáltica irregular na rua da Caixa d' Água, no bairro São Cristovão, neste município, com área total a pavimentar de 1.548,80 m², de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (anexos aos Processo Administrativo Licitatório), nesta cidade de Fraiburgo, quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei nº 8.666/93 e nos termos do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante: SÉCULOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, no valor de 78.060,81 (setenta e oito mil e sessenta reais e oitenta e um centavos), com recursos próprios.

Fraiburgo (SC), 10 de agosto de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA

Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 50.2011 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50.2011 FMS

Ata nº. 50/2011; Processo nº. 102/2011; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: Dimasi/SC Material Cirúrgico Ltda, Nutrifar Nutrição e Farmacêutica Ltda, Super Líder Alimentos Ltda; Objeto: Aquisição de leite para atender o Programa Leite Especial. Valor:148.675,68; Data da Assinatura da Ata: 27/05/2011.

Decreto N.º 105/2011

DECRETO N.º 105, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.481 de 08/12/2010 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100.000,00
10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 100.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100.000,00
10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 100.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 100.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Agosto de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/08/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto N.º 106/2011

DECRETO N.º 106, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 110.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.481 de 08/12/2010 (Orçamento) e demais

legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais) no Orçamento vigente:

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA 10.000,00
0412312.008 - Func. e Manutenção da Secretaria da Fazenda 10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00

10.01 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 5.500,00
26782311.040 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial 5.500,00
4.4.90.0.1.16.000000 - Aplicações Diretas 5.500,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 95.000,00
10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 95.000,00
3.1.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas 95.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Agosto de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/08/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA

Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação PR75/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a contratação de empresa para execução de serviço de confecção e instalação de placas adesivas para nomeação de ruas no Município de Garopaba. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 09h25min do dia 24/08/2011.

A sessão se dará a partir das 09h30min do dia 24/08/2011, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 11 de agosto de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR76/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a locação de tendas. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14h25min do dia 24/08/2011.

A sessão se dará a partir das 14h30min do dia 24/08/2011, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 11 de agosto de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Gaspar**PREFEITURA****Aviso de Alteração do Pregão Presencial Nº 113/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2011

O Município de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto o Registro de Preços de materiais de construção, elétricos e ferramentas para construção, que foram efetivadas alterações no Edital. Fica mantida a data e horários inicialmente previstos para recebimento dos envelopes e abertura do certame. O local para entrega e abertura, bem como para a retirada do Aditivo, é o Depto. de Compras da Prefeitura, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro, Gaspar/SC, ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 10 de Agosto de 2011.
MARILUCI DESCHAMPS ROSA
Prefeita Interina

Aviso do Pregão Presencial Nº 117/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 117/2011

O OBJETO é o Registro de Preços de lâmpadas, refletores e lentes para manutenção de semáforos. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 9h do dia 01/09/2011 no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 01/09/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 05 de agosto de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Governador Celso Ramos**PREFEITURA****Extrato do Contrato Nº. 111/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: BALDANÇA SUPERMERCADOS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o programa de alimentação escolar da rede pública de ensino, para o segundo semestre, conforme descritos nos anexos de I à VII, que acompanha o edital. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2011. VALOR: R\$ 51.778,50 (cinquenta e um mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Governador Celso Ramos, 10 de agosto de 2011.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Aviso de licitação - Edital de concorrência Nº. 107/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 107/2011.

Torna público que receberá no dia 12 de setembro de 2011, às 15 horas no Setor de Licitação desta Prefeitura, sito a Praça 06 de Novembro, nº 01 - Centro, as propostas relativas à Licitação acima citada, que tem por objeto a concessão de uso de imóveis localizados no Mercado do Pescador, sob administração direta do município, mediante maior lance ou oferta através de Termo de Concessão de Uso. A Licitação será realizada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que a abertura das propostas será às 15 horas do mesmo dia. Maiores informações e entrega do Edital na Prefeitura Municipal, sala da CPL, no endereço acima.

Governador Celso Ramos, 10 de agosto de 2011.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Guaramirim**PREFEITURA****Extrato Contrato 74/2011**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato: 74/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratada : PAULO SERGIO MIGLIOLI EI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS DE VÍDEO
Valor: R\$ 35.750,00 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E

CINQUENTA REAIS)
Vigência: INÍCIO: 08/08/2011 TÉRMINO: 31/12/2011
Licitação: Pregão Presencial 77/2011

Guaramirim-SC, 11 de Agosto de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato aviso licitação 34/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - Registro de Preço 34/2011
Tipo : Menor Preço - por itens
Objeto : SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, DESTINADO AOS PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS QUANDO HOUVER NECESSIDADE.
Entrega dos Envelopes: 26/08/2011 as 09:00 horas.
Abertura dos Envelopes: 26/08/2011 as 09:15 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

Guaramirim, 11 de agosto de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 09/2011 Fundação Cultural

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDAÇÃO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO
Nº. 09/2011 - FUNDAÇÃO CULTURAL

“Objeto: Contratação de show artístico com o consagrado grupo musical conhecidos nacionalmente, como grupo “NATIVOS” e banda “ NENHUM DE NÓS”, promovidos pela empresa METROMIX LTDA.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2011.
Processo Licitatório: 03/2011 - FUNDAÇÃO CULTURAL
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC.
Contratada: METROMIX LTDA.
Valor do Contrato: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Guaramirim-SC, 10 de agosto de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Retificação ao Edital 79/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ SETOR DE COMPRAS
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 79/2011

A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Edital de Tomada de Preço n.º. 79/2011, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de arquitetura ou engenharia, para elaboração de projetos arquitetônicos; hidrossanitários; elétrico; estrutural e projeto preventivo de incêndio.
Inclui-se ao Edital o Termo de Referência Anexo VI, prevendo as

unidades a serem atendidas com esta licitação.
Tendo em vista a complementação ao Ato convocatório não modificar a formulação das propostas, permanece inalterada a data prevista para a realização do certame dia 19.08.2011 às 09 horas. Horário de Brasília.
Os interessados poderão no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações na Prefeitura Municipal de Guaramirim, Setor de Licitações, localizada na Rua 28 de Agosto n.º. 2042, Centro. Guaramirim - SC. - FONE/FAX: (47) 3373-0247.

Guaramirim, SC, 11 de agosto de 2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Termo de Ratificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2011 FUNDAÇÃO CULTURAL

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação para contratação de show artístico com o consagrado grupo musical conhecidos nacionalmente, como grupo “NATIVOS” e banda “ NENHUM DE NÓS”, promovidos pela empresa METROMIX LTDA, de acordo com o Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Dotação Orçamentárias: Atividade: 19.01.285.33903923.10000

Guaramirim (SC), 10/08/2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

PREFEITURA

Extrato Termo Aditivo 023/2011

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO TERMO ADITIVO 023/2011
PL 0068/2010 TP 002/2010 - Contrato 054/2010
Contratante : Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC
Contratada: Andrade Construções Ltda.
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro de 8,5234 % INCC-FGV
Base Legal: Art. 57,§1 E ART 65, Inciso II, alínea “d” §6º da Lei 8.666/93, atualizada.

Herval d'Oeste em 08 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

SIMAR JOSÉ ROSA
Contratado

Portaria Nº 762/2011

PORTARIA Nº 762/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora ADRIANA LUCIA GANDIN PARIZZI (Matr. 219), nascida aos 26/07/1972, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 7/A, anexo III, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 7/B, anexo III, a partir de 09 de agosto de 2011, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 763/2011
PORTARIA Nº 763/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 09 de agosto de 2011, por tempo indeterminado, com fulcro no Artigo 71, inciso I, §1º, da Lei Complementar Nº 191/2005, à Servidora SONIAMAR SEBEN WASEN (Matr. 1824), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 7/A, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 11 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 764/2011
PORTARIA Nº 764/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 703/2011, da Servidora LILIANE APARECIDA VALDUGA KRUG (Matr. 3358), a qual exerce a função de Professor, Nível - 2, Referência "A", 20 horas semanais, Educação Infantil, sendo que a mesma passará a substituir a Servidora Soniamar Seben Wasen, enquanto perdurar o atestado desta servidora que se encontra afastada para em tratamento de saúde, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 11 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 765/2011
PORTARIA Nº 765/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LUCIANE APARECIDA FERRARI, (Matr. 2827), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de julho de 2010 e 30 de junho de 2011, para serem gozadas a partir de 10 de agosto de 2011 a 08 de setembro de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 11 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 766/2011
PORTARIA Nº 766/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora IZABEL CHIAMOLEIRA (Matr. 3374), para exercer a função de Professor, Nível - 1, Referência "A", 20 horas semanais, Ensino Fundamental, junto à EBM Estação Luzerna, a partir de 11 de agosto de 2011, classificada em 48º lugar, aprovada pelo Processo Seletivo 002/2010 - SMECE de 17 de novembro de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 11 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 767/2011
PORTARIA Nº 767/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora HELENARA RITA SEGALIN TRUCCULO (Matr. 3375), para exercer a função de Professor, Nível - 1, Referência "A", 20 horas semanais, Ensino Fundamental, junto ao GEM Professor Adolfo Becker, a partir de 11 de agosto de 2011, classificada em 53º lugar, aprovada pelo Processo Seletivo 002/2010 - SMECE de 17 de novembro de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 11 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 768/2011
PORTARIA Nº 768/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 11 de agosto de 2011, da servidora NEUSA APARECIDA CAMPOS (Matr. 3062), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Gestão e Administração, Nível - DAS-1, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 191/2005, Art.69, § 3º.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 11 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 769/2011
PORTARIA Nº 769/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, conforme requerimento anexo, a Servidora KAROLINE FERREIRA MARTINS (Matr. 3252), a partir de 11 de Agosto de 2011, a qual exercia a função de Agente de Serviços Gerais, Nível - 1, Referência "A", 40 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 191/2005, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA

Extrato FUREBOM 2011/06 A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato FUREBOM 2011/06 A/00

Contratada: ALLTECH VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
C.N.P.J: 61.421.285/0001-29

Objeto A transformação de uma viatura nova (Ford Transit) para ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros de Imbituba no atendimento pré-hospitalar.

PRAZO: 28/10/2011 Valor: R\$ 40.500,00

Fundamento: Processo nº. 09/2011 Pregão nº. 05/2011

Imbituba, 10 de Agosto de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

ALLTECH VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
Representante Legal
Contratada

Extrato PMI SEAGP 58/ 2011 A/01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEAGP 58/ 2011 A/01

Contratada: CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA.
C.N.P.J: 01.375.841/0001-46

Objeto: O acréscimo de 2,87% (dois vírgula oitenta e sete por cento) sobre o valor do contrato original.

PRAZO: 15/10/2011 Valor: R\$ 90.704,59

Fundamento: Processo nº. 22/2011 Concorrência nº.01/2010 05/2011

Imbituba, 10 de Agosto de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA.
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2011/17 - A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2011/17 - A/00

Contratada: SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.
C.N.P.J: 86.431.749/0001-09

Objeto: Aquisição de passagens rodoviárias urbanas para uso de pacientes dos programas do Caps I e das agentes do programa de

saúde e família da secretaria municipal de saúde.
 PRAZO: 08/09/2011 Valor: R\$ 44.230,00
 Fundamento: Processo nº. 19/2011 Pregão nº. 15/2011

Imbituba, 09 de Agosto de 2011.
 MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.
 Representante Legal
 Contratada

Extrato: FMS 2011/22 - A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Extrato: FMS 2011/22 - A/00

Contratada: CENTERLABSC COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS
 C.N.P.J: 08.010.504/0001-02
 Objeto: Aquisição de material laboratorial para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
 PRAZO: 14/10/2011 Valor: R\$ 486,68
 Fundamento: Processo nº. 22/2011 Pregão nº. 18/2011

Imbituba, 09 de Agosto de 2011.
 MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

CENTERLABSC COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS
 Representante Legal
 Contratada

Extrato: FMS 2011/23

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Extrato: FMS 2011/23

Contratada: CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAL
 C.N.P.J: 08.010.504/0001-02
 Objeto: Aquisição de material laboratorial para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
 PRAZO: 14/10/2011 Valor: R\$ 6.527,24
 Fundamento: Processo nº. 22/2011 Pregão nº. 18/2011

Imbituba, 09 de Agosto de 2011.
 MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAL
 Representante Legal
 Contratada

Extrato: FMS 2011/24 - A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Extrato: FMS 2011/24 - A/00

Contratada: CRIVITTA DIAGNÓSTICA LTDA.
 C.N.P.J: 03.241.947/0001-82
 Objeto: Aquisição de material laboratorial para uso da secretaria

municipal de saúde.
 PRAZO: 14/10/2011 Valor: R\$ 7.366,00
 Fundamento: Processo nº. 22/2011 Pregão nº. 18/2011

Imbituba, 10 de Agosto de 2011.
 MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

CRIVITTA DIAGNÓSTICA LTDA.
 Representante Legal
 Contratada

Extrato: FMS 2011/26 - A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Extrato: FMS 2011/26 - A/00

Contratada: PRONTOLAB. COMÉRCIO DE PROD. QUÍMICOS LTDA.
 C.N.P.J: 83.214.833/0001-82
 Objeto: Aquisição de material laboratorial para uso da secretaria municipal de saúde.
 PRAZO: 14/10/2011 Valor: R\$ 389,00
 Fundamento: Processo nº. 22/2011 Pregão nº. 18/2011

Imbituba, 10 de Agosto de 2011.
 MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

PRONTOLAB. COMÉRCIO DE PROD. QUÍMICO LTDA.
 Representante Legal
 Contratada

Extrato: FMS 2011/28 - A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Extrato: FMS 2011/28 - A/00

Contratada: UNITÁ VEÍCULOS LTDA.
 C.N.P.J: 01.956.015/0001-90
 Objeto: Aquisição de dois (02) veículos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
 PRAZO: 19/10/2011 Valor: R\$ 103.500,00
 Fundamento: Processo nº. 20/2011 Pregão nº. 16/2011

Imbituba, 10 de Agosto de 2011.
 MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

UNITÁ VEÍCULOS LTDA.
 Representante Legal
 Contratada

Extrato: FMS 2011/28 - A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Extrato: FMS 2011/28 - A/00

Contratada: ALTERMED - MAT. HOSPITALAR LTDA.
 C.N.P.J: 00.802.002/0001-02
 Objeto: Aquisição de material instrumental odontológico para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
 PRAZO: 20/10/2011 Valor: R\$ 11.862,00

Fundamento: Processo nº. 28/2011 Pregão nº. 24/2011

Imbituba, 10 de Agosto de 2011.
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ALTERMED - MAT. HOSPITALAR LTDA.
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2011/31 - A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2011/31 - A/00

Contratada: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME.

C.N.P.J: 04.989.294/0001-87

Objeto: Aquisição de material instrumental odontológico para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 20/10/2011 Valor: R\$ 8.950,47,00

Fundamento: Processo nº. 28/2011 Pregão nº. 24/2011

Imbituba, 10 de Agosto de 2011.
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME.
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2011/32 - A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2011/32 - A/00

Contratada: TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA.

C.N.P.J: 06.555.143/0001-46

Objeto: Aquisição de material instrumental odontológico para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 20/10/2011 Valor: R\$ 9.653,50

Fundamento: Processo nº. 28/2011 Pregão nº. 24/2011

Imbituba, 10 de Agosto de 2011.
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA.
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2011/33 - A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2011/33 - A/00

Contratada: ALTERMED MAT. HOSPITALAR LTDA.

C.N.P.J: 00.802.002/0001-02

Objeto: Aquisição de autoclaves horizontal digitais para as unidades de saúde da família da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 20/10/2011 Valor: R\$ 45.500,00

Fundamento: Processo nº. 31/2011 Pregão nº. 27/2011

Imbituba, 10 de Agosto de 2011.

MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ALTERMED. MAT. HOSPITALAR LTDA.
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2011/34 - A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: FMS 2011/34 - A/00

Contratada: METROMED COM. MAT. MÉDICO HOSP. LTDA.

C.N.P.J: 83.157.032/0001-22

Objeto: Aquisição de autoclaves horizontal digitais para as unidades de saúde da família da Secretaria Municipal de Saúde

PRAZO: 20/10/2011 Valor: R\$ 10.100,00

Fundamento: Processo nº. 31/2011 Pregão nº. 27/2011

Imbituba, 10 de Agosto de 2011.
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

METROMED COM. MAT. MÉDICO HOSP. LTDA.
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2011/35 - A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: FMS 2011/35 - A/00

Contratada: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

C.N.P.J: 02.477.571/0001-47

Objeto: Aquisição de kits odontológicos.

PRAZO: 20/10/2011 Valor: R\$ 16.650,00

Fundamento: Processo nº. 26/2011 Pregão nº. 22/2011

Imbituba, 10 de Agosto de 2011.
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2011/36 - A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: FMS 2011/36 - A/00

Contratada: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME.

C.N.P.J: 04.989.294/0001-87

Objeto: Aquisição de kits odontológicos

PRAZO: 20/10/2011 Valor: R\$ 13.470,00

Fundamento: Processo nº. 26/2011 Pregão nº. 22/2011

Imbituba, 10 de Agosto de 2011.
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.ME.
Representante Legal
Contratada

Decreto PMI Nº 086.2011

DECRETO PMI Nº 086, de 08 de agosto de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº Lei nº 3.784, de 25 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para novo item orçamentário:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA

Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

10.305.0014-2.056

4.4.90.00.00.00.00.0213 (0049) Aplicações Diretas 15.000,00

TOTAL 15.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta do Superávit Financeiro de Recursos da Vigilância Epidemiológica apurado no exercício de 2010:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de agosto de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 088.2011

DECRETO PMI Nº 088, de 10 de agosto de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.946, de 10 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais), para novo item orçamentário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Manutenção da Seinfra

04.122.0007-2.017

4.4.90.00.00.00.00.0104 (0166) Aplicações Diretas 85.600,00

TOTAL 85.600,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

Construção da Sede do Poder Executivo

04.122.0003-1.003

4.4.90.00.00.00.00.0104 (0006) Aplicações Diretas 85.600,00

TOTAL 85.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 089.2011

DECRETO PMI Nº 089, de 10 de agosto de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.784, de 25 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

Órgão:

08

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA

Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Seinfra

Programa: 15 - Urbanismo

Projeto (Ação): 1.010 - Pavimentação de Vias Públicas

Funcional programática: 15.451.0007

4.4.90.00.00.00.00.0172 (0167) Aplicações Diretas 500.000,00

Total 500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de recursos próprios apurados no exercício de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de agosto de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 090.2011

DECRETO PMI Nº 090, de 10 de agosto de 2011.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para o Fundo Municipal de Habitação de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.784, de 25 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

Órgão:
34 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA
Unidade: 19.01 - Fundo Municipal de Habitação de Imbituba
Programa: 16 - Habitação
Projeto (Ação): 2.043 - Viver Bem

Funcional programática: 16.482.0020
4.4.90.00.00.00.00.0080 (0002) Aplicações Diretas 10.000,00
Total 10.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:
34 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA
Unidade: 19.01 - Fundo Municipal de Habitação de Imbituba
Programa: 16 - Habitação
Projeto (Ação): 2.043 - Viver Bem

Funcional programática: 16.482.0020
3.3.90.00.00.00.00.0080 (0001) Aplicações Diretas 10.000,00
Total 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de agosto de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 169/2011
PORTARIA DGP/SEAGP N.º 169, de 10 de agosto de 2011.
Dispõe sobre a demissão de Médico Auditor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público Edital - 01/2009, admitido em 18/06/2009, contrato nº 4998, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Odimar Pires Pacheco	Médico Auditor	208.637.300-78	15/08/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 10 de agosto de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI N.º 111.2011
PORTARIA PMI/SEAGP N.º 111, de 22 de junho de 2011.
Nomeia Chefe de Departamento - Interino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, IARA PITTIGLIANI CARVALHO MENDES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 009.226.369-07, para exercer interinamente o cargo/função de Chefe do Departamento de Meio Ambiente - DEMA, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 22 de junho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Iomerê

PREFEITURA

Notificação de Recebimento de Recursos
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Iomerê/SC, nos termos da Lei Federal nº. 9452 de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, Conselhos Municipais e a população em geral, a liberação de recursos conforme segue:

Data de crédito	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
10/08/2011	FNAS	IGD	687,50
10/08/2011	FNAS	PBVIII	1.000,00

Secretaria de Administração e Finanças

Irineópolis

PREFEITURA

Decreto N.º 2060/2010 de 07 de Dezembro de 2010.
"NOMEIA A COMISSÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE

INTERESSE SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1o. Fica nomeada a Comissão Gestora do Programa de Habitação de Interesse Social do Município de Irineópolis, composta por representantes das entidades parceiras, sendo os integrantes representando a Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário e representantes dos proponentes contratados, conforme cita-se a seguir:

Representando a Prefeitura Municipal a Senhora Bernadete Schuster Longo, portador da cédula de Identidade RG nº 962557- SSP/SC e CPF nº 382.349.129-68, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliado na Rua Caetano Valões - Centro.

Representando os Contratados, Senhora Inês Ossoswiski Gomes, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3.791.200 e CPF nº 029.790.099-46, residente e domiciliado na Rua Paraná - Centro, beneficiária do Programa.

Representando os Contratados, Senhora Josiane Alves Massaneiro, brasileira, amasiada, portadora da cédula de identidade nº 4.581.159 e CPF nº 040.925.889-09, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso - Centro, beneficiária do Programa.

Representando a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, a Senhora Jaci Baggenstoss Binder, brasileira, casada, funcionária pública municipal efetiva, RG nº 4.470.124 - SSP/SC e CPF nº 034.503.539-93, residente e domiciliada na Av. 22 de Julho - Centro.

ART. 2o. A presente comissão constituída terá as funções de:

- 1º.) - Fiscalizar etapas e fases de execução do programa;
- 2º.) - Gerenciar os recursos financeiros;
- 3º.) - Autorizar aquisição de materiais e efetuar pagamentos aos fornecedores;
- 4º.) - Efetuar alterações nas estratégias de condução e execução, quando cabíveis e necessárias;
- 5º.) - Substituir fornecedores, caso não haja cumprimento das normas estabelecidas no termo de compromisso a ser celebrado entre o grupo e fornecedores;
- 6º.) - Alterar, modificar ou redimensionar estratégias de condução e execução do objeto;
- 7º.) - Preservar a ética e a boa prática de construir.

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis, 07 de dezembro de 2010.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itaiópolis

PREFEITURA

Extrato de Aditivo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
Nº ADITIVO: 3º
Nº CONTRATO: 52/2009
LOCADORA: Elvira Wielewski.

OBJETO: prazo deste aditivo será até 31-12-2011. Fica reajustado o valor do aluguel do imóvel para R\$ 669,51, a contar de 1º-07-2011. Itaiópolis, 29/06/2011, Helio César Wendt Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 35/2011 - Pregão Presencial nº 19/2011, OBJETO: Contratação de serviços para atualização do Cadastro Imobiliário Urbano - 2ª etapa. Contratada: Avena S/C Ltda. Contrato nº 68/2011, Valor Total: R\$ 64.000,00. Prazo: 180 dias. Itaiópolis, 04/07/2011, Helio César Wendt Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ITAIÓPOLIS
Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 1/2011 - Pregão Presencial nº 1/2011, Objeto: Aquisição de um veículo novo, zero km para uso do Conselho Tutelar. CONTRATADA: Maxicar Distribuidora de Veículos Ltda. CONTRATO Nº 72/2011, VALOR TOTAL: 25.700,00. PRAZO GARANTIA: pelo período de 12 meses. Itaiópolis, 21/07/2011, Helio César Wendt Prefeito Municipal.

Edital de Dispensa de Licitação nº 5/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
Extrato de Dispensa de Licitação nº 5/2011 - Processo Licitatório nº 43/2011, Objeto: prestação de Serviços e Venda de Produtos. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaiópolis. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fundamentação Legal: artigo 24, inciso VIII da Lei 8666/93. Itaiópolis, 10/08/2011. Helio César Wendt Prefeito Municipal

Joaçaba

PREFEITURA

Extrato Contrato 55/2011/FAS - TA 1/2011/FAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2011/FAS
TA 1/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-JOaçABA - SC.

CONTRATADA: ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA
TERMO ADITIVO ao contrato nº 55/2011-FAS, firmado em 21/01/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 1/2011/FAS, instaurado através do Edital de Inexigibilidade nº 01/2011/FAS, homologado no dia 21 de janeiro de 2011, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Ação Social durante o exercício financeiro de 2011, onde se ADITA a CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica incluída a dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2.019 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 25 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0 00.0, para custeio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) das despesas orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 65, § 8º lei nº 8.666/93, e suas alterações. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2011



Extrato do Contrato Nº 84/2005 - TA 1/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2005

TA 01/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CONTRATADA: ROBERTO ROFNER

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 84/2005, celebrado em 03 de Maio de 2005, proveniente do Processo de Licitação nº 68/2005, instaurado através da Dispensa nº 68/2005, homologado no dia 03 de Maio de 2005, que tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas nº 647, andar térreo - Centro, na cidade de Joaçaba (SC), destinado a instalação do CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS - CEM, projetos implantados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O valor mensal do contrato original fica reajustado, a contar de 01 de agosto de 2011, nos seguintes termos: 1. Reajuste de 34,3273% sobre o valor inicial (R\$ 2.863,00) correspondente a variação do INPC no período da contratação (03/05/2005 a 03/05/2011); 2. Reajuste de 4,5739% sobre o valor da locação adicional de sala, conforme Termo Aditivo nº 675/2010/PMJ (R\$ 700,00) correspondente a variação do INPC no período entre 23/11/2010 e 03/05/2011.

Diante dos reajustes acima, o valor mensal a ser pago ao LOCADOR passa a ser de R\$ 4.577,80 (quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). CLÁUSULA SEGUNDA -

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2011.

Extrato do Contrato Nº 994 / 2008 - TA 1/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 994 / 2008

TA 01/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CONTRATADA: REALMAC MAQ. EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 994/2008, celebrado em 03 de julho de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 78/2008, que tem por objeto a a locação de copiadoras de propriedade da CONTRATADA, destinadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2008, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO - O valor do contrato original fica reajustado em 17,3973% referente à variação do INPC no período da contratação (03/07/2008 a 03/07/2011), passando de R\$ 793,00 para R\$ 930,80 a franquia de 13.000 cópias mensais, considerando o valor por cópia de R\$ 0,061 inicialmente contratado, que passa para R\$ 0,0716 por cópia, a contar de 01 de agosto de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2011.

Extrato Homologação PL 82 PP 37/2011

PREFEITURA DE JOAÇABA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 82/2011/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 82/2011/PMJ,

- Modalidade: PP 37/2011/PMJ.

Objeto: a aquisição de cadeiras e móveis de escritório para utilização pela Polícia Militar (Convênio Trânsito), bem como, de 01 (uma) lavadora de roupas, destinada à manutenção das atividades de instrução do Tiro de Guerra 05-008, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do presente Edital.

- Empresa Vencedora:

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

VALOR TOTAL R\$: 2.251,00

TARSIO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

VALOR R\$ 1.707,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 10 de agosto de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Extrato PP 10/2011/FMCE - PL 8/2011/FMCE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

JOAÇABA- SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2011/FMCE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011/FMCE

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo reboque novo fechado, ano 2011, destinado a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Cultura e Esportes de Joaçaba, de acordo com as características mínimas descritas no anexo I do presente Edital. Forma de Julgamento: Menor preço por Item. Data da abertura: Dia 25/08/2011, a partir das 14 h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 h, do dia 25/08/2011, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 10 de agosto de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

MIRIAN DOLZAN

Superintendente da FMCE

Nota Revogação PL 81/2011/PMJ - PP 38/2011

PREFEITURA DE JOAÇABA

NOTA DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2011/PMJ

EDITAL PP Nº 38/2011/PMJ

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão traçado (6x4), 01 (uma) caçamba basculante 10/12m³, 01 (um) trator agrícola e uma grade aradora, destinados a manutenção das atividades da Intendência

de Agricultura e da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Joaçaba (SC).

MOTIVO: Diante do pedido de impugnação feito pela empresa Agro Dível Indústria, Comércio e Representações de Máquinas Agrícolas Ltda e do conteúdo do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que sugere a retificação/alteração da descrição do item 3 do edital, além de ter sido constatada a ausência de publicação do extrato do referido pregão no Diário Oficial do Estado, em desacordo com o Decreto Municipal 2879/2006, o Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial ao disposto no art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações, resolve:

REVOGAR o Processo Licitatório 81/2011/PMJ - PP 38/2011/PMJ. DETERMINAR a realização de novo processo licitatório para aquisição do objeto.

Joaçaba (SC), 10 de agosto de 2011.

RAFAEL LASKE
Prefeito

José Boiteux

PREFEITURA

Decreto 46/2011

DECRETO nº. 46/2011, de 01 de Agosto de 2011.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX/SC.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais) observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Órgão : 09 Secretaria da Família e Ação Social
Unidade : 09.001 Secretaria da Família e Ação Social
Projeto/Atividade : 09.001.0008.0244.1090.2048 Manutenção da Secretaria da Família e Ação Social
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R\$ 10.000,00

2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação, no mesmo valor da seguinte dotação orçamentária:

Órgão : 09 Secretaria da Família e Ação Social
Unidade : 09.001 Secretaria da Família e Ação Social
Projeto/Atividade : 09.001.0008.0244.1090.2048 Manutenção da Secretaria da Família e Ação Social
Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0000 Recursos Ordinários
Valor : R\$ 10.000,00

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 01 de Agosto de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria 309/2011

PORTARIA Nº 309/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 003/2006, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO (01/2011) PARA EMPREGO PÚBLICO, regime jurídico celetista, Marlucci Pereira, para exercer o cargo de AGENTE DE SAUDE, código 3.03, nível TSA I, Grupo III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux, a partir de 01.08.2011.

José Boiteux, 01 de agosto de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 310/2011

PORTARIA Nº 310/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 003/2006, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO (01/2011) PARA EMPREGO PÚBLICO, regime jurídico celetista, Diana Cristina Zambiasi, para exercer o cargo de AGENTE DE SAUDE, código 3.03, nível TSA I, Grupo III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux, a partir de 01.08.2011.

José Boiteux, 01 de agosto de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 311/2011

PORTARIA Nº 311/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES a servidora, Maria Marlene Vaz, relativas ao período aquisitivo de 09.03.2010 a 08.03.2011 que serão usufruídas no período de 01.08.2011 a 30.08.2011 de acordo com o que estabelece a Seção I do capítulo II, artigo 93 da Lei 170 de 28.02.92.

José Boiteux, 01 de agosto de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 312/2011

PORTARIA Nº 312/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica e artigo 134 da Lei 170/1992, RESOLVE CONCEDER DIREITO A FRUIÇÃO DE LICENÇA PREMIO de (3 meses) ao servidor Ismael Thiago Roedel, que será usufruído no período de 01.08.2011 a 29.10.2011, ocupante do cargo de Agente Administrativo Operacional, correspondente ao quinquênio de 02.01.2006 a 02.01.2011.

José Boiteux, 01 de agosto de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 313/2011

PORTARIA Nº 313/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO, (a pedido) da Servidora Natalina Bona, admitido através da Portaria n. 043/2011, no cargo comissionado de Secretaria de Escola, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01.08.2011.

José Boiteux, 01 de agosto de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 314/2011

PORTARIA Nº 314/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER 1/3 PECUNIA FÉRIAS REGULARES do servidor, Adalberto Possamai, em virtude de sua solicitação, relativas ao período aquisitivo de 01.07.2009 a 30.06.2010 que receberá no mês de agosto de 2011 acordo com o que estabelece a Seção I do capítulo II, artigo 93 da Lei 170 de 28.02.92, ficando a usufruir futuramente 20 dias de férias.

José Boiteux, 01 de agosto de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 315/2011

PORTARIA Nº 315/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, art. 67 do Estatuto dos Servidores e § 4º ao Artigo 24 da Lei Complementar n. 001/2005, REDUZ CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA 30 HORAS SEMANAIS do servidor Miguel Amadeu Fusinato, com a conseqüente redução salarial.

José Boiteux, 01 de AGOSTO de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 316/2011

PORTARIA Nº 316/2011.

Alcino Pereira, Prefeito do município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A MÃE ADOTANTE (criança a partir de 1 (um) ano até 4 (quatro)

anos de idade), de 60 (sessenta dias) a servidora Narci Frizi, sem direito a remuneração conforme requerimento solicitado pela mesma e concessão do benefício pelo INSS, o período de usufruto será de 01.08.2011 a 29.09.2011.

José Boiteux, 01 de agosto de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 317/2011

PORTARIA Nº 317/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica e artigo 134 da Lei 170/1992, RESOLVE CONCEDER DIREITO A FRUIÇÃO DE LICENÇA PREMIO de (3 meses) a servidora Fabiana Fusinato, que será usufruído no período de 11.08.2011 a 08.11.2011, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, correspondente ao quinquênio de 01.11.1998 a 01.11.2003

José Boiteux, 10 de agosto de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 318/2011

PORTARIA Nº 318/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica e artigo 36 e 37, I da Lei 170/1992, RESOLVE REMOVER a servidora Serlene de Freitas Preis, da Secretaria de Saúde (Centro Odontológico) para desempenhar suas atribuições do cargo de Telefonista na Secretaria de Assistência Social na Casa da Cidadania por haver uma maior demanda.

José Boiteux, 10 de agosto de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Lages

PREFEITURA

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Com

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL N.º 137/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0004.33, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.082.450/0001-94, com sede à Rua João de Castro n.º 279 - sala 04 - Lages/SC - cep: 88.501-160 - fone:32262327.



O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa TERRA ENGENHARIA LTDA, representada neste ato pelo seu Sócio Gerente o Sr. Leonardo Milioli Tutida, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 48/2010, correlato à Tomada de Preços sob n.º 02/2010, aberto em 01/09/2010 e homologado em 19/11/2010, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção de Uma Unidade Básica de Saúde do Bairro São Cristóvão, Lages, SC, com área de 207,44 m², com fornecimento de material, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas quantitativo-orçamentária, copiados em CD Room, partes integrantes do Edital.

1.1- Fica aumentado, em R\$ 17.707,92 (dezesete mil e setecentos e sete reais e noventa e dois centavos), o valor da prestação de serviços, em função da alteração e inclusão dos serviços complementares para conclusão e entrega da obra em conformidade com justificativa c/c parecer técnico da Fiscal da Obra, Sra. Karen Lísia Araldi, avaliado com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município sob n.º 1370/2011, em conformidade com a planilha orçamentária/quantitativa, e documentos em apenso.

1.2- O valor Global Final da prestação dos serviços em função da readequação dos valores passa nesta data para R\$ 244.706,23 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e seis reais e vinte e três centavos)..

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.

2.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Ao firmar este instrumento, declaram as PARTES plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Termo Aditivo ao Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, em 09 de agosto de 2011.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERRA ENGENHARIA LTDA

Representante
Leonardo Milioli Tutida

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Visto Da Secretaria da Saúde

Lauro Muller

PREFEITURA

Aditivo de Contrato Nº 84/2011

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller

ADITIVO DE CONTRATO Nº 84/2011

Processo Licitatório nº 152/2009 - Concorrência p/ Compras e Serviços nº 152/2009

Objeto: ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E A URBANA EM TODO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER E, TRANSPORTE AO DESTINO FINAL, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÃO ANEXAS AO EDITAL PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) MESES.

Contratado: MUGICA TRANSPORTES LTDA

Valor: R\$ 10.391,70 (dez mil trezentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: 13/07/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 53/2011 - FUNDO

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2011

Processo Licitatório nº 34/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 34/2011

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGIA EM CARÁTER EMERGENCIAL POR NÃO HAVER INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller

Contratado: CRISTIANE D'ACAMPARA GUAZZI

Prazo de Vigência: 01/08/2011 a 31/12/2011

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 54/2011 - FUNDO

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2011

Processo Licitatório nº 35/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 35/2011

Objeto: SERVIÇOS DE ORTOPEDIA EM CARÁTER EMERGENCIAL POR NÃO HAVER INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller

Contratado: BORIS BENTO BRANDAO

Prazo de Vigência: 01/08/2011 a 31/12/2011

Valor: R\$ 51.804,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quatro reais).

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 55/2011 - FUNDO

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2011

Processo Licitatório nº 36/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 36/2011

Objeto: SERVIÇOS MÉDICOS DE OBSTETRA EM CARÁTER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller

Contratado: JOSE CANDIDO RIBEIRO JUNIOR

Prazo de Vigência: 01/08/2011 a 31/12/2011

Valor: R\$ 23.226,00 (vinte e três mil duzentos e vinte e seis reais).

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 81/2011

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2011
Processo Licitatório nº 79/2011 - Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 79/2011
Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DA RUA SAPUCAIA 2 DO BAIRRO COHAB NO DISTRITO DE GUATA
Contratado: SANDRA VARGAS - EPP
Valor: R\$ 48.548,00 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: 27/06/2011 à 27/08/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 82/2011

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2011
Processo Licitatório nº 77/2011 - Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 77/2011
Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCO CONCRETO - PAVER PARA REESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO ARIZONA
Contratado: INDUS. DE ESQUA. DE ALUM. E ARTEF. CIMENTO CIZESKI
Valor: R\$ 87.925,00 (oitenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: 04/07/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 83/2011

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2011
Processo Licitatório nº 81/2011 - Pregão Presencial nº 81/2011
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PIRÂMIDES, PALCOS, PAVILHÃO, CAMARINS, PORTAL, GRADES E FECHAMENTOS, TABLADO, STANDS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO XI FESTA DO AGRICULTOR E ORGANIZAÇÃO DA FEIRA DE EXPOSIÇÃO DO AGRICULTOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.
Contratado: TEMPORARY ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA EPP.
Valor: R\$ 88.230,00 (oitenta e oito mil duzentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: 07/07/2011 à 01/08/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 85/2011

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2011
Processo Licitatório nº 86/2011 - Convite p/ Compras e Serviços nº 86/2011
Objeto: CAPACITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Contratado: CONJUGAR SERVIÇOS DE SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Prazo de Vigência: 15/07/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 86/2011

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2011
Processo Licitatório nº 84/2011 - Pregão Presencial nº 84/2011
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADOR DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO XI FESTA DO AGRICULTOR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I.
Contratado: MIX LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA ME
Valor: R\$ 39.930,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: 20/07/2011 à 20/08/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

Decreto 1360

DECRETO Nº 1360 de 09 de agosto de 2011.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 995 de 09 de agosto de 2011.

DECRETA:

Art.1º- Ficam anuladas parcial ou totalmente, as dotações atribuídas às Atividades e Projetos abaixo discriminados:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

09.SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.601.0052.2043 - Programa de Distribuição de Sementes e Mudanças, Corretivos e Fertilizantes
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 49.200,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos

10.ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade - 1001.23.691.0058.2049 - Apoio a Feiras e Exposições
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos

11.SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto - 1101.15.451.0061.1054 - Manutenção e Obras em Praças e Jardins
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

- Investimentos
 Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
 Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos
 Projeto - 1101.15.451.0061.1077 - Construção Parcial de um Muro de Contenção na Rua Rui Barbosa
 Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
 Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00
 Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos

TOTAL ANULADO R\$ 109.200,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas as dotações atribuídas às Atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

08.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Departamento de Educação - Setor de Ensino
 Projeto - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
 Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
 Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 22.000,00
 Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos
 10.ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Atividade - 1001.22.661.0058.2046 - Manutenção dos Serviços de Incentivo a Indústria
 Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
 Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 12.000,00
 Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos
 Atividade - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
 Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
 Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
 Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos

11.SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
 Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
 Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
 Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 20.200,00
 Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos
 Atividade - 1101.15.452.0061.2056 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
 Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
 Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00
 Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos
 Atividade - 1101.15.452.0061.2057 - Segurança do Trânsito Urbano
 Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
 Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00
 Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem Destinação de Recursos

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 109.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de agosto de 2011.
 NORIVAL FIORIN
 Prefeito Municipal

Extrato Homologação Pregão pml.030.2011 - UNIFORMES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão nº 030/2011

O Prefeito Municipal de Luzerna, NORIVAL FIORIN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 057/2011, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.
 - Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de uniformes, material de proteção e segurança, e materiais de distribuição gratuita destinados aos serviços e projetos mantidos pela Prefeitura Municipal e Fundos Especiais.

Proponente(s) Vencedora(s):

. DI LUNAS IND. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
 . INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS CAMPOS LTDA ME; e
 . OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
 Valor total: R\$ 19.283,16

Luzerna (SC), 11 de agosto de 2011.
 NORIVAL FIORIN
 Prefeito de Luzerna

Maracajá

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 26 de 10 de Agosto de 2011.

LEI COMPLEMENTAR Nº 26 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.
 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02 DE JULHO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º a Lei Complementar nº 10, de 02 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A Coordenação da Central do Sistema de Controle Interno será exercida por ocupante de Cargo Comissionado ou Função de Confiança criados por lei, com as respectivas atribuições e remuneração.

§ 1º A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo

§ 2º Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput, os servidores que:

I - sejam contratados temporariamente por excepcional interesse público;

II - estiverem em estágio probatório;

III - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

IV - realizem atividade político partidária; ou

V - exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

§ 3º Constitui exceção à regra prevista no inciso II do parágrafo anterior, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.

§ 4º As regras dos parágrafos 1º e 2º não se aplicam quando do provimento do cargo comissionado de que trata o "caput" deste artigo, exceto o inciso I do § 2º.

Art. 6º Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador do Sistema de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta; e

II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 10 de Agosto de 2011.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Complementar na Secretaria de Administração em 10 de Agosto de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Lei Complementar Nº 27 de 10 de Agosto de 2011.

LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

ALTERA A LEI Nº 427, DE 07 DE OUTUBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo IV - Quadro de cargos Comissionados, da Lei nº 427, de 07 de outubro de 1997, o cargo de "Coordenador do Sistema de Controle Interno" com uma vaga, nível CC-4, Vencimento R\$ 1.200,00

Art. 2º Fica incluído no Anexo VI - Função Gratificada, da Lei nº 427, de 07 de outubro de 1997, a Função de "Coordenador do Sistema de Controle Interno", com uma vaga, símbolo FG-1, Valor até 100%.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 10 de Agosto de 2011.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei na Secretaria de Administração em 10 de Agosto de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Lei Nº 863 de 10 de Agosto de 2011.

LEI Nº 863 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 674, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Altera a redação do art. 3º, Alínea "a", Inciso "5", da Lei nº 674, de 11 de Dezembro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"5 - Um representante do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;"

Art. 2º Fica extinto no art. 3º da Lei nº 674, de 11 de Dezembro de 2006 o Parágrafo 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 10 de Agosto de 2011.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei na Secretaria de Administração em 10 de Agosto de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Meleiro

PREFEITURA

Portaria n.º 266/2011

PORTARIA n.º 266/2011

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, RESOLVE:
C O N C E D E R

Art. 1.º Licença saúde, à servidora MÁRCIA APARECIDA D. DA ROCHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08/08/2011.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de Agosto de 2011.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal



Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 267/2011

PORTARIA n.º 267/2011
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 014/2005, de 27 de outubro de 2005 e Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, e Concurso Público 001/2010, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora CHAIANE MACHADO ALEXANDRE SCARPARI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola de Educação Básica Municipal Alexandre Rocha, em substituição a servidora Márcia Aparecida D. da Rocha, em virtude de Licença, até o retorno da mesma.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de Agosto de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 268/2011

PORTARIA n.º 268/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei 809/2000, de 3 de Abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009 e suas alterações, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A senhora EDSIANA PIAZZA, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, exercendo suas atividades no ASECA, em conformidade com a Portaria de Enquadramento nº 028/2010, em virtude de seu falecimento ocorrido em 01 de Agosto de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/08/2011.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 099/2000.

Meleiro, 11 de Agosto de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Morro da Fumaça

PREFEITURA

Extrato Portaria Nº 380

Portaria Data Ementa
380 01/07/2011 CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO SIMONE SOARES MEDEIROS PARA O CARGO DE ZELADORA.

Extrato Portaria Nº 381

Portaria Data Ementa
381 01/07/2011 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A MARIA DELANIA BURIGO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

Extrato Portaria Nº 382

Portaria Data Ementa
382 01/07/2011 CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº311/2011 DE 12/05/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA REGIANE JOAO MANOEL, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

Extrato Portaria Nº 383

Portaria Data Ementa
383 01/07/2011 CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 271/2011 DE 14/04/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA JAIRO PEDRO TEIXEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE ELETRICISTA.

Extrato Portaria Nº 384

Portaria Data Ementa
384 01/07/2011 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA, A SERVIDORA RENATA MAGAGNIN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

Extrato Portaria Nº 385

Portaria Data Ementa
385 01/07/2011 RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORARIO DE RAIANA SILVA CARDOSO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.

Extrato Portaria Nº 386

Portaria Data Ementa
386 01/07/2011 DESIGNA A PROFESSORA CINARA FERNANDES PARA RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS NA EEBM VICENTE GUOLLO.

Extrato Portaria Nº 387

Portaria Data Ementa
387 01/07/2011 CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA MARISTELA BOAVENTURA LUIZ SATURNO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

Extrato Portaria Nº 388

Portaria Data Ementa

388 01/07/2011 DESIGNA A PROFESSORA ANDRESA SIMÃO RUFINO KUNTZ PARA RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS NA VICENTE GUOLLO.

Extrato Portaria Nº 389

Portaria Data Ementa

389 06/07/2011 CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 330/2008 DE 01/08/2008 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA CAETANO DE MORAES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Extrato Portaria Nº 390

Portaria Data Ementa

390 08/07/2011 RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARACTER TEMPORARIO DE GISLAINE DA ROSA FERNANDES OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Extrato Portaria Nº 391

Portaria Data Ementa

391 14/07/2011 NOMEIA SABRINA RONCONI BENEDET APROVADA NO CONCURSO PUBLICO EDITAL 001/2010 PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO COMO EMPREGO PÚBLICO SENDO REGIDO PELO REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DE TRABALHO, NO CARGO DE ENFERMEIRA - ESF.

Extrato Portaria Nº 392

Portaria Data Ementa

392 14/07/2011 NOMEIA CARLOS EDUARDO BAIÁ LIMA PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Extrato Portaria Nº 393

Portaria Data Ementa

393 14/07/2011 CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA VANUSIA VARGAS DE SOUZA RONSANE OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE.

Extrato Portaria Nº 394

Portaria Data Ementa

394 14/07/2011 CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR MARCELO SARTOR OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS.

Extrato Portaria Nº 395

Portaria Data Ementa

395 14/07/2011 CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO KARLA SERAFIM DE SOUZA PARA O CARGO DE PROFESSORA.

Extrato Portaria Nº 396

Portaria Data Ementa

396 14/07/2011 PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS A DURAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA CRISTINA PEREIRA MACCARI CONFORME DETERMINA LEI 1.455/2011 DE 21/06/2011.

Extrato Portaria Nº 397

Portaria Data Ementa

397 21/07/2011 CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MARIO ANTONIO DURLI PARA O CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL ESF

Extrato Portaria Nº 398

Portaria Data Ementa

398 21/07/2011 NOMEIA O SERVIDOR DIEGO ELIAS ESTEVAM OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE LICITAÇÃO/CONTRATO PARA A FUNÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO.

Extrato Portaria Nº 399

Portaria Data Ementa

399 21/07/2011 NOMEIA JESSICA SAVIATO SALVAN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO I.

Extrato Portaria Nº 400

Portaria Data Ementa

400 21/07/2011 CESSA A PEDIDO A PORTARIA Nº 006/2010 DE 04/01/2010 QUE NOMEOU MARLI PEREIRA SALVAN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV.

Extrato Portaria Nº 401

Portaria Data Ementa

401 26/07/2011 CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 370/2011 DE 16/06/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA VANILDA GUOLLO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

Extrato Portaria Nº 402

Portaria Data Ementa

402 29/07/2011 CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO A SERVIDORA SIMONI LUIZ DAMIANI NUNES OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Extrato Portaria Nº 403

Portaria Data Ementa

403 29/07/2011 CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO A SERVIDORA CRISTINA BERGMANN CORREIA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nova Trento

PREFEITURA

Processo Nº 089/11 - CARTA CONVITE 017/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 089/2011 - Carta Convite nº 017/2011
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Lajotas sextavadas, num total de 1.910,28 m² e colocação de 540 ML de meio fio, com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a serem executados na Rua Domênico Orsi, Bairro Besenello, tudo de acordo com as exigências constantes deste edital.

Julgamento: Menor Preço Global. Empreitada Global por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 22/08/2011 até às 14:00 horas.
Abertura: 22/08/2011 - 14:00 Horas.
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - 48.32673213.



ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Retificação de Edital Nº 088/2011 - PP030
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

ORIVAN JARBAS ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem através deste RETIFICAR O OBJETO do Edital de Licitações nº 088/2011 - Pregão Presencial nº 030/2011, cujo objeto é a aquisição parcelada de 600 (seiscentos) litros de larvicida biológico - BTI, com potência mínima de 1.200 UTI//MG e/ou potencia mínima 3.000 UAA/MG, concentração mínima de 1,6% de princípio ativo e validade mínima de 12 meses, que, visando a ampliação da concorrência, passa a vigorar com a seguinte descrição: Aquisição parcelada de 600 (seiscentos) litros de larvicida biológico - BTI, com potência mínima de 1.200 UTI//MG e/ou potencia mínima 3.000 UAA/MG, concentração mínima de 1,2% de princípio ativo e validade mínima de 18 meses. As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteráveis. Outras Informações: Fones (48) 3267-3213/3267-3211 ou através do e-mail compras@novatrento.sc.gov.br

Nova Trento/SC, 09 de agosto de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito de Nova Trento

Revisão Julgamento de HABILITAÇÃO - TP002/2011
REVISÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2011
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Tomada de Preços nº 002/2011
Objeto: Execução dos serviços de construção de uma Escola de Educação Infantil - Creche Tipo C, no Bairro Trinta Réis, nesta cidade de Nova Trento, com área total de 564,47 m²..
Em razão da defesa apresentada pela empresa JLT CONSTRUÇÕES LTDA., anexada ao processo, que demonstra que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado no certame licitatório, conforme atestado pelo CREA/SC, atende a solicitação do edital, a Comissão decide:
I) REVER o resultado de julgamento de habilitação, publicado no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios, edição de 09/08/2011, Diário Oficial da União, edição de 10/08/2011, para HABILITAR a empresa JLT CONSTRUÇÕES LTDA..
II) MANTER para dia 12/08/2011, as 09:00 horas a abertura das propostas apresentada pelas empresas: JLT CONSTRUÇÕES LTDA., CONSTRUTORA KAROL INES LTDA. E JRM CONSTRUTORA LTDA.
III) FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

NOVA TRENTO/SC, 09 DE AGOSTO DE 2011.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Edital de processo Seletivo Simplificado Nº 04/2011
Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2011

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.754 de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 512, de 30 de Março de 2011, torna pública a

necessidade de contratação temporária de profissionais para ocuparem o cargo de médico do quadro de pessoal que compõe a Estrutura Administrativa Municipal, pelo que publica o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2011, com inscrições abertas no período de 15 a 17 de agosto de 2011, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, situada na Rua Nereu Ramos, nº 164, Centro, Nova Trento/SC, que regulamentará à realização do processo seletivo simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, através de seu Secretário.
1.2 O critério de seleção se dará com base no somatório de pontos obtidos na análise curricular.
1.3 Os atos relativos ao presente procedimento de seleção serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Trento (www.novatrento.sc.gov.br), no mural de avisos da Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, sem prejuízo de divulgação informativa prévia em jornais de circulação regional.
1.4 O processo destina-se a seleção de profissionais para cargos constantes no quadro de pessoal que compõem a Estrutura Administrativa Municipal, através de contratação temporária de excepcional interesse público, pelo período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais uma vez, por igual período.
1.5 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
1.6 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
I- Pelo término do prazo contratual;
II- Por iniciativa da administração pública;
III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2- DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO Profissional.
2.1 Os candidatos para os cargos objeto do presente edital concorrerão às vagas oferecidas, conforme quadros constantes do Anexo 04, que faz parte integrante deste edital.
3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas através de formulário próprio a ser preenchido pessoalmente pelo candidato.
3.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento integral do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição.
3.3 No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias dos documentos a seguir:
I - Carteira de Identidade;
II- Cartão do CPF;
III- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
IV- Certificado de Reservista (masculinos);
V- Currículo contendo em anexo cópia do(s) diploma(s), título(s), certificado(s), certidão(ões), conforme modelo constante do Anexo 02 deste edital;
VI- Documento(s) que comprove(m) a formação superior em conformidade com a habilitação exigida;
VII- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
4- DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

4.1.1 A seleção se dará com base apenas em análise curricular.
4.1.2 A análise curricular será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios da tabela abaixo, sendo considerados válidos para fins de pontuação, apenas as capacitações e aperfeiçoamentos concluídos nos últimos cinco anos:

CRITÉRIOS	Espécie	PONTOS
Títulos de Especialização	Diploma de conclusão de Curso de Especialização na área de atuação	5,0 (cinco) pontos por título
Capacitação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Capacitação na área de atuação	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por curso
Aperfeiçoamento na Área de Atuação	Participação em Oficinas, Simpósios, Congressos, Conferências, Palestras e demais eventos similares na área de atuação	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por certificado/diploma/certidão/declaração

4.1.3 Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior pontuação por área, sendo: 1º Títulos de Especialização, 2º Capacitação, 3º Aperfeiçoamento na Área de Atuação.

4.1.4 Terminado o período para inscrições, a avaliação curricular dos candidatos se dará até o dia 19 de agosto do corrente ano, data em que será publicada a classificação geral.

4.1.5 Após a fase de recursos na data de 26 de agosto do corrente ano será publicada a classificação final, homologada pelo Prefeito Municipal.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação se dará pelo somatório dos pontos obtidos;

5.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

I- Classificação no Processo Seletivo Simplificado;

II- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados a data da contratação;

III- Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;

IV- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;

V- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

VI- Inscrição no PIS/PASEP;

VII- Conta corrente individual junto ao Banco Bradesco;

VIII- Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, considerando-se o limite mínimo de 60 horas diárias de serviços prestados em qualquer esfera da administração pública).

7- DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos nas seguintes fases:

I- Da classificação geral;

7.2 O recurso da classificação geral deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e o prazo será de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação;

7.3 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

7.4 Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado em definitivo pelo Prefeito Municipal.

8- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

8.3 A chamada dos aprovados se dará na ordem de classificação

pelos órgãos e meios oficiais de publicidade, sendo de 48 (quarenta e oito) horas o prazo para os chamados se apresentarem ao trabalho.

8.4 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do Processo Seletivo.

8.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos editados e leis em vigor.

8.6 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário a análise de recursos.

8.7 Os casos omissos e ou situação peculiares serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

8.8 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

8.9 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento/SC, 11 de agosto 2011.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Anexo 01

Formulário de inscrição

Ficha de Inscrição		
Estado de Santa Catarina		
Município de Nova Trento		
Prefeitura Municipal de Nova Trento		
Inscrição para Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011/PMNT		
Número da Inscrição: _____/_____		(Campo preenchido pela Prefeitura)
Nome do(a) Candidato(a):		
Cargo:		
Identidade (RG):	Data de Nasc: _____/_____/19____	Sexo M () F ()
CPF nº	Título Eleitoral nº	
Estado Civil	E-mail:	
Endereço	Bairro	
Município	Estado	Fone:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:		
Assinatura do Candidato		

Via Prefeitura

*

Ficha de Inscrição
Estado de Santa Catarina
Município de Nova Trento
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011/PMNT

Número da Inscrição: _____/ _____ (Campo preenchido pela Prefeitura)

Cargo:

Nome do(a) Candidato(a):
Local e Data: _____

Assinatura do Candidato

Via Candidato

Anexo 02
currículo

Modelo de Currículo
Estado de Santa Catarina
Município de Nova Trento
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Modelo de Currículo para Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011/PMNT

Número da Inscrição: _____/ _____ (Campo preenchido pela Prefeitura)

Profissão:

Nome do(a) Candidato(a):
Cargo:

		Sexo M () F ()
--	--	---------------------------

Identidade (RG): _____/_____/19____

CPF nº _____ Título Eleitoral nº _____

Estado Civil _____ E-mail: _____

Endereço _____ Bairro _____

Município _____ Estado _____ Fone: _____

Graduação:

Títulos de Especialização

Nomenclatura	Instituição	Data início e conclusão

Capacitação

Nomenclatura	Instituição	Data início e conclusão

Aperfeiçoamento na área de atuação

Nomenclatura	Instituição	Data início e conclusão

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato

Anexo 03
cronograma

Datas	Etapas
Em 12/08/2011	Publicação do Edital
De 15/08/2011 a 17/08/2011	Período para Inscrições
Em 19/08/2011	Divulgação da Classificação Geral
De 22/08/2011 a 23/08/2011	Recurso da Classificação Geral
Em 26/08/2011	Divulgação da classificação final e homologação

Anexo 04
Quadro de cargo e vagas

Código	Cargo	Vagas	C/H	Habilitação Profissional	Atribuições	Vencimento	Insalubridade	Abono
82	Médico	6	40	Nível Superior Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.	Desenvolver atividades de execução qualificada, de grande complexidade, abrangendo serviços de defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades médicas, correlacionadas aos programas desenvolvidos ao Departamento Autônomo de Saúde Pública.	R\$ 6.950,00	20%	R\$ 100,00

Novo Horizonte

PREFEITURA

Termo de Adjudicação ao PL FMS Nº 5/11

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 05/11
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 2/11
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE 10/08/2011
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição futura de medicamentos para distribuição aos municípios na farmácia básica do município, com aplicação de recursos próprios, de recursos do SUS do governo federal e

estadual, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

CONTRATADO: 1000MEDIC DISTRIB.IMPORT.EXPORT.MEDICAMENTOS

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.072,72

CONTRATADO: A.G. KIENEN & CIA LTDA -PROMEDIC

VALOR DA DESPESA: R\$ 435,20

CONTRATADO: CENTERMEDI COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 350,00

CONTRATADO: DAMEDI-DAMBROS MAT.EQUIP.HOSPIT.LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 456,60

DATA 10/08/2011 - ROGERIO ACACIO MASCARELLO - Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms.

Extrato Termo de Adjudicação ao PL Nº 10/11

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/11-REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/11

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE 10/08/2011

CONTRATADO: LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem profissional, para atendimento das competições esportivas organizadas pelo Departamento Municipal de Esportes nas modalidades de: futebol de campo; futebol suíço; FUTSAL, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.

ITEM ADJUDICADO: ITEM Nº 1 - 38 Serviços de Arbitragem para futebol Suíço - R\$ 90,00 (Noventa reais) por jogo.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais).

DATA: 10/08/11 - SANTOS ZILLI- Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Decreto Nº 3.430, de 11 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº 3.430, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) conforme abaixo discriminado;

02 CHEFIA DO EXECUTIVO

0204 Secretaria de Transportes e Urbanismo

0204.26 Transporte

0204.26.782 Transporte Rodoviário

0204.26.782.0020 Estradas Vicinais

0204.26.782.0020.2062 Manutenção da Malha Rodoviária

33900000 Aplicações Diretas R\$ 56.000,00

Fonte de Recursos 00

Art. 2º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de

R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02 CHEFIA DO EXECUTIVO

0202 Secretaria da Educação

0202.12 Educação

0202.12.365 Educação Infantil

0202.12.365.0011 Educação Infantil

0202.12.365.0011.1040 Aquisição de Imóveis

44900000 Aplicações Diretas .R\$ 31.000,00

Fonte de Recursos 01

02 CHEFIA DO EXECUTIVO

0201 Secretaria da Administração e Planejamento

0201.23 Comércio e Serviços

0201.23.695 Turismo

0201.23.695.0005 Promoção ao Turismo

0201.23.695.0005.2015 Manutenção do Turismo

33900000 Aplicações Diretas .R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO

0202 Secretaria da Educação

0202.12 Educação

0202.12.306 Alimentação e Nutrição

0202.12.306.0013 Merenda Escolar

0202.12.306.0013.2043 Programa Merenda Escolar

33900000 Aplicações Diretas .R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos 00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 11 de Agosto de 2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.431, de 11 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº 3.431, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme abaixo discriminado;

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0901 Fundo Municipal de Saúde

0901.10 Saúde

0901.10.301 Atenção Básica

0901.10.301.0021 Saúde Básica

0901.10.301.0021.2067 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33900000 Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos 02

Art. 2º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02 CHEFIA DO EXECUTIVO

0202 Secretaria da Educação

0202.12 Educação

0202.12.361 Ensino Fundamental
 0202.12.361.0008 Educação Básica
 0202.12.361.0008.2027 Manutenção do Transporte Escolar
 33900000 Aplicações Diretas .R\$ 50.000,00
 Fonte de Recursos 01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 11 de Agosto de 2011.
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Lei Nº 1.526, de 11 de Agosto de 2011.

LEI Nº 1.526, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.
 DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), para atender a seguinte programação:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 0901 Fundo Municipal de Saúde
 0901.10 Saúde
 0901.10.301 Atenção Básica
 0901.10.301.0021 Saúde Básica
 0901.10.301.0021.2067 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 33900000 Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
 Fonte de Recursos 02

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais):

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
 0202 Secretaria da Educação
 0202.12 Educação
 0202.12.361 Ensino Fundamental
 0202.12.361.0008 Educação Básica
 0202.12.361.0008.2027 Manutenção do Transporte Escolar
 33900000 Aplicações Diretas .R\$ 50.000,00
 Fonte de Recursos 01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 11 de Agosto de 2011.
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Lei Nº 1.527, de 11 de Agosto de 2011.

LEI Nº 1.527, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.
 DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 56.000,00 (Cinqüenta e seis mil reais), para atender a seguinte programação:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
 0204 Secretaria de Transportes e Urbanismo
 0204.26 Transporte
 0204.26.782 Transporte Rodoviário
 0204.26.782.0020 Estradas Vicinais
 0204.26.782.0020.2062 Manutenção da Malha Rodoviária
 33900000 Aplicações Diretas R\$ 56.000,00
 Fonte de Recursos 00

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$56.000,00 (Cinqüenta e seis mil reais):

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
 0202 Secretaria da Educação
 0202.12 Educação
 0202.12.365 Educação Infantil
 0202.12.365.0011 Educação Infantil
 0202.12.365.0011.1040 Aquisição de Imóveis
 44900000 Aplicações Diretas .R\$ 31.000,00
 Fonte de Recursos 01

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
 0201 Secretaria da Administração e Planejamento
 0201.23 Comércio e Serviços
 0201.23.695 Turismo
 0201.23.695.0005 Promoção ao Turismo
 0201.23.695.0005.2015 Manutenção do Turismo
 33900000 Aplicações Diretas .R\$ 10.000,00
 Fonte de Recursos 00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
 0202 Secretaria da Educação
 0202.12 Educação
 0202.12.306 Alimentação e Nutrição
 0202.12.306.0013 Merenda Escolar
 0202.12.306.0013.2043 Programa Merenda Escolar
 33900000 Aplicações Diretas .R\$ 15.000,00
 Fonte de Recursos 00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 11 de Agosto de 2011.
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA

Edital de Convocação Nº 034/2011 - CONCURSO

Edital de convocação 034/2011
 Concurso Público Municipal nº. 001/2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal do Município de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, APROVADO no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, desta Prefeitura

Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União-SC, do dia 10/08/2011 a 19/08/2011, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:15 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo DRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo DRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Diretoria de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02		
NOME	CLAS	ASSINATURA
EDERSON JOSE RUBLOSKI	7º	

Porto União (SC), 09 de agosto de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 010/2011 FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 010/2011 FUNREBOM

Partes: Município de Porto União e Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Objeto: fornecimento de material para atendimento pré hospitalar para o Corpo de Bombeiros
Valor R\$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência: 01 de agosto de 2012
Base legal Pregão Presencial 001/2011 e lei 10.520/02

Porto União SC, 02 de agosto de 2011
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 011/2011 FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 011/2011 FUNREBOM

Partes: Município de Porto União e Medical Vendas Ltda
Objeto: fornecimento de material para atendimento pré hospitalar para o Corpo de Bombeiros
Valor total: R\$ 4.502,32 (quatro mil quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 01 de agosto de 2011
Base legal Pregão presencial 001/2011 e 10.520/02

Porto União SC, 02 de agosto de 2011
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

MEDICAL VENDAS LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 057/2011 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 057/2011 Educação

Partes: Município de Porto União e Jackiw & Jackiw Ltda
Objeto: fornecimento de produtos para manutenção da merenda escolar
Valor total: R\$ 41.781,67 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)
Vigência: 30 de setembro ou a retirada total do material lícitado
Base legal Pregão pr 013/2011 e lei 10.510/02

Porto União SC, 08 de agosto de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

JACKIW & JACKIW LTDA
Contratado

Extrato de Contrato 058/2011 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 058/2011 Educação

Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda
Objeto: fornecimento de produtos para manutenção da merenda escolar
Valor total: R\$ 41.342,15 (quarenta e um trezentos e quarenta e dois reais e quinze centavos)
Vigência: 30 de setembro de 2011 ou a retirada total do material lícitado
Base legal Pregão Pr 013/2011 e lei 10.520/02

Porto União SC, 08 de agosto de 2011
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

MERCADO KOSERA LTDA
Contratadas

Extrato de Contrato 059/2011 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 059/2011 Educação

Partes: Município de Porto União e Ade Comercio de Frutas e Verduras Ltda
Objeto: fornecimento de produtos para manutenção da merenda escolar
Valor total : R\$ 15.223,85 (quinze mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 30 de setembro de 2011 ou a retirada total do material licitado
Base legal Pregão Pr 013/2011 e lei 10.520/02

Porto União SC 08 de agosto de 2011
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ADE COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 085/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 085/2011

Partes: Município de Porto União e Empresa brasileira de Correios e Telegrafos
Terceiro Termo aditivo ao contrato 188/2008.
Clausula Primeira: Prorroga-se o aludido contrato superior para mais 12 (doze) meses.
Clausula Segunda: Adita-se ao aludido contrato superior o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 18 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
Contratada

Extrato de Contrato 086/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 086/2011

Partes: Município de Porto União e Lauro Fernandes Luiz Neto
Objeto: locação de um barracão para armazenamento de calcário
Valor mensal: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
Vigência: 21 de outubro de 2011
Base legal art 24 inciso II da Lei 8.666/93

Porto União SC 22 de julho de 2011
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

LAURO FERNANDES LUIZ NETO
Contratado

Extrato de Contrato 089/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 089/2011

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de fornecimento 125/2010

Partes: Município de Porto União e Irmãos Hobi Ltda
Clausula Primeira: Prorroga-se o aludido contrato para mais 12 (doze) meses . As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 05 de agosto de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

IRMÃOS HOBI LTDA
Contratado

Extrato de Contrato 091/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 091/2011

Partes: Município de Porto União e Rio Verde Materiais de Construção Ltda
Objeto: fornecimento de material elétrico para iluminação da Praça Hercilio Luz
Valor: R\$11.361,60 (onze mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência: 05 de setembro de 2011 ou a retirada total do material licitado
Base legal Pregão presencial 039/2011 e lei 10.520/02

Porto União SC, 05 de agosto de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Processo Licitatório 003/2011 FUNREBOM Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 003/2011 FUNREBOM
Pregão presencial 001/2011 FUNREBOM
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Al-termed Material Medico Hospitalar Ltda e Medical Vendas Ltda.

Porto União SC, 02 de agosto de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 016/2011 FAS Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 016/2011 FAS
Pregão presencial 008/2011 FAS
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Re-cier Jose Gregorio ME.

Porto União SC, 01 de agosto de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 022/2011 EDUCAÇÃO Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina

Processo Licitatorio 022/2011 Educação
Pregão presencial 013/2011 Educação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Jackiw & Jackiw Ltda, Mercado Koseira Ltda e Ade Comercio de Frutas e Verduras Ltda.

Porto União SC, 08 de agosto de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 062/2011 Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 062/2011
Pregão presencial 039/2011
Homologo o aludido processo e adjudico a empresa Rio Verde Materiais de Construção Ltda.

Porto União SC, 05 de agosto de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 067/2011 Dispensa de Licitação 008/2011

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ref. Processo Licitatorio 067/2011
Dispensa de Licitação n.º 008/2011

Caracterização da Situação: o Município, necessita do espaço destinado armazenamento de calcario para ser distribuído a 130 (cento e trinta) produtores rurais do município de Porto União SC.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a locação do imóvel de 20 x 80 m de propriedade do senhor Lauro Fernandes Luis Neto, sito a av João Pessoa, neste município.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel do Senhor Lauro Fernandes Luis Neto, tendo em vista a localização do imóvel e o tamanho.

Do Preço: O valor mensal a ser pago pelo Município ao senhor Lauro Fernandes Luis Neto, pela locação será R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais, pelo período de 90 (noventa) dias, totalizando 3.900,00 (três mil e novecentos reais), sendo que tal valor encontra-se comprovado pelas avaliações em anexo.

Dotação Orçamentária
Órgão 0200 Poder Executivo
Unidade 0208 - Secretaria Municipal da Agricultura
Atividade 2022 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
Modalidade 3390-100 Aplicações Diretas
Cód 88

Complemento - 33903615 - Locação Imovel

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso X, e II da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 14 de julho de 2011.
CLÁUDIO MICHALIZYN
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 543/2011

Edital de Convocação Nº 006/2011 - TESTE Seletivo

Edital de convocação 006/2011
TESTE SELETIVO MUNICIPAL nº. 001/2011

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal do Município de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, APROVADO no Teste Seletivo Municipal nº 001/2011, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União-SC, do dia 09/08/2011 a 18/08/2011, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:15 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 11 do Edital 001/2011, para investidura em emprego público:

- a) titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- b) documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exame médico realizado pelo médico perito do Município;
- d) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, que deverá ser comprovado através de Declaração emitida pelo próprio candidato (modelo DRH);
- e) Declaração de não acumular cargo público, exceto aqueles previstos no Art. 37 inciso XVI, da Constituição Federal e suas emendas, que deverá ser comprovado através de Declaração emitida pelo próprio candidato (modelo DRH);
- f) Declaração de IRRF ou Declaração de Bens (modelo DRH);
- g) Fotocopia da Carteira de Trabalho (onde consta a foto e o verso)
- h) Fotocopia do PIS/PASEP
- i) Fotocopia da Certidão de Casamento ou equivalente, se for o caso;
- j) Fotocopia da Certidão de nascimento dos Filhos menores de 14 anos de idade;
- k) Conta corrente no Banco ITAU.
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- m) 01 foto 3x4;

Todos os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Teste Seletivo.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UNIDADE BAIRRO SÃO PEDRO		
NOME	CLAS	ASSINATURA
EMERSON AUGUSTO MIGUEL PADILHA VAZ	3º	

Porto União (SC), 09 de agosto de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 763/2011 - RH

PORTARIA Nº 763, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a Servidora efetiva Solange Maria da Conceição de Araújo Zonta, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais, para a Classe "C", Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 764/2011 - RH

PORTARIA Nº 764, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a Servidora efetiva Elizabete Volkman, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para a Classe "C", Referência "02", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 765/2011 - RH

PORTARIA Nº 765, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a Servidora efetiva Eliane Hoff Trentin, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para a Classe "C", Referência "07", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 766/2011 - RH

PORTARIA Nº 766, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 04 de julho de 2011, referente ao período aquisitivo de julho de 2006 a julho de 2011, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora LARISSA REPUKNA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 767/2011 - RH

PORTARIA Nº 767, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, de 01 de julho a 31 de agosto de 2011, a carga horária do servidor efetivo Célio Olizar Pereira, ocupante do cargo de Médico (Oftalmologista), de cinco (05:00) para dez (10:00) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.725, de 25 de março de 2010, para atender a demanda da especialidade no município.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração

Esporte e Cultura

Portaria Nº 768/2011 - RH

PORTARIA Nº 768, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, de 01 de julho a 31 de agosto de 2011, a carga horária do servidor efetivo José Carlos Baldini, ocupante do cargo de Médico (Urologista), de cinco (05:00) horas semanais para dez (10:00) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal

3.725, de 25 de março de 2010, para atender a demanda da especialidade no município.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 04 de julho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 769/2011 - RH

PORTARIA Nº 769, de 05 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público nº 001/2011, para preenchimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público nº 006/2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Amanda Banaszkeski, aprovada em 2º lugar na Unidade Básica de Saúde do Bairro São Pedro, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde São Pedro, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 05 de julho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 770/2011 - RH

PORTARIA Nº 770, de 05 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina,

usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público nº 001/2011, para preenchimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público nº 006/2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Aliana Huergo, aprovada em 5º lugar na Unidade Básica de Saúde Central, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde Central, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 05 de julho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 771/2011 - RH

PORTARIA Nº 771, de 08 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Eva Aparecida da Silva, das funções do cargo de Professor Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de julho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 772/2011 - RH

PORTARIA Nº 772, de 08 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 08 a 18 de julho de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Eva Aparecida da Silva, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto na Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011, e seus anexos, em razão da Licença para Tratamento em Pessoa da Família da Servidora Edna Aparecida Andrade Pacheco.

Art. 2º Será concedida Gratificação Compensatória de 10% do vencimento, de acordo com o Artigo 50 da Lei Municipal 3.885 de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas funções junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de julho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 773/2011 - RH

PORTARIA Nº 773, de 08 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a partir de 01 de julho de 2011, a carga horária do servidor efetivo João Alberto Prust, ocupante do cargo de Médico (Ginecologista), de cinco (05:00) horas semanais para vinte (20:00) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.725, de 25 de março de 2010, para atender a demanda da especialidade no município.

Art 2º Revoga-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 449/2011 de 25 de abril de 2011.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 08 de julho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 774/2011 - RH

PORTARIA Nº 774, de 08 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, de 01 de julho a 30 de setembro de 2011, a carga horária do servidor efetivo Márcio Luiz Herzog, ocupante do cargo de Médico (Otorrinolaringologista), de cinco (05:00) horas semanais para trinta e cinco (35:00) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.725, de 25 de março de 2010, para atender a demanda da especialidade no município.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Porto União - SC, em 08 de julho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 775/2011 - RH

PORTARIA Nº 775, de 11 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 11 a 27 de julho de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Vera Grundmann Debacker, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora Rafaela Silva Glaza que está afastada para Tratamento Médico.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de julho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 776/2011 - RH

PORTARIA Nº 776, de 11 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Angélica Aparecida Kussek, das funções do cargo de Atendente Infantil, do quadro de

peçoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de julho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 777/2011 - RH

PORTARIA Nº 777, de 15 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Karin Daiane Chiarentin Bida, aprovada em 4º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, conforme Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de julho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 778/2011 - RH

PORTARIA Nº 778, de 15 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, de 15 de julho a 01 de agosto de 2011, o Contrato de Trabalho nº 090/2011 de Vilma de Fátima Pinto da Silva, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora Irma Krug Wladeka, que está afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades na Unidade de Saúde Central deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de julho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 779/2011 - RH

PORTARIA Nº 779, de 15 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, de 16 de julho a 16 de agosto de 2011, o Contrato de Trabalho nº 229/2010 de Jane Alcione Pitz Gregolin, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora Anátalia Hessa Pitz, que se encontra em férias por 30 dias.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades na Unidade de Saúde de Bom Princípio, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de julho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 780/2011 - RH

PORTARIA Nº 780, de 18 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR A PEDIDO, a Portaria nº 515, de 01 de junho de 2011, que concedia Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora Edna Aparecida Andrade Pacheco, tendo em vista o requerimento da servidora acompanhado do atestado médico expedido pelo médico do menor Alex Fernando Pacheco.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 18 de julho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 781/2011 - RH

PORTARIA Nº 781, de 18 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Eva Aparecida da Silva, das funções do cargo de Professor Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 18 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 782/2011 - RH

PORTARIA Nº 782, de 18 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 18 de julho a 16 de agosto de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Maria Lucia Marques Cordeiro Matulle, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora Maria Irene Silveira Siwidniski Savi, que se encontra em férias por trinta (30) dias.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 18 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 783/2011 - RH

PORTARIA Nº 783, de 18 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 29 de junho a 29 de setembro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Rafaela Leão Andre, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora Eliane Aparecida dos Santos, que se encontra em Licença Maternidade.

Art 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Bairro São Bernardo do Campo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 18 de julho de 2011.
RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 784/2011 - RH

PORTARIA Nº 784, de 19 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Iraneide Maria dos Santos, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 785/2011 - RH

PORTARIA Nº 785, de 25 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 25 de julho a 08 de agosto de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Sueli Terezinha de Paula, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora Zita Adiléia Gomes que está afastada para Tratamento Médico.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 25 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 786/2011 - RH

PORTARIA Nº 786, de 27 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Vera Grundmann Debacker, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 27 de julho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 787/2011 - RH

PORTARIA Nº 787, de 29 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º PRORROGAR, de 30 de julho a 31 de agosto de 2011, o Contrato de Trabalho nº 018/2011 de Zenilda Pereira da Costa, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, até a posse da candidata aprovada em concurso público que assumirá a vaga da servidora Suely dos Santos Alves que se aposentou por invalidez.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades no Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de julho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 788/2011 - RH

PORTARIA Nº 788, de 01 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Maria Soeli Bernardi, das funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos finais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de agosto de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 789/2011 - RH

PORTARIA Nº 789, de 01 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Raimundo Medeiros, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de agosto de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 790/2011 - RH

PORTARIA Nº 790, de 01 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a Servidora efetiva Moira de Cássia Ferreira, ocupante do cargo de Professor Docente 5º ao 9º anos finais, (Educação Física) para a Classe "C", Referência "02", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de agosto de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 791/2011 - RH

PORTARIA Nº 791, de 01 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 01 de agosto de 2011, referente ao período aquisitivo de fevereiro de 1999 a fevereiro de 2004, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MARIA ESTELA FLENIK SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de agosto de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 792/2011 - RH

PORTARIA Nº 792, de 01 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva Raquel Dias Barbosa, para mais vinte (20) horas semanais, no período de 01 de agosto a 16 de dezembro de 2011, para exercer atividades de Professora, com vencimentos na Classe "C" referencia "08", previsto na Lei Municipal nº 3.885 e seus anexos, para atuar na educação de jovens e adultos, no período noturno, conforme Programa de Municipalização da Educação de Jovens e Adultos, junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo.

Art. 2º Será concedida Gratificação Compensatória de 10% do vencimento, de acordo com o Artigo 50 da Lei Municipal 3.885 de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 01 de agosto de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 793/2011 - RH

PORTARIA Nº 793, de 01 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada Henriette Cristine Bonfleur, de dez (10) horas semanais para trinta (30) horas semanais, no período de 01 de agosto a 16 de dezembro de 2011, para exercer atividades de Professora, com vencimentos na Classe "B" referencia "01", previsto na Lei Municipal nº 3.885 e seus anexos, para atuar na educação de jovens e adultos, no período noturno, conforme Programa de Municipalização da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Será concedida Gratificação Compensatória de 10% do vencimento, de acordo com o Artigo 50 da Lei Municipal 3.885 de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 349, de 01 de março de 2011.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 01 de agosto de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 794/2011 - RH

PORTARIA Nº 794, de 01 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 20722007.1.00171/00-2, datada de 23 de fevereiro de 2001, da Servidora ANATALIA HESSA PITZ, que ocupa o cargo de provimento efetivo em extinção - isolado de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO do período correspondente a 3.148 dias, ou seja, oito (08) anos, sete (07) meses e dezoito (18) dias, a título de Tempo de Contribuição averbado junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, contribuições efetuadas no período de 02 de junho de 1986 a 19 de janeiro de 1995, diante do vínculo de emprego mantido com a Prefeitura Municipal de Porto União, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de agosto de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Rio do Sul

PREFEITURA

Contrato Administrativo 0291/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) PAULA PIEREZAN DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 031.768.189-39, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Georg Lucas, 438, Bairro Jardim America, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de FISIOTERAPEUTA, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretária

Municipal de Saúde, atuando no programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2.864,27 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais. observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para cada categoria de profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 15/08/2011 e encerrando-se em 14/11/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 10 de agosto de 2011.
 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

PAULA PIEREZAN DOS SANTOS
 Contratado (a)

Contrato Administrativo 0292/2011
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NEUSA KLAUMANN portador(a) do CPF nº 901.607.709-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Ladeira Fortaleza, 48, Bairro Eugênio Schneider Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no

Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Favo de Mel II, em virtude da rescisão do contrato administrativo da Rosana Dela Justina.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.604,17 (mil seiscentos e quatro reais e dezessete centavos)) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 15/08/2011 e encerrando-se em 14/11/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 10 de agosto de 2011.
 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

NEUSA KLAUMANN
 Contratado (a)

Contrato Administrativo 0293/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) AMANDIA CAROLINA DOS SANTOS SUBTIL DE OLIVEIRA portador(a) do CPF nº 020.514.769-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua 7 de setembro, Bairro Centro - Agrônômica SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Favo de Mel I, em substituição a Marlene Israel Fronza (em licença para tratamento de saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.336,81 (mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 15/08/2011 e encerrando-se em 23/10/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que

couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 10 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

AMANDIA CAROLINA DOS SANTOS SUBTIL DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Contrato Administrativo 0294/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDETE MARIA AVI PONTICELLI portador(a) do CPF nº 831.554.579-53, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Expedicionário Leopoldo Venturi, 106 Bairro Centro - Agrônômica SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Pe. Ângelo Moser, em substituição a Valquiria Montagna (em licença maternidade).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.604,17 (mil seiscentos e quatro reais e dezessete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 15/08/2011 e encerrando-se em 29/11/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente

contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 10 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

VALDETE MARIA AVI PONTICELLI
 Contratado (a)

Contrato Administrativo 0295/2011
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DEBORA CEOLIN portador(a) do CPF nº 071.396.559-28, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Itau, 308 Bairro Bracatinga - Trombudo Central SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Romão Trauczynski, em substituição a Neusa Rassweiler (em licença maternidade).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.604,17 (mil seiscentos e quatro reais e dezessete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo

determinado, tendo início em 15/08/2011 e encerrando-se em 04/10/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 10 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

DEBORA CEOLIN
 Contratado (a)

Contrato Administrativo 0296/2011
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CLACILDA AMELIA ODERDENGÉ portador(a) do CPF nº 218.160.269-72, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Nivaldo Pickler, 225 Bairro Fundo Canoas - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, em substituição a Vanessa Pauli Unfried (em licença maternidade).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.782,00 (mil setecentos e oitenta e dois reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 15/08/2011 e encerrando-se em 29/09/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 10 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

CLACILDA AMÉLIA ODERDENG
 Contratado (a)

Contrato Administrativo 0297/2011
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado

Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NATANAEL COSTA SPINDOLA portador(a) do CPF nº 988.587.939-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Academico Nilo Marchi, 239, Bairro Centro- Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Matemática, com jornada de 10 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Guilherme Butzke, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 15/08/2011 e encerrando-se em 14/11/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 10 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

NATANAEL COSTA ESPINDOLA
 Contratado (a)

Decreto Nº 2035/11

DECRETO Nº 2.035, de 09 de agosto de 2011

“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR TEMPESTADE.”

Milton Hobus, Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- A ocorrência de tempestade, acompanhado de inundação, alagamento devido à enxurradas, vendaval e deslizamentos, nos dias 08 e 09 de agosto de 2011, atingindo todo o município de Rio do Sul;

- Como consequências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- A recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população, frente ao Desastre;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadear do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal 09 de agosto de 2011
MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 5.173/2011

LEI Nº 5.173, de 02 de agosto de 2011.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROMOVER RESARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS A TERCEIROS”.

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a senhora IRMA LUIZ KÖPP, a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), referente as despesas de reconstrução do jazigo da família, situado na quadra 05 - sepultura 242 - aléia 07, do Cemitério Público Municipal, causadas em razão da queda de uma árvore , que estava localizada ao lado do mencionado jazigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de agosto de 2011.
MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 5.174/2011

LEI Nº 5.174, de 02 de agosto de 2011.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 28.924,68 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), por conta do Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, referente contrato de repasse nº 0205452-08/2006, visando a construção de Poços Artesianos, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.02 Departamento de Agricultura

1.090 Construção de Poços Artesianos

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

00.01.0010 Convênios União/Prefeitura R\$ 28.924,68

Total R\$ 28.924,68

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Extrato de Edital 40/2011 FMS

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2011 FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE RODA, CADEIRAS DE BANHO, MULETAS E ANDADORES, PARA ATENDER NECESSIDADE DOS USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS ATRAVÉS DESTA SECRETARIA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 24/08/2011, às 10:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:00 horas do dia 24/08/2011.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, na Praça 25 de Julho, 01, Centro, Rio do Sul/SC

CONTATO: Dieison Fernando Marquez Telefone: (47) 3531-1437 e-mail: sau.compras@riodosul.sc.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Setor de Compras e Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Gabinete da Secretária de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40.01.2.078.3.3.90.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O edital na íntegra pode ser obtido no site www.riodosul.sc.gov.br no link Licitações - Editais da Secretaria de Saúde. As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através

do endereço rua Tuiuti, 154, Centro, Rio do Sul - SC, ou fax (47) 3531-1427, encaminhando preenchido o anexo 06, Declaração de Retirada de Edital. O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Salto Veloso**PREFEITURA****Decreto Nº 056/2011**

DECRETO Nº 056/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Aprova parcelamento de solo urbano.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 23, alínea h, da Lei Orgânica do Município Salto Veloso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento de imóvel de propriedade do Senhor DOMINGOS DONADEL, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 543.681.119-15, conforme Termo de Verificação nº. 005/2011 e Autorização de Desmembramento nº. 05/2011, constantes do Processo Administrativo nº. 164/2010.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Salto Veloso - SC, 12 de agosto de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO

Secretário Geral de Planejamento

São Lourenço do Oeste**PREFEITURA****Retificação da Publicação do Extrato do Contrato Nº 167/2011**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 167/2011, de 21 de julho, publicado no DOM/SC - Edição Nº 801, pág. 70, datada de 11/08/2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES, Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a

retificação do Extrato do Contrato, acima descrito, firmado pelo Município com a empresa POSITIVO INFORMÁTICA S/A, publicado em 11 de agosto de 2011, no Diário Oficial dos Municípios, tendo como alteração a razão social da Contratada do referido contrato. Onde lê-se "POSITIVO", leia-se "POSITIVO INFORMÁTICA S/A".

Decreto Nº 4.253, de 09 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº 4.253, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, criando-se a modalidade de aplicação e adiciona-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01.10.301.4506.2.019.4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0065 50 Aplicação Direta R\$ 22.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.254, de 10 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº 4.254, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Homologa o valor das tarifas a serem praticadas pela administradora do Terminal Rodoviário de Passageiros de São Lourenço do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a realização do Processo Licitatório nº 76/2011, Modalidade Concorrência, objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para permissão onerosa, com exclusividade, para administração e exploração comercial do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de São Lourenço do Oeste, nos termos da Lei Municipal nº 1.910 de 2010 e Lei Federal nº 8.666 de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o valor das seguintes tarifas, a serem praticadas pela empresa JL da Silva Excursões ME, administradora do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de São Lourenço do Oeste - SC:

I - Tarifa de Embarque Intermunicipal: R\$ 1,00 (um real);

II - Tarifa de Embarque Municipal: R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos);

III - Tarifa de Estacionamento Intermunicipal: R\$ 200,00 (duzentos

reais);

IV - Tarifa de Estacionamento Municipal: R\$ 100,00 (cem reais).
Parágrafo único. As tarifas, previstas no caput deste artigo serão reajustadas anualmente, com base no IGPM acumulado nos últimos doze meses, e homologadas por Decreto do Executivo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 104/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/08/2011, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2011, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 74/2011 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Informações licitacoes@saoulourenco.sc.gov.br

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 105/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/08/2011, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2011, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 75/2011 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. Informações licitacoes@saoulourenco.sc.gov.br

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento Recursos Federais 09/08/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 09/08/2011 até 09/08/2011

Espécie	Recebido no Período	
Receitas Orçamentárias	47.702,54	
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	25.039,20
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	471,76
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	471,76
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	24.567,44
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	10.794,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	13.773,44
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	22.663,34
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	22.663,34
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	13.598,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	9.065,34

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/08/2011

ROBERTO ZOLET
 CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI
 DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

Aviso de Audiência Pública - Elaboração LDO Para 2012

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ELABORAÇÃO LDO PARA 2012

A Prefeitura de São Pedro de Alcântara convida a todos para participar da Audiência Pública do processo de Elaboração da LDO para 2012, a realizar-se no dia 15 de agosto as 13:30 horas nas dependências da Câmara de Vereadores.

São Pedro de Alcântara, 10 de agosto de 2011.

MARIA DELENE SCHWEITZER JUNCKES

Secretária de Administração,

Finanças e Planejamento

Schroeder

PREFEITURA

Aviso de Licitação Carta Convite Nº. 04/2011-FIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER - SC

e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 04/2011-FIA

PROCESSO Nº. 04/2011-FIA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de profissional Instrutor de Skate para atender ao Projeto Oficina de Skate do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes até: 19 de agosto de 2011 às 14h.

Abertura do Processo: 19 de agosto de 2011 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h. e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 12 de agosto de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Siderópolis

PREFEITURA

Pregão FMS nº 28/2011

Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis

ATO EDITAL DE PREGÃO Nº. 28/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente, que no dia 25/08/2011, até às 9h (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, nº01 - Centro se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propos-tas para aquisição de gêneros alimentícios e produtos diversos para as unidades de saúde do Município, o edital estará disponível no Setor de Licitações - Paço Municipal "Antonio Feltrin" ou através de solicitação por e-mail no endereço: licitacao@sideropolis.sc.gov.br .

Para maiores informações, pelo fone (48) 34353188.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Pregoeira

Timbó

PREFEITURA

Extrato da Ata de Registro de Preço 20-2011 SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial/ 20-2011

Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo da área de enfermagem/hospitalar que serão utilizados nas unidades de saúde, pronto socorro e policlínica de referência do Município.

Empresas fornecedoras: ALTERMED MAT. MED. HOSP LTDA; METROMED COM. MAT. MÉDICO HOSP. LTDA; PRODUVALE PRODUTOS HOSP. LTDA; STARMED ARTIGOS MED. HOSP. LTDA; DIMACI/SC MAT. CIRURGICO LTDA; CREMER AS; PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA; A.P. TORTELLI COM. PROD. MED. HOSP. LTDA EPP; MEDICAL VENDAS LTDA; NEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA; OLIMED MAT. HOSP. LTDA; ALIANÇA HOSPITALAR LTDA ME.

Valor Total Estimado: R\$ 317.223,20 (trezentos e dezessete mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Modalidade: Pregão Presencial

Validade da Ata: 09/08/2012.

Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde.

A íntegra da Ata encontra-se disponível no Departamento de Licitações.

Timbó, 10 de agosto de 2011.

LAERCIO SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Extrato da Inexigibilidade 089_2011

ESTADO DE SANTA CATARINA - Município de Timbó

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2011

CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó

CONTRATADO: Mantomac Com. Peças e Serviços Ltda

OBJETO: Contratação de serviços e peças para revisão de Escavadeira Hidráulica PC 200.

VALOR TOTAL: R\$ 13.092,00 (treze mil e noventa e dois reais)

Timbó, 12 de agosto de 2011

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Extrato de Inexigibilidade 87-2011

ESTADO DE SANTA CATARINA - Município de Timbó
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2011

CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó

CONTRATADO: Shark Máquinas Para Construção LTDA

OBJETO: Aquisição de um redutor de translação usado, revisado, código 71411761 a base de troca para escavadeira hidráulica FIA-TALLIS modelo FH150.3 para a Secretaria de Desenvolvimento.

VALOR TOTAL: R\$ 37.554,30 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)

Timbó, 10 de agosto de 2011
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Dispensa 88-2011

ESTADO DE SANTA CATARINA - Município de Timbó
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA LICITATÓRIA Nº088/2011

CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó

CONTRATADO: Luiz Fabiano Mir Brandt ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de 30 (trinta) placas de lona 440gr, impressão digital, 3 metros de largura x 2 metros de altura, para colocar em obras da Prefeitura.

PRAZO: de agosto a dezembro de 2011

VALOR TOTAL: R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) por placa

Timbó, 10 de agosto de 2011
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Portaria No 2221, de 12 de Julho de 2011

PORTARIA No 2221, DE 12 DE JULHO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Kátia Sleiman Amud Lane (Subst.Neide Valca-naia, que se encontra em Licença Para Tratamento de Saúde)	01/01/61	255.205.628-81	44h	12/07/2011 a 26/07/2011

Cargo: Professor C

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Rita Janaina Tristão (Aumento do número de alunos)	06/06/86	009.735.299-38	16h	12/07/2011 a 16/12/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 12 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2222, de 13 de Julho de 2011

PORTARIA No 2222, DE 13 DE JULHO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Procuradoria Geral do Município.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Rosane Aparecida Cardoso (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público/Proc. Seletivo)	01/11/80	033.127.259-84	44h	13/07/2011 a 13/10/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 13 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2223, de 14 de Julho de 2011

PORTARIA No 2223, DE 14 DE JULHO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II,

alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009 e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Saúde)

ASSISTENTE SOCIAL (GP-65)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Giovana Maria Rossi Nesi (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc.Público/proc.Seletivo)	19/04/68	607.691.309-68	35h	18/07/2011 a 01/08/2011

AUXILIAR OPERACIONAL I (SG-08)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Claudete Lucia Zumach Chiste (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc.Público/proc.Seletivo)	18/03/70	029.392.139-33	44h	14/07/2011 a 01/08/2011
Delair Aparecida Krauss (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc.Público/proc.Seletivo)	20/04/2011	024.922.019-96	44h	18/07/2011 a 01/08/2011
Simone Teresinha da Rosa (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc.Público/proc.Seletivo)	15/02/75	750.723.009-00	44h	19/07/2011 a 01/08/2011

MÉDICO (GP-75)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Fabiane Bagattoli Zumach (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc.Público/proc.Seletivo)	18/03/82	042.766.749-64	20h	19/07/2011 a 15/08/2011

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SP-31)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Alexandra Januário da Silva (Subst. Lourena Pinotti e Helga Teske, que se encontram afast.do exerc.do cargo)	04/09/77	192.407.558-02	30h	18/07/2011 a 10/08/2011
Marilene Lunardi Conti (Subst.Dirce L.Busarello e Juraci Bueno de O. Sacht, que se encontra afast.do exerc.do cargo)	21/02/83	038.000.849-10	30h	18/07/2011 a 12/08/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 14 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2224, de 15 de Julho de 2011

PORTARIA No 2224, DE 15 DE JULHO DE 2011

Autoriza Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição e concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal Roseli de Fátima de Aragão.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR ROSELI DE FÁTIMA DE ARAGÃO, brasileira, solteira, nascida em 02 de junho de 1961, portadora do CPF nº 432.999.976-53, RG nº 1/R-2.500.592, residente na Rua São Bento nº 166, Bairro Quintino, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Professora, Referência Salarial D-20, matrícula nº 1712.4, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

1. A CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO para fins de Aposentadoria, junto ao regime próprio de previdência, com base nos arts.40, § 9º, e 201, § 9º, da Constituição Federal, e arts.107 e 108 da LC nº 136/98, integral do tempo de contribuição ao RGPS inerente ao período de 17/03/80 a 31/08/93, certificado pelo INSS através da certidão nº 20021070.1.00012/11-8, expedida em 20/05/2011, totalizando 2.971 (dois mil, novecentos e setenta e um) dias, ou seja, a 8 (oito) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias de contribuição, conforme processo FUNPREV 037/11;

2. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base no art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição nos termos do art.40, § 5º da CF/88, com proventos integrais correspondente a quantia de R\$ 3.512,70 (três mil, quinhentos e doze reais e setenta centavos), nos termos dos arts. 35 e 37, caput e § 2º da LC nº 136/98, tudo conforme provas constantes dos autos do processo FUNPREV 037/11, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2225, de 15 de Julho de 2011

PORTARIA No 2225, DE 15 DE JULHO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Educador Infantil B-18

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Odete Lucolli Schmitt (Subst.Maria de Lurdes Zink, que se encontra em Licença Para Tratamento de saúde)	25/07/57	702.622.259/72	40h	15/07/2011 a 01/08/2011
Vera Wetzel (Subst.Jeane Vera R.Von Peraski, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde)	26/05/78	948.541.739/04	40h	18/07/2011 a 01/08/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2229, de 18 de Julho de 2011

PORTARIA No 2229, DE 18 DE JULHO DE 2011

Altera temporariamente a carga horária de servidora ocupante do cargo em caráter temporário de Professor-Ensino Fundamental.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora ocupante do cargo em caráter temporário de Professor

- Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2011, ou seja, a contar de 25/07/2011 a 16/12/2011, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL		PORTARIA Nº
	DE	PARA	
Rose Mary Dalpiaz Correa	20h	40h	1833/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2230, de 18 de Julho de 2011

PORTARIA No 2230, DE 18 DE JULHO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Marlene Claudino Bonani (Subs. Cristiane H.Strey e Arlete R.C.Bueno, que se encontram em Férias)	29/09/62	725.655.609/82	44h	18/07/2011 a 19/08/2011

Cargo: Educador Infantil B-18

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Kathlenn Oliveira Krankel Pasquali (Subst.Marilde B.Kloehn, que se encontra em Licença Para Tratamento de Saúde)	02/05/86	052.455.309-29	40h	18/07/2011 a 15/08/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2231, de 19 de Julho de 2011

PORTARIA No 2231, DE 19 DE JULHO DE 2011

Autoriza Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição e concede Aposentadoria Por Invalidez a Servidora Pública Municipal Maurina Ramos Gonzaga.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR MAURINA RAMOS GONZAGA, brasileira, solteira, nascida em 23 de maio de 1962, portadora do CPF nº 890.043.969-34, RG nº 1.111.440, residente na Rua Cornelius Germer nº 211, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Professor, Referência Salarial E-11, matrícula nº 1694.0, nomeada através da Portaria nº 1.745, de 08/04/1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

1. A Contagem Recíproca do tempo de contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts.40, § 9º, e 201, § 9º da Constituição Federal, e arts.107 e 108 da Lei Complementar nº 136/98, ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021070.1.00017/11-0, referente ao período de 08/04/1991 a 31/08/1993, totalizando 873 (oitocentos e setenta e três) dias, correspondendo a 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme Processo FUNPREV 041/2011;

2. CONCEDER Aposentadoria Por Invalidez, com base no art.40, "caput" e §1º, I, da Constituição Federal, art.164, "caput" e §1º, II e §2º da LC nº 01/93 e arts.41 a 45 da LC nº 136/98, com proventos calculados em conformidade com o que dispõe o art.40, §§s 3º e 17 da CF/88, c/c art.1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, correspondente a R\$ 654,76 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), representado pela proporcionalidade de 75,50% sobre a última remuneração, consoante preconiza o art.1º, §5º da Lei Federal nº 10.887/2004, tudo conforme provas constantes dos autos do Processo FUNPREV-041/2011, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 19 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2236, de 21 de Julho de 2011

PORTARIA No 2236, DE 21 DE JULHO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional

interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, §1º do art.3º da Lei Complementar nº 289, de 03/10/2005 e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Saúde)

ENFERMEIRO (GP-65)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Marly Klug (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público/Proc.Seletivo)	21/07/2011	044.863.039-70	20h	21/07/2011 a 05/08/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2238, de 21 de Julho de 2011

PORTARIA No 2238, DE 21 DE JULHO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Vera Márcia Oliveira Spiess (Aumento do número de alunos)	22/09/65	575.598.139/68	44h	25/07/2011 a 25/08/2011

Cargo: Educador Infantil B-18

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Rosana Vailati Fusinato (Aumento do número de alunos)	11/02/70	693.522.409-87	40h	21/07/2011 a 19/08/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2227, de 18 de Julho de 2011

PORTARIA No 2227, DE 18 DE JULHO DE 2011

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Lucilene Henkels Henschel, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, a contar de 12 de julho do corrente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal LUCILENE HENKELS HENSCHEL, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 2002, de 1º de abril de 2011, alterada pelas Portarias nº 2042, de 15/04/2011; nº 2058, de 29/04/2011 e nº 2118, de 16/05/2011, a contar de 12 de julho do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2228, de 18 de Julho de 2011

PORTARIA No 2228, DE 18 DE JULHO DE 2011

Designa profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família - PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, Decreto nº 311, de 20/06/2002, alterado pelos Decretos nº 108, de 05 de maio de 2005 e nº 767, de 23/04/2007,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para o Programa Saúde da Família - PSF, conforme abaixo relacionadas:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	A CONTAR DE
Alexandra Januário da Silva	Técnico de Enfermagem	18/07/2011
Fabiane Bagattoli Zumach	Médico	19/07/2011
Marilene Lunardi Conti	Técnico de Enfermagem	18/07/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2233, de 19 de Julho de 2011

PORTARIA No 2233, DE 19 DE JULHO DE 2011

Designa a Servidora Sandra Helena Dallabona Cristofolini, para a subscrição das Notificações Fiscais, da Certidão de Dívida Ativa e seus parcelamentos, de que trata a Lei Complementar nº 142 de 21/12/1998.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, bem como pelos artigos 106 e 118 da Lei Complementar nº 142 de 21 de dezembro de 1998, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora SANDRA HELENA DALLABONA CRISTOFOLINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Divisão de Tributação e Fiscalização do Departamento da Fazenda da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, para o exercício das atribuições inerentes ao "grupo fisco" de que trata o artigo 106 da Lei Complementar nº 142/98, e alterações posteriores, mais especificamente para subscrição das Notificações Fiscais de que tratam os artigos 114 a 119 da mencionada norma, bem como a subscrição da Certidão de Dívida Ativa (CDA) e parcelamentos, a contar desta data.

Art.2º Revogar a Portaria nº 3196, de 26 de novembro de 2008.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 19 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2234, de 19 de Julho de 2011

PORTARIA No 2234, DE 19 DE JULHO DE 2011

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Raquel Regina Longo, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, a contar de 12 de julho do corrente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal RAQUEL REGINA LONGO, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1878, de 14 de fevereiro de 2011, alterada pelas Portarias nº 1973, de 15/03/2011 e nº 2118, de 16/05/2011, a contar de 12 de julho do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 19 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2237, de 21 de Julho de 2011

PORTARIA No 2237, DE 21 DE JULHO DE 2011

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Fabiola Janaina Tomasini, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 19 de julho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal FABIOLA JANAINA TOMASINI, contratada temporariamente para o cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1759, de 10 de janeiro de 2011, alterada pelas Portarias nº 1935, de 01/03/2011; nº 2077, de 02/05/2011 e nº 2199, de 30/06/2011, a contar de 19 de julho do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de julho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No SEMFA-C1296, de 18 de julho de 2011

PORTARIA No SEMFA-C1296, de 18 de julho de 2011

Concede Licença-Prêmio, convertendo 50% em Pecúnia, ao Servidor Adelino José Mora.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE

Art.1º Conceder licença-prêmio, convertendo 50% em pecúnia ao servidor Adelino José Mora, ocupante do cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2006/2011, com afastamento para gozo dos 15 dias restantes a contar de 18.07.2011 a 01/08/2011, conforme Processo RH11-0288

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº 2226, de 18 de Julho de 2011

PORTARIA Nº 2226, DE 18 DE JULHO DE 2011

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de saúde)

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Aline Liell Roberto	2164/2011	12/08/2011
Ewerton Luiz Alves Oliveira	2202/2011	01/08/2011
José Alberto Dantas	2202/2011	01/08/2011
Paolo Piermarini	2202/2011	01/08/2011
Paolo Piermarini	2202/2011	02/08/2011
Priscilla Herweg Bertoldi	2204/2011	01/08/2011
Sarita Lucia Machado Zumach	2204/2011	01/08/2011
Soraia Dias Alves Persuhn	2204/2011	01/08/2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2232, de 19 de Julho de 2011

PORTARIA Nº 2232, DE 19 DE JULHO DE 2011

Altera Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social(Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e,

Considerando-se o equívoco na emissão de nova Portaria antecipando o término da contratação da Servidora Carol Marina Machado, para o cargo de Auxiliar Operacional I, RESOLVE:
ALTERAR

A Portaria referente a data do término do período de contratação

da Servidora, abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de saúde)

NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Carol Marina Machado	2058/2011	18/05/2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 19 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2235, de 19 de Julho de 2011

PORTARIA Nº 2235, DE 19 DE JULHO DE 2011

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Adriana Felipe	2163/2011	01/08/2011
Aparecida Dolores Tomaselli	2077/2011	16/12/2011
Carla Teske	2181/2011	01/08/2011
Jonathan Guilherme Menestrina	2078/2011	16/12/2011
Michelle Cristina Hinsching	2181/2011	01/09/2011
Nair João da Silva Ribeiro	2088/2011	17/08/2011
Roseli Aparecida Monteiro da Silva	2177/2011	01/08/2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 19 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº SEMFA-C1288 de 12 de julho de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1288 de 12 de julho de 2011.

Concede Licença à Gestante para a servidora Rosita Roepke.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 65 à 70

da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE: RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença a Gestante para servidora Rosita Roepke, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação, por cento e vinte (20) dias, a contar de 05 de julho de 2011 (período 05/07/11 a 02/11/2011), conforme Processo RH11-0300.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 12 de julho de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1291 de 15 de julho de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1291 de 15 de julho de 2011.

Concede Porrogação de Licença por Acidente em Serviço ao servidor Ditmar Cristiano Ewald.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Por Acidente em Serviço ao servidor Ditmar Cristiano Ewald, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por trinta e dois (32) dias, a contar de 15/07/2011 a 15/08/2011, conforme Processo RH11-0248a;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de julho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1297, de 18 de Julho de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1297, de 18 de Julho de 2011

Concede Licença Prêmio ao servidor João Norberto Mendes Rodrigues.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, RESOLVE:

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo ao servidor JOÃO NORBERTO MENDES RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 06.02.2006 a 05.02.2011, por trinta dias (18.07 à 16.08.2011), conforme Processo RH11-0287.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de Julho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1298, de 18 de Julho de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1298, de 18 de Julho de 2011

Concede Licença Prêmio à servidora Silvana Slomp Toresan.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, RESOLVE:

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora SILVANA SLOMP TORESAN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 01.06.2006 a 31.05.2011, por trinta dias (25.07 à 23.08.2011), conforme Processo RH11-0292.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de Julho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1300 de 18 de Julho de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1300 de 18 de Julho de 2011.

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Márcia Cristina Schakofski Reis.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Márcia Cristina Schakofski Reis, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por quinze (15) dias, a contar de 11/07/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0295.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em 18 de Julho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1285 de 12 de julho de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1285 de 12 de julho de 2011.

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Angela Cani Berri.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Angela Cani Berri, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por meio (1/2) dia, a contar de 11/07/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH08-0384.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 12 de julho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1286 de 12 de julho de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1286 de 12 de julho de 2011.

Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Neide Maria Pasquali Valcanaia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Neide Maria Pasqualini Valcanaia, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por vinte e um (21) dias, a contar de 11/07 a 31/07/2011, conforme Processo RH11-0264;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 12 de julho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1287 de 12 de julho de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1287 de 12 de julho de 2011.

Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Meike Milbratz Giotti.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de

Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Meike Milbratz Giotti, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por vinte e um (21) dias, a contar de 11/07 a 31/07/2011, conforme Processo RH04-0074;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 12 de julho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1289 de 12 de julho de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1289 de 12 de julho de 2011.

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Fabiana Sasse Ludwig

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Fabiana Sasse Ludwig, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um (01) dia, a contar de 13/07/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH06-0279.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 12 de julho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1290 de 12 de julho de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1290 de 12 de julho de 2011.

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Ivone Maria Duarte Nasato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da

Família à servidora Ivone Maria Duarte Nasato, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por dois (02) dias, a contar de 21/06/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0301.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 12 de julho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1292 de 16 de julho de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1292 de 16 de julho de 2011.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Arlete Schumacher.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora Arlete Schumacher, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por vinte e quatro (24) dias, a contar de 16/07/2011 a 08/08/2011, conforme Processo RH99-057;

I - com remuneração integral do cargo no período de 01/07 a 15/07/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 16/07 a 08/08/2011 (24 dias).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 16 de julho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1293 de 16 de julho de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1293 de 16 de julho de 2011.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Cildo Pfeifer.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor CILDO PFEIFER, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por quarenta (40) dias, a contar

de 23/07/2011 a 31/08/2011, conforme Processo RH99-057;
I - com remuneração integral do cargo no período de 08/07 a 22/07/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 23/07 a 31/08/2011 (40 dias).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 16 de julho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1294 de 18 de julho de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1294 de 18 de julho de 2011.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Vani Aparecida Moraes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Vani Aparecida Moraes, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por treze (13) dias, a contar de 19/07/2011 a 31/07/2011, conforme Processo RH10-0173;

I - com remuneração integral do cargo no período de 04/07 a 18/07/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 19/07 a 31/07/2011 (13 dias).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de julho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1295, de 18 de Julho de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1295, de 18 de Julho de 2011

Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, a ser pago junto

à folha Competência Julho/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Cleide Regina Ewald	RH11-0302	17.07.2006/2011
Ivana Maria Stolf	RH11-0291	10.07.2006/2011
Luciane Maria Vailatti	RH11-0290	10.07.2006/2011
Neide Maria Pasquali Valcanaia	RH11-0289	04.07.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de julho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1299, de 18 de Julho de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1299, de 18 de Julho de 2011

Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total ao servidor do Fundo Municipal de Trânsito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total ao servidor do Fundo Municipal de Trânsito, a ser pago junto à folha Competência Julho/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Elias Dalcastagne	RH02-225	13.05.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de julho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Vidal Ramos

PREFEITURA

Dispensa Licitação Nº. 37/2011

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

Processo Licitatório n.º. 37/2011

O Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 21, da Resolução/CD/FNDE Nº. 38, de 16 de julho de 2009, convida agricultores e empreendedores rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, durante o período de 11 à 22 de AGOSTO, com finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante os meses de AGOSTO à DEZEMBRO de 2011.

Item	Unidade	Quantidade
CENOURA	Kg	260
REPOLHO	UND	228
COUVE-FLOR	UND.	266
BROCOLIS	UND	266

- A entrega no estabelecimento escolar de consumo em quantidades e em periodicidade previamente estabelecidas em requisição emitida pela contratante, será responsabilidade do fornecedor.

- Somente serão aceitos propostas para fornecimento de hortigranjeiros produzidos sem aplicação de agrotóxicos.

Para a devida habilitação, deverá ser apresentado junto com a proposta de preços comprovante de endereço, cópia do CPF ou CNPJ, documento de identidade, DAP física ou jurídica autenticados em cartório ou por funcionário da repartição apresentando-se o original.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vidal Ramos, 11 dia do mês de agosto de 2011.

NABOR JOSÉ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Extrato Resultado FINAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2011-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2011
EXTRATO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Videira em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA-SC, a licitante Santa Teresinha Transporte e Turismo S.A, única empresa participante, obteve a nota final de 977,60 pontos, sagrando-se portanto, vencedora do certame. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, telefone 49 3566-9034/3566-9012.

Videira, 10 de Agosto de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 120/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 120/2011. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA SER UTILIZADA NAS INSTALAÇÕES DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 25 de Agosto de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES:

Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 11 de Agosto de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 25/2011 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2011-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 25/2011 - FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E TESTES PSICOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 11 de Agosto de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Notificação Nº 0012/11

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0012/2011

Alexandre Ganasini, Secretário de Finanças no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 6º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e, no item "c" do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
Benicio Secchi	844.889.139-20	4.246/2010	08/08/2011
CTC Informática Ltda	02.435.165/0001-11	4.517/2010	08/08/2011
Café Moinhos de Vento Ltda ME	08.203.904/0002-07	545/2011	08/08/2011
Carlos José Comunello	021.734.849-15	3.875/2010	08/08/2011
Carmen Lucia Fernandes ME	09.537.828/0001-58	509/2011	08/08/2011
Casarão das Noivas Ltda ME	95.760.930/0001-50	743/2011	08/08/2011
Célia Aparecida Bruski Gazzí	498.117.709-72	1.431/2011	08/08/2011
Dalvir Bonatto	387.121.059-53	2.552/2007	08/08/2011
Eddy Vinícius Basso	705.665.269-72	4.233/2010	08/08/2011
Etelvino Baldissera	250.009.939-34	1.200/2011	08/08/2011
Fiorentino Olivo	134.812.159-91	3.731/2010	08/08/2011

Gilberto Tibola	590.316.039-53	1.470/2011	08/08/2011
Guerino Lavratti	219.779.339-04	1.010/2010	08/08/2011
Iarassi Maria Kleber da Silva			
Correa Couto	867.373.689-72	328/2011	08/08/2011
João Alceu Recalcatti	304.880.529-04	3.952/2010	08/08/2011
José Carlos Müller	489.086.309-53	3.549/2010	08/08/2011
Joel Alves dos Santos	892.152.579-34	3.008/2010	08/08/2011
Leonina Gomes	670.964.339-53	1.050/2011	08/08/2011
Luiz Antonio Lang	423.301.229-34	3.609/2009	08/08/2011
Luiz Pittol	134.874.269-00	5.763/2010	08/08/2011
Maria Zuleika Wamboski Crestani	047.572.479-82	2.768/2009	08/08/2011
Marcio Batista	749.874.299-34	3.546/2010	08/08/2011
Marisa Aparecida de Oliveira	489.092.899-53	1.465/2011	08/08/2011
Mauri Dalves	949.639.679-87	1.205/2011	08/08/2011
Neuzeli Aparecida Pontes	834.620.319-53	3.271/2009	08/08/2011
Osni Boaria Barros	589.381.929-20	5.612/2009	08/08/2011
Panificadora e Confeitaria Aniversário Ltda	07.828.645/0001-66	3.627/2010	08/08/2011
Panificadora e Confeitaria Risil Ltda ME	08.004.382/0001-33	456/2010	08/08/2011
Primo Antonio Volpato	148.080.489-49	867/2009	08/08/2011
Rafaela Grando ME	10.593.207/0001-70	5.940/2010	08/08/2011
Renato Antonio Jaretechuk	816.740.319-04	257/2011	08/08/2011
Restaurante Irmãs Padilha Ltda ME	12.309.997/0001-45	817/2011	08/08/2011
Saturnino Manoel Batista	347.885.149-15	3.547/2010	08/08/2011
Silvana Aparecida de Oliveira	695.159.139-34	1.351/2010	08/08/2011
Só Motos Ltda	05.164.510/0001-18	728/2011	08/08/2011
Suely Moreira Wambosky	RG 002.666.874	3.617/2010	08/08/2011
Transportes Perovano Ltda	01.923.144/0001-82	1.378/2011	08/08/2011
Valdair Zenere	665.142.829-20	4.082/2010	08/08/2011
Vivaldino José Orbano	347.886.039.34	811/2011	08/08/2011
Visual Rodas Ltda	11.063.458/0001-06	416/2011	08/08/2011
Wilson Rosa	511.597.599-87	1.458/2011	08/08/2011
Zelci Perin	135.104.369-20	5.507/2010	08/08/2011
Zenita Branco	763.567.10-00	5.919/2010	08/08/2011

Para que produza os efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira, 08 de agosto de 2011.
ALEXANDRE GAVASINI
Secretário de Finanças

Portaria Nº 0528/11
PORTARIA nº 0528/11

Admite Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 051/06, na Lei Federal nº 11.350/06 e na Lei Municipal nº 1.942/07, bem como o contido no Processo Administrativo nº 10321/2011,

RESOLVE

Admitir, CLEMAIR RODRIGUES DA SILVA, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no Bairro Cibrazém, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2011.

Videira, 28 de julho de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0576/11

PORTARIA nº 0576/11
Concede Licença Gestação

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º da Lei nº 1942/07 e art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT,

RESOLVE

Conceder Licença Gestação de 120 (cento e vinte) dias à servidora ANA PAULA APPI, Agente Comunitário de Saúde - ESF, a partir do dia 03 de agosto de 2011 até 30 de novembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2011.

Videira, 10 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0577/11

PORTARIA nº 0577/11
Exonera, a pedido, Servidor Público

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 10810/2011,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, MARILDE APARECIDA DE MORAIS, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, admitida pela Portaria nº 1.656/08.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 2011.

Videira, 10 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0578/11

PORTARIA nº 0578/11
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 10656/11,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a BERNARDETE RETTORE LEMOS MORAES, Professor de Educação Infantil, E-PE-MAG-I, de 1º de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, referente ao quinquênio de 02 de outubro de 2002 até 1º de outubro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2011.

Videira, 10 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0579/11

PORTARIA nº 0579/11
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 10655/11,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARINES LUCAS DALLAGNOL, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, de 1º de novembro de 2011 até 1º de fevereiro de 2012, referente ao quinquênio de 05 de junho de 2006 até 04 de junho de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a

partir de 1º de novembro de 2011.

Videira, 10 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0580/11

PORTARIA nº 0580/11
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 10660/11,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARIA SILVANA DE MOURA, Professora, MG02, de 1º de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, referente ao quinquênio de 27 de agosto de 1990 até 26 de agosto de 1995.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2011.

Videira, 10 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0581/11

PORTARIA nº 0581/11
Exonera Servidor Municipal

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, MARIZETE DE BORTOLI ZINNI, do cargo comissionado de Coordenador de Projetos, símbolo DAS-8, nomeada pela Portaria nº 1.245/10.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2011.

Videira, 10 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0583/11

PORTARIA nº 0583/11

Nomeia Comissão de Avaliação de Imóvel

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta a Comunicação Interna da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, datada de 09 de agosto de 2011 (anexa),

RESOLVE

Art. 1º Designar VALDIR PEDRO SCHNEIDER, MIGUEL ALBERTO VIECELI E MARCELO RODRIGO VELOSO LIMA, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 10 (dez) dias, o Lote nº 07, do Loteamento Distrito Industrial II, objeto da matrícula 4/12.703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1160/10.

Videira, 10 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração**Portaria Nº 0584/11**

PORTARIA nº 0584/11

Concede Adicional de Aperfeiçoamento Funcional

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 057/07, de 26 de dezembro de 2007, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10330/2011,

RESOLVE

Conceder Adicional de Aperfeiçoamento Funcional à servidora MARIA LEDA FURLIN ZARDO, Professor, MG02, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 10 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração**Portaria Nº 0585/11**

PORTARIA nº 0585/11

Autoriza o Uso das dependências da Praça Nereu Ramos

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições

legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 10902/11,

RESOLVE

Autorizar o uso das dependências da Praça Nereu Ramos, pela Globo Digital Ltda, nos dias 12 e 13 de agosto de 2011, a partir das 08:30h às 18:00h, para realização de uma ação de marketing da VIVO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de agosto de 2011

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração**Portaria Nº 0586/11**

PORTARIA nº 0586/11

Autoriza o Uso do Pátio Interno do Largo da Estação Ferroviária

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no requerimento do centro Center Alimentos Ltda - Rede Zarpellon, datado de 10 de agosto do corrente ano,

RESOLVE

Autorizar o uso do pátio interno do Largo da Estação Ferroviária, próximo ao Corpo de Bombeiros, pela Rede de Supermercados Zarpellon, nos dias 13 e 14 de agosto de 2011, a partir das 08:00h, para promoção da campanha "Show de Prêmios", bem como uma Ação Social, em parceria com a Comunidade Terapêutica São Francisco, Lar O Bom Samaritano, U.T.I Videira, CREAS e Pastoral da Criança.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração**Portaria Nº 0587/11**

PORTARIA nº 0587/11

Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 10811/2011,

RESOLVE

Autorizar o uso do Espaço do Largo da Estação Ferroviária pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Videira - APAE, no dia 13 de agosto de 2011, das 09:00h às 17:00h, para realização da venda de cartelas da "Ação entre Amigos".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0574/11

PORTARIA nº 0574/11

Designa Jurandi Costa para exercer Função Gratificada que específica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar JURANDI COSTA, Agente de Serviços Gerais I, CE02, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 8 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Associações

AMAUC

Assembleia Geral da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC

ATA Nº 192.01.2011 - ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - AMAUC.

Às oito horas e trinta minutos do dia três do mês de março do ano de dois mil e onze, tendo como local a sala de reuniões da Biblioteca do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia - IFET/IFC, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos, Vice-Prefeitos e Presidentes de Câmaras de Vereadores e demais convidados, cujas assinaturas constam no Livro

de Assinaturas nº 03, folha nº 46, para a realização da Assembleia Geral Ordinária da AMAUC, conforme Edital de Convocação 01/2011 de 22 de fevereiro de 2011. Verificado o quorum e havendo número legal de Prefeitos presentes a Presidente da AMAUC, senhora Laci Grigolo - Prefeita de Seara, saudou e agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião. Solicitou ao Secretário Executivo da Associação, senhor Roberto Kurtz Pereira, para secretariar a reunião. Antes de passar para a ordem do dia a Presidente convidou o Professor Jolcemar Ferro - Diretor do IFET/IFC Campus Concórdia, para usar a palavra. Por sua vez o Professor Jolcemar expressou a satisfação do Instituto em receber a visita dos Prefeitos e Prefeitas da região da AMAUC. Fez breve relato sobre a estrutura do IFET e dos projetos de ampliação física e abertura de novos cursos para os próximos anos. A apresentação do IFET também contou com a participação da senhora Suzana Bachi - Diretora de Ensino e Desenvolvimento e da senhora Andreza Schwingel - Diretora de Administração e Planejamento. Finalizada a apresentação do Instituto a Presidente da AMAUC agradeceu a cedência do espaço para a realização da primeira assembleia de 2011. Ato contínuo passou para a ordem do dia. 1. Apreciação do Balanço Geral da AMAUC encerrado em 31.12.2010. 4.1 Balancete relativo ao exercício de 2010 (Receita e Despesa). A apresentação do Balancete foi feita pelo Secretário Executivo da Associação. O Secretário lembrou que todo o mês é enviado aos Prefeitos e Contadores o Balancete contendo detalhadamente as despesas e receitas da Associação. Dessa forma o balancete ora apresentado se trata da compilação dos balancetes mensais. Também apresentou uma tabela comparativa das despesas e receitas dos últimos cinco anos. 4.2 Balanço Geral encerrado em 31.12.2010. O balanço geral também foi apresentado pelo Secretário Executivo, salientou que o Balanço Geral da Amauc é feito com base na contabilidade comercial conforme determina o atual Estatuto Social. No entanto, o mesmo Balanço é executado de forma paralela de acordo com as normas gerais da Contabilidade Pública, em conformidade com a Lei 4.320/60. Também esclareceu que todas as compras são realizadas de acordo com a Lei de Licitações, embora o Estatuto não mencione tal exigência. Após as explicações do Secretário Executivo e respondidas as perguntas formuladas pelos Prefeitos, a Presidente colocou em apreciação da Assembleia o Balanço Geral da AMAUC encerrado em 31.12.2010. O Balanço foi aprovado por unanimidade, com o Parecer favorável do Conselho Fiscal. 5. Relatório dos Serviços Prestados pela AMAUC em 2010. 5.1 Serviços prestados pelos Departamentos de Informática e de Engenharia, Arquitetura, Desenho e Topografia. O Secretário Executivo esclareceu que em conjunto com os responsáveis de cada Departamento efetuou um levantamento dos serviços prestados aos municípios em 2010, com base nos relatórios e horas trabalhadas, para verificar a relação custo/benefício da contribuição anual que a Associação recebe dos municípios. Os valores mensurados tiveram por base a média dos preços praticados no mercado, por profissionais de cada área, com uma redução em torno de trinta por cento. De acordo com o levantamento apresentado pelo Secretário, caso os municípios tivessem que contratar diretamente os serviços, teriam um custo de mais de duzentos por cento em relação à contribuição repassada à AMAUC durante o ano de 2010. 5.2 Movimento Econômico. O senhor Valdecir Afonso Munaretto - Assessor do Movimento Econômico da AMAUC, apresentou diversas planilhas contendo informações do Movimento Econômico de cada município. Também apresentou os valores que foram incrementados para cada município através dos ajustes feito durante o ano de 2010, desde a fase de substituição e complementação das Dimes como na fase dos recursos administrativos. Falou sobre a expectativa da apuração dos valores declarados pelas Empresas e Produtores relativos ao ano de 2010. Disse que os municípios devem ficar atentos, pois conforme for o crescimento do Movimento Econômico do Estado alguns municípios da AMAUC não acompanharão o Estado. Por fim alertou aos Prefeitos para que priorizem o controle da Nota de Produtor Rural, pois ainda existe muita comercialização de produtos agropecuários sem o devido registro

fiscal. 6. Construção da sede da AMAUC e/ou aluguel de novas dependências. A Presidente da AMAUC esclareceu que por ocasião da reunião da diretoria realizada no mês de fevereiro, tomou conhecimento da fase em que se encontra o projeto para a construção da sede da Amauc. Disse que o projeto arquitetônico está concluído, mas os de mais projetos estruturais ainda não foram feitos por que existe acúmulo de serviço no departamento de Engenharia e Arquitetura e no momento não existe disponibilidade de recursos. Além disso, faz-se necessária a adequação do terreno que também representa um gasto elevado para o orçamento da Associação. Em vista disso o Prefeito de Concórdia, senhor João Girardi, se prontificou em realizar os serviços de terraplenagem com os equipamentos do município. Disse que tão logo a Associação tenha o cálculo do volume de terra a ser removido, encaminhe à Prefeitura para que possa programar o serviço. Em relação aos recursos ficou acertado de que deverá ser reapresentado o pleito ao Governo do Estado, através das Secretarias Regionais de Concórdia e de Seara. Em vista de que a construção da sede não deverá ser iniciada este ano, os Prefeitos aprovaram a sugestão para que a Amauc procure um novo local para a instalação da sede, uma vez que o imóvel onde se encontra é muito antigo e não oferece condições adequadas para os trabalhos da equipe. A decisão do novo local e o valor do aluguel ficou à cargo da Diretoria Executiva. 7. Comemoração dos 35 anos da AMAUC. A AMAUC no mês de maio deste ano irá comemorar trinta e cinco anos de fundação. Para registrar a data a Presidente da Associação solicitou sugestões de eventos a todos os presentes. Após ampla discussão ficou acertado de que a comemoração dos trinta e cinco anos da Amauc deve ser feita em conjunto com o Consórcio Lambari, que neste ano comemora dez anos de fundação. Dessa forma a programação dos eventos ficou à cargo da Diretoria das duas Entidades, podendo ser executada durante o ano todo. 8 Assuntos Gerais. 8.1 Pendências financeiras de municípios que constam no Balanço Geral da AMAUC. A Presidente da Associação disse que tomou conhecimento dos débitos mencionados e que em sua maioria são de exercícios anteriores ao ano de 2001. Também verificou que os débitos lançados são oriundos de contribuições não pagas pelos municípios naquela ocasião e por isso não foram retirados do Balanço. Para resolver a situação a Presidente sugeriu que os municípios que possuem tais pendências elaborem uma proposta para parcelamento da dívida, dentro das condições que julgarem convenientes, pois o cancelamento da dívida seria injusto com os demais municípios que pagaram as contribuições em dia. A proposição foi aprovada por unanimidade. 8.2 Convênios com o Governo do Estado. O assunto foi levantado pelo Vice-Prefeito de Itá, senhor Ademir Pinto, que se demonstrou preocupado com os encargos que os municípios estão assumindo relativos aos serviços que são de encargo do Estado. Citou como exemplo o combustível para as viaturas da Polícia Militar, serviços da Epagri e o transporte escolar dos alunos da Rede Estadual. Todos os presentes concordaram que é preciso rediscutir estas questões com o Governo do Estado. Para tanto ficou acertado que todos devem evitar assinar qualquer convênio até que se consiga uma reunião para tratar do assunto com os novos Secretários de Estado do Desenvolvimento Rural, das SDRs de Concórdia e Seara. 8.3 Data para Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Lambari e CIS AMAUC. Ficou acertado que as assembleias serão realizadas no dia vinte e um do mês de março, a partir das oito horas e trinta minutos, tendo como local a Câmara de Vereadores de Concórdia. A ordem do dia de cada assembleia será encaminhada oportunamente. 9. Visita às dependências do IFC. Em virtude do adiantado da hora e da Assembleia Geral Extraordinária da Associação que será realizada na sequência, a visita às dependências do IFC foi adiada para outra oportunidade. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando se pronunciar, a Presidente agradeceu mais uma vez à Direção do IFC pela cedência do local e pela atenção dispensada à todos os presentes. Convidou a todos para que permanecessem no local para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de apreciar a proposta do novo Estatuto Social e, logo após,

participar do almoço oferecido pelo IFC. Mais uma vez agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia geral ordinária. Para constar, solicitou a mim _____ Roberto Kurtz Pereira - Secretário Executivo, lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

LACI GRIGOLO
Presidente

Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC.

ATA Nº 193.02.2011 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - AMAUC.

Às onze horas do dia três do mês de março do ano de dois mil e onze, tendo como local a sala de reuniões da Biblioteca do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia -IFET/IFC, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos, Vice-Prefeitos e Presidentes de Câmaras de Vereadores e demais convidados, cujas assinaturas constam no Livro de Assinaturas nº 03, folha nº 46, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da AMAUC, conforme Edital de Convocação 02/2011 de 22 de fevereiro de 2011. Verificado o quorum e havendo número legal de Prefeitos presentes a Presidente da AMAUC, senhora Laci Grigolo - Prefeita de Seara, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião. Solicitou ao Secretário Executivo da Associação, senhor Roberto Kurtz Pereira, para fazer a leitura do edital de Convocação nº 02/2011. Ato contínuo passou para a ordem do dia, constando do seguinte pauta: 1. Apreciação da proposta de alteração do Estatuto Social. A Presidente solicitou ao Secretário Executivo prestar os esclarecimentos sobre a referida proposta. Antes da manifestação do Secretário, a Presidente destacou que este assunto foi objeto de análise da Diretoria em reunião realizada no dia nove do mês de fevereiro do corrente ano, oportunidade em que analisaram a matéria e verificaram que a alteração se faz necessária. No entanto, de acordo com o Estatuto Social em vigor, a alteração tem que ser apreciada em assembleia geral extraordinária, marcada especificamente para tal finalidade. Ato contínuo o Secretário Executivo apresentou a proposta, fazendo a leitura do texto no que foi acompanhado por todos. Destacou as alterações propostas e ressaltou que em nada modifica aos objetivos e finalidades da Associação para as quais foi criada. Lembrou que o Estatuto em vigor é o mesmo da fundação da Associação, que ocorreu no ano de 1976, com algumas alterações feitas posteriormente e que ainda não havia sido adequado ao Novo Código Civil, que entrou em vigor no ano de dois mil e dois. Também destacou que pelo novo estatuto a associação passa ter regras claras para a contratação de funcionários, para a contabilidade, administração, prestação de contas e sobre os deveres e direitos dos associados. 2. Votação da alteração do Estatuto Social. Após ampla discussão com pequenas alterações sugeridas a Presidente procedeu a verificação do quórum para deliberação. Tendo dois terços dos municípios presentes e todos em condição de voto a Presidente colocou em apreciação a proposta de alteração do Estatuto Social, que foi aprovada por unanimidade dos presentes. A alteração estatutária aprovada que dá nova redação ao Estatuto Social é a seguinte: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - AMAUC. "ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL" TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO, OBJETIVOS E FINALIDADES, DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS. CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO. Art. 1º A Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, fundada em 7 de maio de 1976, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza civil, rege-se pelo presente Estatuto Social, pelo Código Civil e demais disposições legais vigentes. Art. 2º A AMAUC é constituída pelos municípios de Alto Bela Vista,

Arabutã, Arvoredo, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Paial, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara e Xavantina, de acordo com as respectivas leis municipais, cuja representação se dá através do Prefeito Municipal. Parágrafo único. Poderão fazer parte da AMAUC outros municípios limítrofes e os futuros municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação ou desmembramento, mediante lei autorizativa. CAPÍTULO II. DA SEDE, FORO E DURAÇÃO. Art. 3º A sede situa-se à Rua Atalípio Magarinos, 277, 2º andar, na cidade de Concórdia e o foro é o da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina. Art. 4º A AMAUC terá duração indeterminada. CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E FINALIDADES Art. 5º A AMAUC tem como objetivos promover o associativismo municipalista, o desenvolvimento econômico e social sustentável e integrado da região, bem como atender aos objetivos comuns dos municípios. Art. 6º A AMAUC tem como finalidades: I - ampliar, fortalecer e aprimorar a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios, prestando-lhes assessoramento e serviços técnicos através de seu corpo técnico nas diversas áreas, especialmente nas seguintes: a) administrativa, contábil e jurídica; b) informática; c) movimento econômico e tributação; d) serviço social; e) arquitetura, engenharia civil e topografia; II - fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização das administrações públicas, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional; III - atuar conjuntamente com a entidade representativa dos legisladores municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais; IV - reivindicar, apoiar e defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Executivos e Legislativos, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais; V - propor, coordenar, elaborar estudos, planos, programas e executar medidas que correspondam com a efetiva concretização do desenvolvimento regional, integrado e sustentável; VI - realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e dos municípios associados; VII - promover iniciativas para elevar as condições de bem-estar econômico e social da população nos municípios associados; VIII - organizar e disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários, congressos técnicos, conferências, cursos e capacitações aos funcionários da Associação, servidores públicos e agentes políticos dos municípios associados; IX - reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse dos municípios associados; X - estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse das comunidades da região; XI - representar coletivamente, judicial ou extrajudicial os municípios associados. CAPÍTULO IV OS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS Art. 7º Constituem direitos sociais: I - beneficiar-se dos serviços prestados pela Associação; II - participar das Assembleias Gerais e discutir assuntos submetidos à apreciação dos associados; III - votar e ser votado; IV - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento da Associação. Art. 8º Constituem deveres sociais: I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; II - acatar as determinações das Assembleias Gerais; III - cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a Associação; IV - repassar mensalmente à Associação os valores previstos no Contrato de Rateio; V - cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da Associação; VI - comparecer às reuniões e Assembleias Gerais. TÍTULO II DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES CAPÍTULO I DA ESTRUTURA Art. 9º A AMAUC tem a seguinte estrutura organizacional: I - Assembleia Geral II - Conselho Fiscal; III - Diretoria Executiva; IV - Secretaria Executiva; V - Departamentos Técnicos; VI - Colegiados Microrregionais; CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL Art. 10. A Assembleia Geral da AMAUC é composta pelos Prefeitos, Vice-Prefeitos ou Presidentes das Câmaras de Vereadores, que estiverem no exercício do cargo

de Prefeito Art. 11. A Assembleia Geral é o órgão soberano da AMAUC, em suas decisões, proposições e deliberações. Art. 12. As Assembleias Gerais, Ordinária ou Extraordinária, serão realizadas na sede da entidade, em qualquer município integrante da Associação ou em outro local conforme for deliberado pelos seus membros ou convocada pela Diretoria Executiva. § 1º A Assembleia Geral Ordinária é realizada a cada bimestre e sua convocação se dará na forma de Edital de Convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias. § 2º A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, pelo Presidente da Associação ou por iniciativa de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, por motivos fundamentados e escritos, para tratar de matéria específica. § 3º A Assembleia Geral acontecerá em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados, ou após 30 (trinta) minutos, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados. § 4º Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, os Presidentes e Vice-Presidentes das Câmaras de Vereadores, Vereadores, funcionários da Associação, servidores municipais e demais convidados de interesse dos associados. Art. 13. A Assembleia Geral será aberta pelo Prefeito anfitrião, salvo se realizado na sede da entidade ou outro local e dirigida pelo Presidente da Associação ou por quem por ele delegado. Art. 14. O município terá direito a voto, desde que esteja em dia com as contribuições mensais à associação, não podendo registrar atraso em mais de 2 (duas) contribuições mensais Art. 15. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no parágrafo único do Art. 16 e Art. 48 deste Estatuto. Art. 16. A Assembleia Geral, para cumprir com suas funções deliberativas, terá as seguintes atribuições: I - deliberar sobre assuntos relacionados aos objetivos e finalidades da Associação; II - eleger por votação secreta, ou por aclamação no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, pelo período de um ano, observando o seguinte: a eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas na primeira quinzena do mês dezembro de cada ano, permitida a re-eleição. a) para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do ano em que findar o mandato dos Prefeitos, serão convocados os Prefeitos eleitos para o novo mandato, sendo que somente estes terão direito a voto, observado o que dispõe o Art. 25; b) a posse, em ambos os casos, dar-se-á automaticamente, a partir do primeiro dia útil de janeiro; c) as chapas deverão ser apresentadas no momento próprio estabelecido no edital de convocação, feito especificamente para esta finalidade; d) os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício das funções em seus respectivos cargos. III - destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, observado o devido processo legal, o direito ao contraditório, à ampla defesa e o disposto no parágrafo único deste artigo; IV - aprovar o Regimento Interno, compreendendo a criação ou a extinção dos Departamentos Técnicos, a estrutura organizacional e as atribuições dos funcionários do quadro da associação; V - fixar anualmente a contribuição financeira dos municípios à AMAUC, através de Contrato de Rateio, para atender as despesas de custeio e de pessoal e a formação do patrimônio da entidade, respeitada a capacidade contributiva de cada município; VI - homologar a resolução emitida pelo Conselho Fiscal sobre o Relatório Financeiro Trimestral e aplicação de recursos da entidade; VII - homologar o relatório de Execução Físico-Financeira Anual, o Balanço, o Orçamento e o Plano de Diretrizes e Metas da Associação; VIII - alterar o Estatuto Social, observado o que dispõe o parágrafo único deste artigo; IX - apreciar e aprovar, no início de cada Assembleia Geral, a ata da reunião anterior; X - deliberar sobre outros assuntos de interesse dos municípios, da entidade ou da comunidade microrregional; XI - apreciar e aprovar a alienação dos bens imóveis da Associação; XII - homologar a contratação ou a demissão do Secretário Executivo. Parágrafo único. Para aprovação das deliberações a que se referem os incisos III, VIII e XI, é

necessário o voto favorável da maioria absoluta de associados, em Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. Art. 17. As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária serão executadas pela Diretoria Executiva ou por determinação desta, pela Secretaria Executiva. Art. 18. A Assembleia Geral poderá constituir comissões técnicas para estudar, apreciar e fazer proposições sobre planos, programas, serviços, ações e projetos de interesse dos municípios, da entidade e da comunidade regional. Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá sugerir, emendar e dar parecer às proposições, projetos, planos, programas e estudos apresentados pelas comissões técnicas. SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL Art. 19. O Conselho Fiscal é composto de quatro membros efetivos e quatro membros suplentes, eleitos de acordo com o estabelecido no Art.16 do presente Estatuto Social. Art. 20. São atribuições do Conselho Fiscal: I - eleger o Presidente entre seus membros; II - reunir-se ao final de cada trimestre, para analisar e emitir parecer, sobre os Relatórios Financeiros e aplicações dos recursos, em forma de resolução, submetendo-os à homologação da Assembleia Geral. III - analisar as contas anuais, emitindo parecer em forma de resolução, submetendo-as à homologação da Assembleia Geral. SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA Art. 21. A AMAUC é dirigida por uma Diretoria Executiva, eleita em Assembleia Geral nos termos do Art. 16, cujas atribuições integram o presente Estatuto Social. Art. 22. A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros: I - Um Presidente; II - Um 1º Vice-Presidente; III - Um 2º Vice-Presidente; IV - Um 3º Vice-Presidente; § 1º O Presidente será substituído em caso de vaga, falta ou impedimento, pelo 1º Vice-Presidente e assim sucessivamente. § 2º Em caso de renúncia da Diretoria Executiva ou impedimento legal, será realizada nova eleição no período de 15 (quinze) dias, para completar o mandato. § 3º Durante o eventual período em que os cargos da Diretoria Executiva estiverem vagos, a Presidência será exercida pelo Prefeito mais idoso. Art. 23. O Presidente da associação é o seu representante legal, ficando autorizado a constituir procuradores ou representantes com o fim específico de defesa dos interesses dos municípios associados e da associação. Art. 24. O Presidente também é o representante da entidade junto ao Conselho Deliberativo da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, podendo delegar atribuições aos demais membros da diretoria. Art. 25. Somente poderão ser membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, Prefeitos de municípios em dia com as obrigações estatutárias. Art. 26. A Diretoria Executiva exercerá suas funções com o apoio da Secretaria Executiva, podendo reunir-se sempre que convocada, para discutir, avaliar, propor e homologar as decisões e ações do Presidente da entidade, inclusive sobre a venda de bens móveis, contratação e demissão de funcionários. Art. 27. Ao Presidente da Associação, entre outras atribuições, compete: I - presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais e manifestar o voto de qualidade; II - dar posse aos membros do Conselho Fiscal; III - representar a AMAUC ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente; IV - firmar contratos, convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas, inclusive com municípios associados, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad iudicia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo mediante decisão da Diretoria Executiva; V - administrar e zelar pelo cumprimento das normas do presente Estatuto Social; VI - encaminhar aos órgãos competentes as reivindicações, estudos, projetos e proposições da associação e dos municípios associados; VII - contratar e demitir os funcionários da Associação; VIII - solicitar aos municípios ou outros órgãos, para que estes coloquem à disposição da Associação, servidores e técnicos, para executar projetos, programas e ações de interesse microrregional; IX - contratar consultorias e empresas de prestação de serviços; X - estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento da Associação, sempre observando o regimento interno e o plano de cargos e salários da Associação; XI - movimentar os recursos financeiros

e autorizar pagamentos, com a participação conjunta da Secretaria Executiva; XII - administrar o patrimônio da Associação, visando à sua formação e manutenção; XIII - convocar a Assembleia Geral, segundo o estabelecido no Artigo 12, §§ 1º e 2º, deste Estatuto Social; XIV - receber as proposições dos municípios associados, encaminhando-as à Diretoria Executiva, à Assembleia Geral ou aos órgãos competentes, quando julgadas de interesse dos municípios, da Associação ou da comunidade regional; XV - executar e divulgar as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral; XVI - submeter à apreciação da Assembleia Geral o Regimento Interno que estabelece normas de funcionamento operacional da entidade e o plano de cargos e salários; XVII - submeter à Assembleia Geral de eleição da nova Diretoria, o Orçamento Anual e o Plano de Diretrizes e Metas da Associação; XVIII - submeter para apreciação, na primeira Assembleia Geral do ano, o Relatório de Execução Físico-Financeira Anual da associação, referente ao exercício anterior, acompanhado do parecer prévio do Conselho Fiscal; XIX - colocar à disposição do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios da Associação; XX - encaminhar o Balancete Financeiro mensal e o relatório de atividades aos municípios associados, servindo os mesmos de Prestação de Contas das contribuições financeiras à entidade; XXI - propor à Assembleia Geral a criação ou extinção de Departamentos Técnicos. SEÇÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA Art. 28. A Secretaria Executiva, composta por uma equipe técnica de nível superior e médio, é responsável pelos serviços administrativos da Associação, como órgão da Diretoria Executiva. Art. 29. A Secretaria Executiva é coordenada pelo Secretário Executivo ao qual compete supervisionar, coordenar e executar os serviços relativos ao expediente, contabilidade, administração de pessoal e material e outros que lhe forem conferidos, dentro dos objetivos da Associação. Parágrafo único. O cargo de Secretário Executivo é de confiança da Diretoria Executiva, observado o disposto no inciso XII do Art. 16, sendo requisitos indispensáveis para o preenchimento do cargo a capacidade técnica, idoneidade e responsabilidade, não podendo recair em pessoas com vínculo político-partidário. Art. 30. São atribuições do Secretário Executivo: I - organizar e supervisionar os serviços prestados pela Associação, zelando pela eficiência dos mesmos; II - despachar os expedientes dirigidos à Associação; III - promover a arrecadação de recursos financeiros; IV - autorizar, juntamente com o Presidente, a movimentação de recursos financeiros da Associação; V - dar divulgação às deliberações da Assembleia Geral com prévia autorização do Presidente da Associação; VI - providenciar o Balancete Financeiro Mensal e o Relatório de Atividades, bem como a prestação de contas a ser apresentada à Assembleia Geral; VII - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e a Assembleia Geral da Associação e lavrar as respectivas atas; VIII - executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente; IX - determinar a prestação de assistência técnica aos municípios associados; X - solicitar ao Presidente a contratação de técnicos e propor que sejam postos à disposição da AMAUC servidores dos municípios associados; XI - realizar as compras dentro dos limites do orçamento aprovado pela Diretoria Executiva. SEÇÃO V DOS DEPARTAMENTOS TÉCNICOS Art. 31. Os Departamentos Técnicos, previstos no Regimento Interno, são formados por profissionais especializados, com a finalidade de prestar serviços e assessoramento aos Municípios associados, nas áreas mencionadas no Art. 6º, I, deste Estatuto. Art. 32. A criação ou extinção de Departamento Técnico será submetida à apreciação da Assembleia Geral. SEÇÃO VI DOS COLEGIADOS MICRORREGIONAIS Art. 33. Os Colegiados Microrregionais são formados pelos Secretários Municipais das áreas específicas, Assessores, Contadores e Técnicos, sob a coordenação de um de seus membros, com o objetivo de auxiliar às Administrações Municipais e à AMAUC na formulação das políticas, diretrizes e planos de atividades que atendam aos interesses dos municípios. § 1º Cada Colegiado terá seus objetivos, funções e normatização em regimento interno, aprovado em Assembleia

Geral. § 2º Os Colegiados serão assessorados por funcionários da AMAUC. TÍTULO III DO PESSOAL, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, DA CONTABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL CAPÍTULO I DO PESSOAL Art. 34. Os funcionários contratados serão regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e submetidos ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social. Art. 35. A contratação de funcionários será feita através de processo de seleção, devendo o edital ser amplamente divulgado nos meios de comunicação de abrangência regional e levar-se-á em consideração a qualificação técnica, a escolaridade e o número de vagas previstas no quadro da entidade. Parágrafo único. Excetua-se do processo de seleção o Secretário Executivo, cuja contratação compete à Diretoria Executiva, em conformidade com o que dispõe o parágrafo único do Art. 29, deste Estatuto. CAPÍTULO II DOS RECURSOS FINANCEIROS, DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, DA CONTABILIDADE, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL Art. 36. Constituem recursos financeiros da AMAUC: I - receita de contribuições dos municípios associados, estabelecida através de Contrato de Rateio; II - receita de alienação de seus bens livres; III - receita de aplicações financeiras e operações de crédito; IV - receitas de prestação de serviços pela entidade e outras receitas eventuais; V - receitas especiais e suplementares dos municípios; VI - receitas de convênios com municípios, Estado e União; VII - doações e legados; VIII - os saldos do exercício. Art.37. As Licitações e Contratos Administrativos serão realizados mediante cotação prévia de preços, devendo obedecer a Lei nº 8666/93 e legislação correlata. Art. 38. Os registros contábeis deverão obedecer a forma estabelecida pela Lei 4.320/64, podendo, ainda, ser executado na forma de contabilidade privada. Art. 39. A prestação de contas, na forma de balanço geral, após parecer do Conselho Fiscal e apreciação pela Assembleia, será encaminhada a todos os municípios associados e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Art. 40. O exercício social coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento, Prestação de Contas e mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal. TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO Art. 41. O patrimônio da Associação é composto: I - pelos bens móveis, imóveis e direitos que vier a adquirir a qualquer título; II - títulos e valores de crédito, recursos financeiros disponíveis; III - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas. Art. 42. Os bens móveis da Associação, para serem alienados, dependem da aprovação da Diretoria Executiva e os bens imóveis da aprovação da Assembleia Geral. CAPÍTULO II DA RETIRADA DOS ASSOCIADOS Art. 43. Qualquer município associado poderá retirar-se da Associação mediante a decisão do Chefe do Executivo Municipal, referendada pela respectiva Câmara Municipal de Vereadores. Parágrafo único. A decisão de afastar-se, no entanto, não exime o município de recolher à AMAUC a importância devida até a data da entrega à Diretoria do ato legislativo que autorizou o respectivo afastamento, constituindo-se a mesma em título executivo extrajudicial. CAPÍTULO III DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS Art. 44. Será excluído da AMAUC o associado que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida à AMAUC. Parágrafo único. A exclusão dar-se-á no primeiro dia útil do início do ano fiscal que estiver a descoberto de dotação orçamentária. Art. 45. Será igualmente excluído da AMAUC o associado que deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de cento e vinte dias. Parágrafo único. A exclusão prevista neste artigo não exime o participante do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, com a devida atualização monetária. Art. 46. Em qualquer dos casos de exclusão que trata este capítulo serão obedecidos os procedimentos que assegurem o direito da ampla defesa e contraditório, nos termos da lei. Art. 47. O associado que optou pela retirada ou que foi excluído que queira reingressar à sociedade pagará, a título de luva, um valor equivalente ao de sua contribuição quando associado, com a devida atualização monetária.

CAPÍTULO IV DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO Art. 48. A AMAUC somente poderá ser dissolvida em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão de dois terços (2/3) dos municípios associados. Art. 49. Em caso de dissolução da associação, e somente neste, o seu patrimônio reverterá em benefício dos municípios associados, sendo rateados proporcionalmente ao montante dos recursos entregues pelos mesmos à entidade, atendendo-se previamente as indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias. TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 50. O Regimento Interno e o Plano de Cargos e Salários da AMAUC serão elaborados após aprovação da presente alteração estatutária, ficando a cargo da Diretoria Executiva a formação de um grupo técnico para esta finalidade, sob a coordenação do Secretário Executivo. Parágrafo único. O Regimento Interno e o Plano de Cargos e Salários, após análise da Diretoria Executiva, serão submetidos à Assembleia Geral nos termos do presente estatuto. CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 51. Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes. Art. 52. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se, entretanto, de alta relevância os serviços por eles prestados. Art. 53. Os municípios participantes da AMAUC respondem subsidiariamente pela Associação. Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da AMAUC, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto. Art. 54. A Associação manterá estreita colaboração com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e com as entidades municipalistas nacionais. Art. 55. É vedado à associação envolver-se em assuntos diversos de seus objetivos e finalidades, especialmente os de natureza político-partidária, prestar serviços técnicos que não sejam de interesse dos municípios associados ou incompatíveis com as finalidades públicas, dentro das suas áreas de atuação. Art.56. Os casos omissos ao presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva "ad referendum" da Assembleia Geral. Art. 57. Esta alteração estatutária entrará em vigor a partir da sua aprovação pela Assembleia Geral e após a inscrição dos atos no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Concórdia - SC; 03 de março de 2011. LACI GRIGOLO Presidenta JOÃO GIRARDI 1º Vice-Presidente SERGIO LUIZ SCHMITZ 2º Vice-Presidente ROBERTO KURTZ PEREIRA Advogado OAB/SC 22.519. 3. Providências necessárias para o registro da alteração estatutária. A Presidente determinou ao Secretário Executivo para que providencie os documentos necessários para o registro desta ata e da alteração estatutária junto ao Cartório de Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Concórdia. Nada mais havendo a tratar a Presidente mais uma vez agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia geral extraordinária. Para constar, solicitou a mim, _____ Roberto Kurtz Pereira - Secretário Executivo, lavrar esta ata que foi lida e aprovada e segue assinada por quem de direito.

LACI GRIGOLO
Presidente

JOÃO GIRARDI
1º Vice-Presidente

SERGIO LUIZ SCHMITZ
2º Vice-Presidente

Ata Nº 194.03.2011 - Assembleia Geral da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC.

ATA Nº 194.03.2011 - ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - AMAUC.

Às oito horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de maio do ano de dois mil e onze, tendo como local o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos, Vice-Prefeitos e Presidentes de Câmaras de Vereadores e demais convidados, cujas assinaturas constam no Livro de Assinaturas nº 03, folha nº 48, para a realização da Assembleia Geral Ordinária da AMAUC, conforme Edital de Convocação 03/2011 de 11 de maio de 2011. Verificado o quorum e havendo número legal de Prefeitos presentes a Presidente da AMAUC, senhora Laci Grigolo - Prefeita de Seara, saudou e agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião. Solicitou ao Secretário Executivo da Associação, senhor Roberto Kurtz Pereira, para secretariar a reunião. 1. Apreciação da ata da reunião anterior e Matéria de Expediente. Aprovada a ata da reunião ordinária do dia 03 de março de 2011 e lidas as correspondências recebidas. 2. Participação do Águas do Alto Uruguai Convention & Visitors Bureau: proposta para participação dos municípios na Expo Concórdia 2011. O Senhor Antonio Beghini - Presidente da Entidade, acompanhado do senhor Agenor Frigo - Diretor Executivo, apresentaram a proposta para os municípios que integram a AMAUC participarem da EXPO, no espaço que o Convention & Visitors Bureau terá no evento. O objetivo é mostrar as potencialidades regionais, em especial em relação à cultura, gastronomia e festas típicas. Para tanto, o Diretor Executivo ficou encarregado de fazer contato com os municípios interessados para posteriormente organizar o evento. 3. Participação da empresa NHT Linhas Aéreas. A direção da Empresa NHT, que iniciou a operação da linha aérea em Concórdia, havia solicitado espaço na reunião da AMAUC, com o objetivo de apresentar a Empresa. No entanto, em vista de compromissos de última hora, a direção justificou a ausência e solicitou espaço na próxima reunião da associação. 4. Apresentação da minuta de estatuto para a criação da OSCIP "Associação de Mecanismos de Acesso a Mercados" - Bolsa de Mercadorias. O Secretário Executivo da AMAUC apresentou a minuta do estatuto social proposta para a criação da nova OSCIP e reforçou quais os propósitos para a criação da entidade. Lembrou que este trabalho teve início no ano passado, através do Fórum da MESOMERCO-SUL, do qual a AMAUC é vice-Presidente. Lembrou que se trata de um projeto inédito da forma com que está sendo concebido, pois vai muito além da criação de uma Bolsa de Mercadorias. Disse que coordenou a elaboração da minuta do Estatuto e que foi amplamente discutida com os integrantes da direção do Fórum, mas que agora deve ser discutida em cada porção de Estado que integram a Mesomercosul. Informou que nas porções do Paraná e do Rio Grande do Sul será formada uma bolsa em cada uma. Os trabalhos mais adiantados estão por conta do Paraná, que criará a Agência envolvendo mais de cinquenta municípios, através da Agência de Desenvolvimento com sede em Francisco Beltrão - PR. O Secretário também lembrou que a proposta para Santa Catarina era a criação de uma Bolsa para cada Associação de Municípios que integram a Mesoregião, mas que a pedido das demais associações que integram o grupo de estudo sugere a criação de apenas duas bolsas inicialmente, sendo uma com sede em Chapecó e outra com sede em Concórdia, abrangendo os municípios da região da AMPLASC e da AMMOC. Após ampla discussão ficou definido que a criação da nova OSCIP poderá abranger as regiões propostas, desde que a sede seja confirmada para Concórdia. Para apreciação da minuta da proposta para o Estatuto ficou acertado que no mês de julho a AMAUC coordenará uma reunião com as entidades que participaram desde o início do processo e com representantes das outras associações parceiras. 5. Seminário de 10 anos do Consórcio Lambari. Foi ratificada a proposta para a realização de um Seminário para avaliar os trabalhos realizados pelo Consórcio durante os dez anos de atividades e para o planejamento das

ações para os próximos dez anos. O local do Seminário será no Centro de Eventos de Piratuba, no dia 17 de junho, com a participação especial do Engenheiro Agrônomo Pedro Hildalgo e com a coordenação técnica do professor Sérgio Cordioli. O Secretário Executivo informou que os recursos para a organização do evento serão em quase a totalidade oriundos do Comitê do Rio Jacutinga. Também ficou acertado que as administrações municipais deverão se fazer representar por no mínimo três pessoas, inclusive os Prefeitos Municipais, para que o Seminário atinja os resultados esperados. 6. Programação alusiva aos 35 anos da Amauc: 6.1 Jantar Comemorativo. A presidente informou que em reunião da Diretoria foi sugerido a realização de um jantar comemorativo, no dia 19 de julho, dentro da programação alusiva ao município de Concórdia. A proposta foi aprovada por todos e ficou a cargo da Diretoria a organização do evento, bem como decidir sobre a lista de convidados. 6.2 Reunião Especial da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia. O senhor Leocir Zanella - Presidente da Câmara de Vereadores de Concórdia convidou a todos os Prefeitos para participarem da reunião especial da Câmara de Vereadores em homenagem aos trinta e cinco anos da AMAUC e dez anos do Consórcio Lambari, que será realizada no dia nove de junho, a partir das dezoito horas, no Plenário da Câmara. 8. Assuntos Gerais. 8.1 Região Metropolitana do Contestado. O senhor Paulo Eduardo Pastore - Secretário de Estado da SDR de Concórdia informou que no último dia dezoito participou de uma reunião realizada na cidade de Joaçaba, sobre a possibilidade da criação da Região Metropolitana integrando vários Municípios das regiões da AMAUC, AMPLASC, AMMOC e AMARP. Disse que na oportunidade participou o Secretário de Estado de Planejamento que esclareceu algumas dúvidas a respeito do assunto. Lembrou que a criação da Região Metropolitana do Contestado, a exemplo das que já foram criadas no Estado, só trará benefícios e não cria despesas para os municípios e citou alguns exemplos. Por fim, os municípios que ainda não pertencem a alguma região Metropolitana aprovaram a participação na Região Metropolitana do Contestado, mas ressaltaram que restam muitas dúvidas que precisam ser esclarecidas. 8.2 Voos regionais em Concórdia. O Prefeito de Concórdia aproveitou para reforçar o pedido no sentido de que os Prefeitos da região utilizem a linha aérea de Concórdia, da empresa NHT, especialmente quando necessitam se dirigir à Brasília, como forma de consolidar a linha aérea, que foi uma grande conquista. 8.3 Convites e Eventos. A senhora Adelaide Salvador - Prefeita do Município de Irani convidou a todos para participarem da Expo Irani que terá início no final de semana e para a Romaria da Terra que será realizada no mês de Setembro. O Prefeito de Concórdia reforçou o convite para todos participarem da Expo Concórdia que será realizada no mês de Julho, e o senhor Sérgio Schmitz - Prefeito de Alto Bela Vista também estendeu o convite para os festejos alusivos aos quinze anos de emancipação do município, que acontecerá nos dias quinze de junho a quinze de julho. Sr. Roberto reforçou o convite para III Seminário Estadual de Gestores e Técnicos de Serviço Social, que se realizará no Município de Piratuba, nos dias 24 e 25 de maio, com público previsto de 700 pessoas. Convidou também todos para o Fórum Regional de Trabalho e Renda, que a Amauc está organizando em parceria com o SINE Estadual e se realizará no dia 30 de maio. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando se pronunciar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia geral ordinária. Para constar, solicitou a mim _____ Roberto Kurtz Pereira - Secretário Executivo, lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

LACI GRIGOLO
Presidente

Resolução Nº 02, de 05 de Agosto de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DA REGIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - AMAUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LACI GRIGOLO, Prefeita do Município de Seara e Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC e os Prefeitos dos municípios que integram a Associação e que firmam a presente resolução, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a decisão tomada em Assembleia Geral realizada no dia 6 de julho de 2011, considerando o disposto no Decreto Presidencial de 08 de julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social - 1ª Consocial e no Decreto Estadual nº 348, de 1º de julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Regional sobre Transparência e Controle Social da Região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC - 1ª CONSOCIAL DA AMAUC, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2011, das 8h às 17h30min, no Auditório do Centro Eventos de Concórdia, localizado no Parque Municipal de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, à Rua Vitor Sopelsa s/n, como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social - 1ª Consocial.

Art. 2º A 1ª CONSOCIAL DA AMAUC terá como tema central "A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública" e os seguintes objetivos:

I - debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso à informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 3º A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, a se realizar nos dias 14, 15 e 16 de março de 2012, no Município de Florianópolis/SC.

Art. 4º A 1ª CONSOCIAL DA AMAUC será composta pelos seguintes municípios:

- I - Alto Bela Vista;
- II - Arabutã;
- III - Arvoredo;

- IV - Concórdia;
- V - Ipira;
- VI - Ipumirim;
- VII - Irani;
- VIII - Itá;
- IX - Jaborá;
- X - Lindóia do Sul;
- XI - Paial;
- XII - Peritiba;
- XIII - Piratuba;
- XIV - Presidente Castello Branco;
- XV - Seara;
- XVI - Xavantina.

Art. 5º Os municípios integrantes da 1ª CONSOCIAL DA AMAUC não necessitam baixar Decreto Municipal convocando para a conferência Municipal, vez que esta Resolução supre tal quesito.

Art. 6º A Coordenação da 1ª CONSOCIAL DA AMAUC será da diretoria da AMAUC, sendo presidida pela Presidente da AMAUC, com a colaboração direta dos municípios que compõem a região, através dos Representantes da Sociedade Civil, Poder Público e Conselhos.

Art. 7º O regimento interno da 1ª CONSOCIAL DA AMAUC será elaborado pela Comissão Técnica e de Apoio a ser constituída pela Presidente da Conferência e disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento da Conferência; e

II - o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.

§ 1º O regimento interno a que se refere o caput deverá ser aprovado pela Presidente da Conferência.

§ 2º A Comissão Técnica e de Apoio também será responsável pela organização do evento.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta da AMAUC e dos municípios envolvidos com a Conferência.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Concórdia SC, 5 de Agosto de 2011.

LACI GRIGOLO

Presidente

Prefeita de Seara

JOÃO GIRARDI SERGIO LUIZ SCHMITZ

1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Prefeito de Concórdia Prefeito de Alto Bela Vista

JACKSON LUIZ PATZLAFF

Prefeito de Arabutã

NEURI MENEGUZZI

Prefeito de Arvoredo

FRANCISCO M. M. AGUIAR

Prefeito de Ipira

VALDIR ZANELLA

Prefeito de Ipumirim

ADELAIDE SALVADOR

Prefeita de Irani

EGIDIO LUIZ GRITTI
Prefeito de Itá

LUIZ NORA
Prefeito de Jaborá

ADIERSON C. BUSSOLARO
Prefeito de Lindóia do Sul

ALDAIR RIGO
Prefeito de Paial

TARCÍSIO R. BERVIAN
Prefeito de Peritiba

ADELIO SPANHOLI
Prefeito de Piratuba

CLAÚDIO SARTORI
Prefeito de Pres. Castello Branco

ARI PARISOTTO
Prefeito de Xavantina

Consórcios

ARIS

Termo de Dispensa - Processo de Licitação Pública n. 10/2011

Processo de Licitação n. 10/2011
Dispensa de Licitação n. 08/2011

Objeto: seleção e contratação de agência de viagens para a compra de passagem aérea para deslocamento do Diretor-geral da ARIS no dia 15 de agosto e do Conselheiro da ARIS no dia 25 de agosto.

Contratado: Agência de Viagens Açoriana SS
CNPJ n. 07.561.507/0001-63

Valor: R\$ 696,10 (seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos)
Fundamento legal: art. 24, II c/c art. 62, § 2º, todos da Lei nº 8.666/93

Florianópolis, 11 de agosto de 2011.
MARCOS FEY PROBST
Diretor-geral da ARIS

Termo de Dispensa - Processo de Licitação Pública n. 11/2011

Processo de Licitação n. 11/2011
Dispensa de Licitação n. 09/2011

Objeto: contratação de agência de viagens para a compra de passagem aérea para deslocamento do Ouvidor da ARIS no dia 15 de agosto de 2011.

Contratado: Agência de Viagens Açoriana SS
CNPJ n. 07.561.507/0001-63

Valor: R\$ 397,10 (trezentos e noventa e sete reais e dez centavos)
Fundamento legal: art. 24, II c/c art. 62, § 2º, todos da Lei nº 8.666/93

Florianópolis, 11 de agosto de 2011.
MARCOS FEY PROBST
Diretor-geral da ARIS

CIGA

Dispensa de Licitação Nº 02/2011

ATO DE DISPENSA Nº 02/2011
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2011

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de certificado digital para servidor web no âmbito do ICP-Brasil, com validade de 1 ano; e e-CNPJ A3 Token USB, com validade de 3 anos; e e-CPF A3 Token USB, com validade de 3 anos.

CONTRATADO: Serasa S.A.
CNPJ: 62.173.620/0001-80
VALOR: R\$ 2.735,00 (dois mil e setecentos e trinta e cinco reais)

Florianópolis, 20 de julho de 2011.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 85 - Programa - Leoberto Leal

Extrato de Contrato nº 85/2011
Contrato de Programa - Leoberto Leal

CONTRATANTE: Município de Leoberto Leal
CNPJ: 82.924.390/0001-50
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 050/2011
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Leoberto Leal e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Leoberto Leal no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Leoberto Leal, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 01 de julho de 2011.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 86 - Rateio - Leoberto Leal

Extrato de Contrato nº 86/2011
Contrato de Rateio - Leoberto Leal

CONTRATANTE: Município de Leoberto Leal

CNPJ: 82.924.390/0001-50
 CONTRATO MUNICIPAL Nº: 051/2011
 CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
 CNPJ: 09.427.503/0001-12
 OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Leoberto Leal e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 050/2011.
 PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
 JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
 VALOR: R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) por mês.
 VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 01 de julho de 2011.
 EDINANDO BRUSTOLIN
 Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 87 - Rateio PGT - Videira

Extrato de Contrato nº 87/2011
 Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Videira

CONTRATANTE: Município de Videira
 CNPJ: 83.039.842/0001-84
 CONTRATO MUNICIPAL Nº: 006/2011
 CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
 CNPJ: 09.427.503/0001-12
 OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, para gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); gestão da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada); gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional; e gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI);
 PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por mês.
 VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 03 de agosto de 2011.
 EDINANDO BRUSTOLIN
 Diretor Executivo do CIGA

CINCO

Extrato de Contrato n. 0026/2011

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2011/CINCO

Contratada: Claudir José Paris. Objeto: locação de um imóvel urbano localizado na Rua Maria Rita, s/n - Centro, na cidade de Ibiã, SC., de propriedade do LOCADOR. Valor Total do Contrato: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondendo o valor contratado pelos 2 meses de locação). Data: 10.08.2011. Vigência: 10.08.2011 a 31.10.2011. Fundamentação: Dispensa de Licitação - artigo 24, II e parágrafo único, Lei 8.666/93.

NELMAR PINZ
 Presidente do CINCO
 Prefeito de Fraiburgo

Extrato de Contrato n. 0027/2011

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2011/CINCO

Contratada: AUTO POSTO XIMBICA LTDA. Objeto: o fornecimento de combustível óleo diesel comum para abastecimento das máquinas pertencentes ao CONTRATANTE, a serviço do Município de Ibiã. Valor Total do Contrato: R\$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais). Data: 10.08.2011. Vigência: 10.08.2011 a 31.10.2011. Fundamentação: Dispensa de Licitação - artigo 24, II e parágrafo único, Lei 8.666/93.

NELMAR PINZ
 Presidente do CINCO
 Prefeito de Fraiburgo

Extrato de Contrato n. 0028/2011

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2011/CINCO

Contratada: LANCHONETE DEUZA LTDA ME. Objeto: fornecimento de refeições (café, almoço e jantar, incluído um refrigerante por refeição), em estabelecimento de propriedade do CONTRATADO aos empregados públicos do CONTRATANTE. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais). Data: 10.08.2011. Vigência: 10.08.2011 a 31.10.2011. Fundamentação: Dispensa de Licitação - artigo 24, II e parágrafo único, Lei 8.666/93.

NELMAR PINZ
 Presidente do CINCO
 Prefeito de Fraiburgo

